

RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS

**REPRESENTATIVIDADE SOCIAL NO CONPLAN-DF (CONSELHO DE
PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL):
PARTICIPAÇÃO SOCIAL, INTERESSES TERRITORIAIS E URBANÍSTICOS**

Brasília-DF

2018

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA

MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS

**REPRESENTATIVIDADE SOCIAL NO CONPLAN-DF (CONSELHO DE
PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL):
PARTICIPAÇÃO SOCIAL, INTERESSES TERRITORIAIS E URBANÍSTICOS**

**Trabalho de qualificação de mestrado
submetido ao Instituto Brasiliense de Direito
Público como parte dos requisitos necessários
para a conclusão do mestrado profissional em
Administração Pública.**

Realizado sob a orientação do Profº. Dr. João

Paulo Bachur

Brasília-DF

2018

RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS

**REPRESENTATIVIDADE SOCIAL NO CONPLAN-DF (CONSELHO DE
PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL):
PARTICIPAÇÃO SOCIAL E INTERESSES TERRITORIAIS E URBANÍSTICOS**

**Dissertação apresentada à Escola de
Administração do Instituto Brasiliense de Direito
Público (IDP) como requisito parcial para
obtenção do título de Mestre em Administração
Pública.**

Orientador Prof. Dr. João Paulo Bachur

**Aprovado pelos membros da banca examinadora em ___/___/___, com menção _____
(_____).**

Banca Examinadora:

Presidente: Prof.

Integrante: Prof.

Integrante: Prof.

RESUMO

GABRIEL TENÓRIO RAMOS, RICARDO. Representatividade social no CONPLAN-DF (Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal): participação social, interesses territoriais e urbanísticos. **Escola de Administração de Brasília** - Instituto Brasiliense de Direito Público: Brasília, 2018.

Conselhos são espaços públicos que possuem força legal para atuar nas políticas públicas, na definição de suas prioridades e seus conteúdos, atuando como interlocutores e negociadores políticos, onde projetos e recursos podem ser disputados e negociados, dessa forma, tornam-se mecanismos de democratização da vida social e compartilhamento de poder. No entanto, a participação social ainda representa um enorme desafio para a sociedade e governo onde a sociedade precisa fazer-se presente nas tomadas de decisões entre a discrepante globalização e interesses particulares no mundo das políticas urbanas e a vida social e comunitária do território. Perante esse quadro e a importância que os conselhos representam, é que se estruturou o tema desse estudo, explorando os dados públicos disponíveis para consulta do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) acerca da participação social e comunitária dentro do conselho e na delimitação das decisões sobre as políticas públicas urbanísticas em que se tentou responder a questão sobre a relevância da participação social nas tomadas de decisões das políticas públicas urbanas. Para tanto, foram escolhidos 2 casos para exemplificar os dados achados: o caso do Centro Administrativo do Distrito Federal e o caso da legalização e urbanização do Condomínio Pôr do Sol em Ceilândia. Os dados apontam que o modelo de controle social da população apenas pelo CONPLAN não é tão eficaz, pois o controle exercido pelo povo se dá por representação, onde os representantes da sociedade são escolhidos pelo objeto controlado.

Descritores: Conselhos; políticas públicas; participação social;

ABSTRACT

GABRIEL TENÓRIO RAMOS, RICARDO. Representatividade social no CONPLAN-DF (Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal): participação social, interesses territoriais e urbanísticos. **Escola de Administração de Brasília** - Instituto Brasiliense de Direito Público: Brasília, 2018.

Councils are public spaces that have the legal force to act in public policies, in the definition of their priorities and their content, acting as interlocutors and political negotiators, where projects and resources can be disputed and negotiated, thus becoming mechanisms of democratization of the social life and power sharing. However, social participation still poses a huge challenge for society and government where society needs to be present in decision-making between discrepant globalization and private interests in the world of urban politics and the social and communal life of the territory. In view of this framework and the importance of the councils, the theme of this study was structured, exploring the public data available for consultation of the Land and Urban Planning Council of the Federal District (CONPLAN) on social and community participation within the council and in the delimitation of the decisions on the urban public policies in which it was tried to answer the question about the relevance of the social participation in the decisions of the urban public policies. For that, 2 cases were chosen to exemplify the data found: the case of the Administrative Center of the Federal District and the case of the legalization and urbanization of the Condominium Pôr do Sol in Ceilândia. The data show that the model of social control of the population by CONPLAN is not so effective, since the control exercised by the people is given by representation, where the representatives of society are chosen by the controlled object.

Key-words: Councils; public policies; social participation;

ABREVIATURAS

CADF – Centro Administrativo do Distrito Federal

CAP – Central de Aprovação de Projetos

CEI – Campanha de Erradicação das Invasões

CF/1988 – Constituição Federal de 1988

CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

CONPLAN – Conselho de Planejamento do Distrito Federal

EC – Emenda Constitucional

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Biodiversidade

IDHAB – Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

IPDF – Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

PPP –Parceria Público-Privado

SEDUH – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

SEDUMA – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

SERCOND – Secretaria de Regularização de Condomínios

SISPLAN - Sistema de Planejamento Territorial e Urbano

SHEB – Sociedade de Habitação e Economia de Brasília

SHIS – Sociedade de Interesse Social Ltda

UNICADF – União dos Condomínios Horizontais e Associação dos Moradores do Distrito Federal

FIGURAS

Figura 1 -	30
Figura 2 -	31

TABELAS

Tabela 1 - População do Distrito Federal e do Brasil de 1960 a 2020	33
Tabela 2. Buscas de dados públicos constantes no site do CONPLAN	44
Tabela 3 - Composição de Conselheiros do CONPLAN, 2017	45
Tabela 4 - Dados disponíveis para pesquisa no site do CONPLAN	48
Tabela 5 - Atas disponíveis para consulta no site da CONPLAN (CADF)	52
Tabela 6. Cronologia do CADF	55

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL	13
1.1 MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA NO BRASIL – BREVE HISTÓRICO	13
1.2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL	17
1.2.1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL NO PÓS/1988	19
1.3 CONSELHOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	22
1.4 CONSELHOS GESTORES E PROBLEMAS ASSOCIADOS	23
1.5 EFETIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS.....	26
2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA URBANA	29
2.1 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA URBANA DO DISTRITO FEDERAL .	31
2.1.2 CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN	38
2.1.3 SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH	40
3. METODOLOGIA	43
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	45
4.1 CASO 1: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (CADF)	51
3.1.2 CASO 2: O CASO DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE.....	58
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
6. REFERÊNCIAS	65
7. ANEXOS	70

INTRODUÇÃO

Legalmente, em decorrência da CF/1988, principalmente no que tange à participação social na condução de políticas públicas e de legislações que regulamentaram esses princípios, condicionando, inclusive, o repasse de verbas federais à existência de Conselhos, é que esses passaram a ser, nos municípios e estados brasileiros, um novo espaço relacional entre Estado e sociedade, onde o povo poderia exercer sua cidadania também através de movimentos sociais nas instâncias decisórias, os Conselhos.

Historicamente, no Brasil, pode-se estabelecer o atual modelo de controle social, a partir da prática do modelo do universalismo nas décadas de 1930 a 1960, onde este fora utilizado como tentativa de reformulações dos serviços públicos, porém, este ainda, não seria utilizado em benefício da democracia, mas sim como uma maneira de alavancar o desenvolvimento industrial e econômico do Estado. (NUNES, 1997)

Nunes (1997) afirma a existência de 4 padrões institucionalizados que estruturam as relações entre Estado e sociedade: o clientelismo; o corporativismo; o insulamento burocrático e o universalismo. Os últimos 3 emergiram nos anos de 1930 com governo getulista e seguiram com o governo J.K. Tais modelos possibilitaram a construção de um Estado nacional e um forte processo de industrialização, levando ao crescimento capitalista.

O clientelismo e o corporativismo atuam como instrumentos de legitimidade política, enquanto o universalismo seria uma afirmação lentificada de um “regime burocrático racional-legal” (NUNES, 1997 p 12) com caráter eventualmente democrático. Já a burocracia é a forma que as “elites modernizantes tecnoburocráticas e empresariais” promovessem o desenvolvimento. (NUNES, 1997)

Ocorre que dentro dos processos de controle social, como por exemplo, os conselhos, existem as presenças marcantes do universalismo e do clientelismo, afetando diretamente os processos de controle social e coletividade que devem existir dentro do território de ações dos mesmos.

No Brasil, o advento do capitalismo aconteceu em diferente contexto ao dos países já industrializados, acontecendo em meio aos já enfraquecidos grupos oligárquicos (em decorrência da depressão econômica dos anos de 1920) e na ausência de um grupo hegemônico dominante, em que foi criado o “Estado sem compromisso”, onde a premissa era

a de que nenhum grupo detinha supremacia sobre o outro. Isso explica a permanência do clientelismo no Brasil, uma vez que a revolução burguesa se deu quando muitos dos elementos do “Estado moderno” já estavam enraizados na cultura política do país e, sendo realizada em associação com empresas multinacionais e supervisionado pelo Estado. Dessa forma, os arranjos clientelistas não foram arraigados da cultura política do país, mas permaneceram integrados ao Estado. (NUNES, 1997)

O clientelismo nada mais é que uma troca de favores entre quem detém o poder e quem deve se submeter a tal poder, onde a desigualdade desempenha papel fundamental para que haja o exercício desse modelo, tanto para um lado quanto para o outro. Esse modelo pode ser exercido apenas com um simples apadrinhamento político quanto por troca de favores em que se estabelece como troca a proteção da “lealdade” política, algo que se observará ao longo do trabalho no âmbito da composição e interesses dos Conselhos. Já o universalismo é associado à igualdade e cidadania, visto muitas vezes como uma forma de se justapor ao clientelismo, podendo “frear” o clientelismo e favores pessoais. (NUNES, 1997)

Atualmente, no escopo da participação social como forma de controle social do Estado, o *accountability* das agências estatais, não ocorre apenas através de contratos de gestão, mas também através de mecanismos de participação social, como os conselhos gestores. (GRANHA, 2003; NUNES, 1997)

Mesmo não sendo instrumento de democracia direta e possuindo um caráter estatal, conselho gestor é um sistema representativo que insere a sociedade na gestão pública decorrido da transição política ditadura-democracia, onde um sistema autoritário cedeu lugar a um modelo democrático promotor da participação social na política. E foi justamente sob tal contexto que os conselhos gestores das políticas públicas surgiram no Brasil, um espaço, ainda que institucional estatal é destinado a democratizar a política através da participação social. (GRANHA, 2003)

Os aspectos apresentados no que tange à participação social, representam um enorme desafio para o governo e sociedade, onde a participação social precisa fazer-se presente nas tomadas de decisões entre a discrepante globalização e interesses particulares no mundo das políticas urbanas e a vida social e comunitária do território. Perante esse quadro e da importância que os conselhos representam, torna-se pertinente um estudo que aponte os limites e objetivos propostos, que são a investigação da atuação da parcela dos representantes da sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal

(CONPLAN) e nos planos de ordenamento territorial na formatação do território do Distrito Federal; a compreensão das relações existentes entre a efetivação ou a não das decisões colegiadas do CONPLAN pautadas pela oitiva da sociedade com intuito de: explorar e esclarecer a influência dos muitos grupos participativos do CONPLAN que possuem interesses nos projetos urbanísticos e nos planos de ordenamento territorial realizados no DF entre os anos de 2006 a 2016 e identificar possíveis interferências de grupos de interesses territoriais e urbanísticos no colegiado do CONPLAN, suas causas e consequências.

Para tanto, alguns questionamentos prévios devem ser atendidos dentro do limite definido dessa pesquisa: Qual a relevância da participação social nas tomadas de decisões das políticas públicas urbanas? De que forma a participação social promove canais de comunicação visando minimizar ou erradicar os conflitos existentes entre necessidade social e necessidade política urbana? Os interesses de segmentos privados, como capital imobiliário e industrial, são favorecidos em detrimento do setor coletivo, comunitário e social? Essas questões, dentre outras que possivelmente possam surgir, norteiam a pesquisa do tipo qualitativa a realizar-se nas bases de dados públicas no site oficial do CONPLAN-DF, e que, visam comprovar ou não, a interferências dos grupos de interesses territoriais e urbanísticos no colegiado e nas tomadas de decisões que abarquem os interesses da população nas políticas públicas urbanísticas implementadas nos últimos dez anos.

A partir dos dados levantados e posterior análise qualitativa, foram construídas a discussão e a conclusão desse estudo. No entanto, anteriormente são abordados, em capítulos questões acerca da relevância da participação social nas políticas públicas.

O capítulo 1 é dedicado à participação democrática no Brasil, sua importância e seu processo histórico, diga-se de passagem, pautado por lutas de movimentos sociais e após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que trouxe um caráter democrático à sociedade no acesso às políticas e à gestão pública. Tratará ainda sobre a participação social nos Conselhos, os problemas associados ao modelo de participação social e a efetividade desta; introduzindo conceitos sobre política urbana e sua implementação, o que é primordial para a condução deste estudo.

No capítulo 2, aprofundar-se-á a questão principal do tema deste estudo, que é a participação social no âmbito da Política Urbana de um modo geral e tal participação especificamente no Distrito Federal, que vai mais à fundo através do Conselho de

Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – SEGETH.

Os métodos utilizados para a construção desse estudo serão tratados no capítulo 3. Tais métodos se pautam em levantamento bibliográfico em bases de dados científicos como SCIELO e sites de órgãos do governo - em que o CONPLAN está vinculado – e, com posterior análise documental dos achados no site do conselho. A pesquisa será do tipo qualitativa com análise descritiva dos dados coletados, o que pauta a discussão e considerações finais acerca dos dados obtidos.

No capítulo 4 são apresentados os dados obtidos com a pesquisa, a discussão dos dados e a apresentação dos 2 casos escolhidos no site do CONPLAN, que objetivam exemplificar as questões da discussão do estudo. Os casos em questão são os do Centro Administrativo do Distrito Federal – CADF - de Taguatinga e a regulamentação e urbanização do Condomínio Sol Nascente em Ceilândia.

Por fim, o capítulo 5 trata das considerações acerca dos problemas apresentados e discutidos.

1. PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL

1.1. MODELOS DE GESTÃO PÚBLICA NO BRASIL – BREVE HISTÓRICO

“Todo poder emana do povo” (Brasil, 1988), é o que estabeleceu a Constituição Federal Brasileira em 1988, onde instituiu a participação social no âmbito do poder público, afirmando dessa forma, uma democracia participativa nos modelos diretos e indiretos. (JESUS JÚNIOR E COSENZA, 2015).

No âmbito de uma gestão participativa popular, fincada no molde constitucional atual, pode-se destacar o modelo de gestão pós-gerencial, onde a soberania estatal é transferida para a Constituição. Porém, tal modelo é considerado arcaico e ineficiente, uma vez que ainda se utiliza de formalismos e normas excessivas herdadas do modelo anterior a este (modelo burocrático). Dessa forma, há uma morosidade nos serviços públicos que exigem celeridade e flexibilidade. (JESUS JÚNIOR E COSENZA, 2015).

Visando uma melhor compreensão deste trabalho, faz-se necessária uma breve explanação histórica dos modelos de gestão pública que já existiram no Brasil: patrimonialista, burocrático e gerencial. De acordo com Jesus Júnior e Cosenza (2015),

[..] o modelo patrimonialista vigorou nos períodos colonial, imperial e em parte do período republicano. Foi um modelo utilizado para atender as necessidades do governo, não havendo distinção do que era bem público e do que era bem privado (patrimonialismo), sendo dessa forma, a gestão pública uma extensão do patrimônio privado utilizado como “moeda” de troca de favores e interesses pessoais, descaracterizando assim, um modelo de gestão à serviço do povo, o que favorecia a corrupção e o nepotismo [...] (2015, s.p.)

Diante do exposto, pode-se afirmar que esse modelo fora utilizado quase que exclusivamente para atender necessidades particulares em épocas em que vigoraram o enriquecimento de grandes coronéis e grandes fazendeiros.

Com a globalização e o advento do capitalismo, o modelo patrimonialista ficou ultrapassado e cedeu lugar ao modelo burocrático, em que havia distinção entre bens privados e bens públicos, apresentando rigidez nos seus atos. (JESUS JÚNIOR E COSENZA, 2015).

De acordo com Jesus Júnior e Cosenza (2015), o modelo de Estado Social surgiu após as duas guerras mundiais, que causaram recessão em muitos países, o que os obrigou a se reestruturarem economicamente, socialmente e politicamente, favorecendo a criação de um modelo de gestão que tinha como dever promover o acesso da população à saúde, à moradia e educação. Era um modelo que propunha qualidade de serviços à população com redução de custos públicos, com uma maior capacidade do Estado em gerenciar os serviços obtendo o máximo de resultados com o mínimo de recursos. Com esse modelo é que o cidadão passou efetivamente de expectador da gestão pública, para parte integrante dos serviços públicos, tornando-se o verdadeiro beneficiário do bem público outrora privado. (JESUS JÚNIOR E COSENZA, 2015).

A Emenda Constitucional nº 19/1998 foi o marco desse processo no Brasil, consolidando a democracia dentro dos órgãos públicos, outorgando maior autonomia ao gestor público e se afastando do modelo rígido e autoritário da burocracia, criando assim, o modelo gerencial.

Não apenas as mudanças econômicas, políticas e sociais foram decisivas para a implementação de um novo modelo participativo social, onde a valorização da participação do povo nos processos decisórios da gestão pública fosse reconhecida, houve também um histórico de lutas populares na conquista do direito constitucional de participação pública, onde através de movimentos sociais houve uma busca ativa para que houvesse, de fato, a utilização desse direito, conforme afirma Milani (2008, p. 554): “[...] a participação social é reivindicação histórica de alguns movimentos sociais, por exemplo, os relacionados à pauta dos trabalhadores rurais sem terra, à gestão de políticas urbanas ou à educação popular”.

A ideia de participação social nas formulações de políticas públicas inclusivas que gerem assistência real à sociedade tem sido cada vez mais crescente, visto o crescimento do empoderamento popular em meio ao crescimento político nos meios sociais, como por exemplo, os meios de representação sócio-comunitários através de associações de moradores. (KLAUS, 2007).

A participação social no Estado brasileiro ganhou força, possivelmente inspirada pelas tendências internacionais da década de 1980, onde o conceito de participação social difundiu-se tornando cartilha quase consensual da época, onde convergência do pensamento dos grupos de interesse de esquerda e de grupos neoliberais. Tais grupos implementaram a participação

social como ferramenta para balizar a eficiência na implementação de políticas públicas. (SABBAG, 2012)

Na política nacional os movimentos sociais mais engajados, conquistaram sua relevância em parte devido ao ativismo social, seus atores foram proativos no fenômeno da redemocratização do País e na luta pelas garantias dos direitos sociais, que foram posteriormente, amplamente reconhecidos a partir da Constituição de 1988. (AVRITZER, 2000)

Nos últimos anos percebeu-se um aumento significativo na expectativa de maior participação social nas decisões governamentais, através dos muitos mecanismos de representação participativa, inflada por mais de uma década de um governo central de esquerda, majoritário, ligado ao Partido dos Trabalhadores – PT, partido este sucessor nas urnas de uma sequência de governos de direita-neoliberais, porém reformistas que trouxeram crescimento econômico, desenvolvimento social e estabilidade ao País. (SOUZA, 2013)

A participação social na política, além de romper com a cultura política excludente, também estimula os indivíduos a comprometerem-se com o processo de conquista da sua condição de sujeito e cidadão atuante dentro de sua comunidade, uma vez que haverá a participação social nas tomadas de decisões referentes ao território próprio desse sujeito. Isso ocorre à medida que este sujeito constrói as relações políticas e sociais na sociedade, ou seja, no momento em que ele decide sobre a sua condição de ser sujeito ativo dentro da sua comunidade, a partir do exercício efetivo da cidadania que o permite atuar politicamente dentro das decisões que dizem respeito diretamente a si e ao coletivo do qual faz parte. (OLIVEIRA, 2003 apud MONTEIRO; LOPES 2009)

1.2.1. PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL

É inegável o fato de que a participação sociopolítica é o alicerce para uma gestão democrática, onde tal participação se dá (além das lutas dos movimentos sociais e da garantia desse direito assegurado pela Constituição) através do acesso ao conhecimento e ao pensamento crítico dos atores envolvidos nesse processo. (AVRITZER, 2000; BRASIL, 1988; LOPES, 2009; SABBAG, 2012; SANTOS JÚNIOR, 2011)

Na atual conjuntura política, histórica e social, participação remete à democracia, cidadania e direitos sociais, tendo sua previsão legal pautada na CF/1988. Um exemplo de participação social nas políticas públicas é a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), onde a participação social se dá através de Conselhos e Conferências de Saúde. Em termos de participação social democrática e descentralização, a política de saúde é a que mais avançou dentre as políticas sociais. (ALMEIDA, 2006; SOUZA e KRUGER, 2010)

A participação social no Estado brasileiro é considerada um ente institucional, uma vez que esse tipo de participação é elemento característico da gestão pública brasileira e não possui caráter provisório ou episódico. (CORTES, 2011) A participação social no Estado brasileiro se dá através do recurso das Instituições Participativas como Conferências, Orçamentos Participativos e Conselhos e é amparada legalmente pela CF/1988 e por legislação específica. (CORTES, 2011)

As conferências têm caráter eventual, onde um determinado tema de interesse é discutido. Estas se dão em níveis municipal, estadual e nacional, onde a discussão inicia-se em âmbito micro (municipal e estadual) até chegar ao nível macro (nacional). (CORTES, 2011)

[..] Seu funcionamento é regulado por leis federais e por resoluções administrativas, em geral, ministeriais, mas regras complementares relativas à composição e à dinâmica de trabalho das conferências são refeitas por ocasião de cada evento. Variações nas regras de funcionamento das conferências e as diferenças encontradas na comparação entre seus relatórios finais, tanto em relação às resoluções como no que se refere ao instrumental conceitual – que informa as interpretações sobre a situação de cada área, problemas, e possíveis soluções –, resultam de mudanças macropolíticas e na orientação ideológica dos governos. (CORTES, 2011 p 140)

Orçamento Participativo almeja consultar a população de interesse acerca das decisões orçamentárias do governo. No âmbito municipal são criados fóruns de discussões

visando debater o orçamento público pelos interessados visando um consenso. Nesse modelo o cidadão possui representatividade direta podendo expressar suas necessidades e preferências acerca do orçamento público destinado àquele setor e território em questão. (CORTES, 2011)

Não diferente das conquistas políticas constantes da CF/1988, onde os movimentos sociais lutaram para garantir seus direitos políticos, os Conselhos vieram dessa mesma forma. Através deles a sociedade exerce um controle sobre as ações políticas dos gestores. (SILVA, 2000) No entanto, como afirma Dagnino (2002), os Conselhos muitas vezes preservam traços de uma política conservadora, autoritária, burocrática e clientelista, afirmando assim, um caráter institucionalista dos Conselhos.

[...]eles são fóruns altamente institucionalizados, organizados e regulados por regras legais e administrativas estabelecidas em cada área de política pública e seus participantes representam grupos de interesses específicos dessas áreas. Por isso seu papel institucional depende, em grande parte, da área a que estão afetos. Os papéis institucionais dos Conselhos são estabelecidos pelas necessidades de cada área a que este se vincula e suas regras têm base legal e administrativa e sua agenda mantêm-se permanentemente aberta a novas ações e programas produzidos por seus gestores. (CORTES, 2011; p. 146)

Os Conselhos de saúde, por exemplo, se deram em consequência do longo histórico de lutas sociais em busca de acesso universal à saúde na década de 1970 e por conta da reforma sanitária, um dos mais consolidados no país, o que pode se confirmar através dos dados contidos em um estudo citado por Carvalho (1998) em que 62,7% dos secretários municipais de saúde consideram que “o Conselho de saúde municipal é a força mais influente na definição das prioridades em saúde, estando acima do poder legislativo, de políticos isolados e de outros órgãos municipais.” Os conselhos são constituídos por usuários, governo, prestadores de serviço e profissionais da saúde que deliberam e atuam ativamente nas decisões, construções e proposições de políticas públicas de saúde, inclusive com poder de voto decisório perante as deliberações. (SOUZA e KRUGER, 2010; BRASIL, 2015; CARVALHO, 1998)

Conforme afirma Bobbio (1998) “ainda que a palavra participação nos remeta à democracia, ela possui diversas interpretações [...] já que se pode participar, ou tomar parte em alguma coisa, de modo bem diferente, desde a condição de simples espectador mais ou menos marginal a de protagonista de destaque.” (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO 1998, p. 888 apud SOUZA E KRUGER, 2015). Dessa forma a participação social na política pode se

dar de diferentes formas: através da forma presencial, que é a menos intensa; de forma ativa, em que o indivíduo realiza permanentemente atividades a ele delegadas; e politicamente, onde o indivíduo atua para uma decisão política, ainda que indiretamente. (COSTA, 2010; SOUZA e KRUGER, 2010; BRASIL, 2015)

1.2.1. PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL PÓS-1988

Até meados do século XX, a participação social no Brasil se dava apenas em âmbito familiar, comunitário e individual, começando a mudar no período desenvolvimentista, onde a participação social era incentivada, no entanto, com um caráter moralista, onde os debates acerca dos serviços públicos eram limitados ou inexistentes, inviabilizando assim, a participação social no cenário político. (SOUZA e KRUGER, 2010; BRASIL, 2015)

A CF/1988 trouxe consigo a universalização de direitos (econômicos, culturais, sociais, ambientais, dentre outros), o que redimensionou o “território” democrático, destacando a participação popular na gestão pública. Essa participação popular nas políticas públicas após a CF/1988 passou a ser vista como um instrumento aproximador entre Estado e sociedade, onde, juntamente com esse modelo participativo, surgiram canais para discussões, levando em conta os interesses e necessidades diversas dos atores envolvidos. (SILVA, 2000; SANTOS, 2002)

Diante desse novo panorama, a CF/1988 alterou positivamente a relação do Estado com a sociedade, o que possibilitou a criação de instrumentos que promovessem a efetiva participação social na gestão pública, como a criação de Conselhos, Conferências e Audiências públicas, firmando assim, a participação da sociedade nas decisões dos governos. (GOHN, 2011; ROCHA, 2011; SANTOS, 2002)

Após a promulgação da CF/1988, a participação social tornou-se um dos princípios organizativos na formulação das políticas públicas e de deliberação democrática local, onde atualmente são essenciais nas discussões de políticas públicas (MILANI, 2008).

A Constituição de 1988 também introduziu várias mudanças significativas nos instrumentos de participação social e na defesa de seus direitos. A Redemocratização brasileira trouxe o voto popular universal e decisório, a classe política passou a depender de

uma aprovação popular nas urnas e de uma habilitação da Justiça Eleitoral para exercer mandatos, sejam eles no poder Executivo ou no poder Legislativo (BRASIL, 2000).

As expectativas de bem-estar social, crescimento econômico e de serviços públicos de qualidade tem levado os administradores públicos a interagirem mais com a sociedade, na busca de uma estabilidade política que permita a governabilidade (KLAUS, 2007).

De acordo com MILANI (2008, p. 569) “[...] não há como pensar as experiências de participação social sem relacioná-las com as histórias políticas nacionais, a tradição cívica local, a cultura política e as estruturas de desigualdade socioeconômica de cada contexto”. Assim, não há um modelo único, padronizado, uma vez que os projetos políticos diferem de acordo com os mais variados contextos culturais e sociais, onde os fatores econômicos e políticos podem funcionar tanto como facilitadores ou como limitadores da participação social no âmbito político, podendo inclusive aprofundar a desigualdade política no âmbito dos próprios dispositivos participativos. (MILANI, 2008)

A Constituição Federal de 1988 foi decisiva não somente no que tange à participação social nas políticas públicas, mas também abriu caminhos para as políticas urbanas, onde os municípios, estados e a União teriam competência comum para resoluções de problemas como, por exemplo, a promoção de programas de construções habitacionais e melhoria das condições de moradia. Especificamente, no capítulo 182 da CF/88, que dispõe sobre Política Urbana, há a obrigatoriedade de um plano diretor, que é a base da política urbana: “ Cap. 1: O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana”. (BRASIL, 1988 – art. 182, 183)

Junto com o estabelecimento das políticas públicas urbanísticas pela CF/88, esta ainda, dentro desta, o estabelecimento da participação social na política, não apenas através do voto ou de outros mecanismos citados anteriormente, mas também e não menos importante, esta a participação popular na formatação e controle social de políticas públicas urbanas, que, posteriormente foram reguladas pelo Estatuto das Cidades (Lei n. 10.257, de julho de 2001). Nele, há a previsão de que a política urbana deve ser exercida como gestão democrática através da participação social, por meio de associações e conselhos, visando assim, a formulação e execução de planos e programas que abarquem a real necessidade do território onde será implementada a então política urbana. (TONELLA, 2013)

Dentro do processo de empoderamento social e redemocratização pós CF/88, surgiu um conceito novo no âmbito brasileiro que foi capaz de monitorar as ações do governo e, assim facilitar o acesso social na tomada de decisões: o *accountability*. Este termo significa responsabilidade, responsabilidade com ética e implica diretamente à obrigação, à transparência, dos membros de órgãos administrativos ou representativos de prestar contas a instâncias controladoras ou a seus representados. Sendo assim, uma prestação de contas, onde quem desempenha funções de importância na sociedade deve regularmente explicar o que, como e por que faz, quanto gasta e o que vai fazer a seguir, de auto-avaliar a obra feita, de publicizar o que se conseguiu e justificar aquilo em que se falhou. (COSTA, 2010; DÁLIA, 2007)

A participação social na gestão pública implicou conseqüentemente a concepção de “controle” das políticas públicas e dos gestores públicos pela sociedade, sendo atrelada a uma responsabilização (*accountability*) do gestor acerca das medidas e decisões tomadas por este (COSTA, 2010). Esse conceito de controle social abrange a responsabilidade e a responsividade do governo para com a sociedade, através da fiscalização no cumprimento de acordos e deliberações, da escolha da melhor política pública que se adequa a real necessidade da sociedade e da exigência de que haja prestação de contas na utilização dos recursos públicos. Essa responsabilização abrange uma conotação moral de introjeção de valores públicos pelo gestor, uma relação entre resultados e sanções. A inexistência de responsabilização do governo e/ou do gestor público é apontada como uma das causas dos déficits de representação social. (CLAD, 2000)

1.3. CONSELHOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Conselhos são espaços públicos com força legal para atuar nas políticas públicas, na definição de suas prioridades e seus conteúdos, de segmentos sociais a serem atendidos e na avaliação dos resultados. Atuam como interlocutores e negociadores políticos, onde projetos e recursos podem ser disputados e negociados, tornando-se assim um meio de democratizar a vida social e compartilhamento de poder argumentativo, de controle e decisório no que tange às políticas públicas. (COSTA, 2010; PAZ, 2006; RAICHELLIS, 2006)

Eles possuem natureza deliberativa e/ou consultiva visando a formulação e controle das políticas públicas, em que sua composição se dá através de representantes da comunidade e do Estado. Estes se dão a âmbito municipal; estadual ou do Distrito Federal, e Federal, onde primam por um estreitamento relacional entre a sociedade e o Estado quando em busca de soluções para as questões abordadas. (COSTA, 2010; GOHN, 2011; ROCHA, 2011; SANTOS, 2002)

De acordo com Raichellis (2006, p 1) “a composição plural e heterogênea, com representação da sociedade civil e do governo em diferentes formatos, caracteriza os conselhos como instâncias de negociação de conflitos entre diferentes grupos e interesses, portanto, como campo de disputas políticas, de conceitos e processos, de significados e resultados políticos.”

A representação social é uma via de mão dupla onde tanto pode haver uma representatividade e mobilização coletiva que promovem e fomentam debates das propostas favoráveis aos interesses coletivos, tanto como podem se eximir da responsabilidade de representatividade social. (PAZ, 2006)

Com o advento da participação social de forma ampla após a redemocratização, surgiram vertentes que se inspiraram em experiências internacionais, como por exemplo a construção e implementação de agendas para os conselhos de participação social. Uma das primeiras vertentes é a articulação social local com os conselhos nacionais representativos, ampliando e integrando os muitos grupos de interesses e representação popular. Um outro mecanismo que pode ser eficaz, é a unificação das agendas dos conselhos em âmbito nacional, estadual e municipal, onde prevaleceria um mesmo interesse comum. (PAZ, 2006)

Esse modelo viria com o objetivo de organizar os interesses comuns e suas ações convergentes, resguardando as diferenças regionais. Em uma implantação e funcionamento de Conselhos onde prevaleceria um modelo paritário de composição entre a sociedade e o governo, um lado sempre terá mais poder de manipulação, normalmente o domínio da linguagem técnica e a maior capacidade de ação governamental e determinante para dominar as decisões dos conselhos representativos bipartidários. Dessa forma os desafios de uma participação social e comunitária nos conselhos ainda são muitos, levantando a necessidade de alguns questionamentos acerca da participação social em conselhos deliberativos, onde uma delas é a predisposição de conhecer os temas tratados nos conselhos e o conhecimento dos

interesses de outros atores envolvidos no mesmo processo representativo (RAICHELLIS, 2006).

Participação social é algo que se experimenta na relação com seus pares no enfrentamento dos conflitos e na construção de processos cooperativos, na reflexão crítica sobre a realidade vivenciada no coletivo. Nesse processo de participação, Campos (2009) afirma que os indivíduos se deparam com dois riscos principais perante a participação social: o risco de cooptações políticas que se expressam na inclusão subalterna, e a incorporação falaciosa que desconsidera a representatividade dos cidadãos apenas para marcar uma presença ilusória (CAMPOS, 2009), e esses riscos não podem ser barreiras restritivas da participação social e comunitária durante os processos de planejamento, implementação e fiscalização das políticas públicas (CAMPOS, 2009; COSTA, 2010).

1.3.1. CONSELHOS GESTORES E PROBLEMÁTICAS ASSOCIADAS

É inegável o fato de que as instituições participativas promovem o aprofundamento da democracia no Brasil na medida em que permitem fontes de diálogo entre gestão pública e sociedade. Esse modelo pautado pela co-gestão, onde gestor público e sociedade, aqui representada pelos Conselhos, se aliam para a condução de políticas públicas, apontam para uma maior transparência na condução dos atos gestores da administração pública. (SILVA, 2000)

A participação da população na gestão pública fortalece a autonomia dos territórios locais (municípios, cidades, bairros...), promove uma intervenção social no âmbito das políticas públicas, o que favorece a mudança no modo de raciocinar e agir daquela comunidade que esta envolvida na gestão pública, fazendo com que se conscientizem da necessidade e importância de que defendam seus interesses frente ao Estado. (ROCHA, 2011; SANTOS, 2002)

Os Conselhos e Conferências têm como finalidade, de um lado, maximizar a democracia, e, por outro, aumentar a eficiência econômica e social dos gastos públicos. Sintetizando: esses canais seriam, simultaneamente, espaços para o exercício da cidadania com o uso da identificação e captação de ideias de novas políticas públicas que abarquem a

necessidade da população, e também espaços destinados à fiscalização e controle dos compromissos firmados pelo governo. (CORTES, 2011)

Muitos benefícios estão atrelados à participação popular na gestão pública quando exercida de maneira idônea, ética e responsável, no entanto há que se expor as relações de hierarquia, poder e dominação que pairam nos Conselhos. A discrepância entre os diversos interesses (sociais, comunitários, públicos e particulares - indústrias, exploração do solo, ramo imobiliários, dentre outros) podem gerar um enviesamento da agenda política do Conselho, deixando necessidades reais em segundo plano frente a interesses obscuros. (ROCHA, 2011; SILVA, 2000)

A partir do entendimento de que Conselhos são instituições públicas organizadas (CARVALHO, 1998), estes detêm o *locus* do poder, possuindo elementos centrais nos processos de elaboração de políticas públicas, sendo os locais em que ocorrem os processos decisórios. (DAGNINO, 2002)

A efetivação de princípios de democracia nos conselhos gestores geraria uma equiparação do poder entre os seus diversos participantes, diminuindo um possível enviesamento de ideais e recursos de poder e dominância imposto por minorias aos processos de decisões gestoras, o que acarretaria uma maior justiça social e equidade nas decisões. (ARRETCHE, 1996) Recursos de poder podem ser entendidos como recursos financeiros, materiais, simbólicos e educacionais. (FUKS *et al.*, 2003)

[..] recursos de poder são, primeiramente, atributos das posições sociais e institucionais ocupadas pelos atores e podem ser divididos em dois grupos – individuais e coletivos. Os recursos individuais possuem uma dimensão objetiva, envolvendo características socioeconômicas, como a renda e escolaridade, e outra subjetiva, inserida no campo das motivações político-ideológicas. Já os recursos coletivos ou organizacionais estão relacionados ao suporte financeiro, material e humano disponível para atuação dos atores, assim como o suporte político. (FUKS & PERISSINOTTO, 2006 *apud* FRACALANZA *et al.*, 2011 p. 6)

A detenção e articulação dos recursos de poder por determinados atores e/ou segmentos representativos influenciam as decisões no sentido de beneficiar o(s) segmento(s) que detém os poderes citados acima por Fracalanza (2011), o que constata a influência de determinados grupos na dominação e enviesamento das tomadas de decisões nas políticas públicas representadas pelos Conselhos. (MARQUES, 2005) Dentre outros fatores, esses são os que marcam negativamente conferindo descrédito a essas instituições perante a sociedade, deixando claro que a simples criação de Conselhos não irá garantir uma participação social

eficaz e nem permitirá o equilíbrio entre os atores participantes, negando assim, a possibilidade de modificação da lógica de poder dominante que impera nas relações entre sociedade e Estado. (FUKS *et al*, 2003)

Porém, mesmo com esses empecilhos, o modelo descentralizado e participativo possibilita a publicidade transparente dos atos do Estado, o que equilibra a influência dos diversos atores que participam dos Conselhos durante suas decisões. (ARRETCHE, 1996).

1.3.2. EFETIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS

A representação da sociedade civil/comunidade nos Conselhos será discutida nesse tópico, uma vez que esse tema tem suscitado uma série de questionamentos quanto à eficácia e a real participação da sociedade nos Conselhos. Questionar-se-á ainda, a sobreposição dos interesses privados sobre os interesses das comunidades onde serão implementadas as políticas urbanas e os vieses que os diversos interesses influem nas decisões do Conselho.

Em teoria, a representação nos Conselhos deve ser plural, sempre equilibrando os poderes estatais e o do povo, o que vai permitir o controle das decisões dos representantes pelos seus representados, onde tais decisões devem abarcar as reais necessidades dos diversos interessados, uma vez que a representação se dá através das relações entre Conselho e sociedade. (ALMEIDA, 2015)

Apesar da lógica da representação social ser, em tese, pela sociedade e comunidades envolvidas nos interesses do Conselho em questão, essa representação se dá em sua maioria por um perfil elitizado. Mais grave ainda, são as influências de representação partidárias governamentais nas decisões dos Conselhos; as dificuldades no campo relacional entre os conselheiros e sua entidade de representação e a falta de vínculos entre sociedade e Conselhos, dificultando assim, a transparência na formulação e implementação de políticas públicas. (ALMEIDA, 2015)

Retomando o tema sobre as relações de poder e representatividade social, Bachrach e Baratz (1962) *apud* Fracalanza (2011 p. 9) afirmam que

[...] o poder, além de sua manifestação mais evidente, observada no processo de decisão, também possui uma face oculta, que age através da “mobilização de viés”. Essa nova dimensão do poder influenciaria a construção da agenda governamental, favorecendo a entrada de certas questões na agenda e dificultando outras. Nessa fase do processo político, os atores cujas preferências estão em posição privilegiada manipulariam, consciente ou inconscientemente, os valores dominantes, crenças e práticas institucionais para limitar o alcance real do processo decisório, evitando que questões contrárias aos seus interesses se tornem objetos de atenção e decisão.

Perante tal afirmação e segundo Lukes (1976) *apud* Fracalanza (2011), pode-se afirmar que os atores envolvidos nas decisões dos Conselhos, articulam conscientemente suas preferências segundo seus interesses, impondo ao macrocosmo do Conselho, segundo o nível de poder que detêm, seus anseios e desejos nem sempre contemplador dos interesses e necessidades da maioria.

Lukes (1976) defende que os atores envolvidos nas decisões dos Conselhos, durante o período em que socializam entre si, acabam sendo expostos a normas institucionais e sociais que agem como determinantes nas suas preferências e decisões, moldando suas percepções e fazendo que estes passem a aceitar outro “papel” no Conselho. Essas preferências podem não coincidir com os reais interesses dos atores participantes do Conselho porque talvez, estes não consigam “enxergar” alternativas para mudanças ou porque acreditam que tal decisão seria benéfica.

Ainda segundo o autor, as dimensões do poder criam um conflito permanente entre os discrepantes interesses dos que detêm o poder e daqueles que estão sujeitos a ele, afetando o consenso nas decisões, que seriam resultado das dimensões do poder e não da ausência desse, sendo o consenso então alcançado, manipulado ou falso. (LUKES, 1976 *apud* FRACALANZA, 2011)

Seriam então, os Conselhos, capazes efetivamente de promover uma participação da sociedade, onde a maior participação seria da população/comunidade diretamente afetada pela política em questão, uma vez que a comunidade seria melhor responsável por conhecer os problemas e dilemas do território em que vive?

Assim, pelos motivos expostos, existem as hipóteses de enviesamento da participação da sociedade civil nos Conselhos, o que influenciaria diretamente as decisões, o planejamento e a implementação de políticas públicas, fazendo com que haja sobressalência de interesses

difusos aos da comunidade/sociedade; a prevalência de uma hierarquia dominante frente às decisões do Conselho e que não contam com a oitiva e participação da sociedade.

Essas hipóteses serão testadas a partir de análises dos documentos públicos constantes do site oficial do CONPLAN e de 2 casos de atuação concreta desse órgão.

2. PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA URBANA

A configuração urbana de uma cidade é resultado de diversas ações que configuram sua ocupação ao longo do tempo. Seus ocupantes são, em tese, uma sociedade organizada que é a responsável por delinear o seu uso, o que, dependendo da organização sociocultural, poderá vir a ser um uso ordenado ou desordenado (SEVERO, 2014).

O modelo de relação entre sociedade e governo tomou outros rumos após a CF/1988 e dos movimentos sociais, o que aproximou Estado e sociedade no que tange à política e participação popular nos processos decisórios do governo. (CORREA, 1993; SEVERO, 2014) Neste capítulo, o foco será especificamente sobre a participação social na política de urbanização no Brasil e em Brasília.

A partir dos movimentos sociais pré e pós CF/1988; dos interesses capitalistas que influenciaram os espaços urbanos produzindo e consumindo espaço diante das necessidades nas relações de produção, dos conflitos de classe e de interesses que emergiram, o espaço urbano pode ser compreendido como um produto social historicamente determinado que reflete no modo de produção vigente, que influencia o espaço físico, o concreto: a cidade, e que refletirá diretamente no modo de habitação. (CORREA, 1993; RODRIGUES, 2004)

A partir da influência social, econômica e cultural nos espaços urbanos é que serão determinadas as organizações das habitações. A forte segregação, resultante do modelo econômico vigente, tende a favorecer o crescimento de periferias urbanas. A população habitante desses espaços é caracterizada por ser uma população de baixo poder aquisitivo, possuindo insuficientes ou nenhuma infraestrutura habitacional, pouco ou nenhum acesso a serviços públicos. Tais fatores contribuem para a ausência de políticas públicas urbanas, o que inviabiliza o processo de urbanização. (RODRIGUES, 2004; CORREA, 1993; TELLES, 1998)

Por outro lado, a classe econômica mais abastada, desfruta de locais dotados de infraestrutura, com áreas urbanizadas, serviços públicos e coletivos, favorecendo assim, a elevação do preço do uso do solo, o que impede o acesso dos cidadãos pobres que continuariam a perpetuar e reproduzir um modelo habitacional desprovido de infraestrutura e cidadania. (RODRIGUES, 2004; VAINER, 2000)

Essa segregação urbana mostra claramente que o espaço urbano é ao mesmo tempo, tanto um local de produção como de segregação social. Dessa forma, a “luta” que se dá nos

espaços urbanos de produção se estende para os locais de moradia dos cidadãos marginalizados, que vivem à margem de uma política pública urbana, gerando, assim, uma resistência dessa população frente à inclusão, o que resulta na criação de movimentos sociais reivindicadores de seus direitos, como as associações de moradores, sindicatos e partidos políticos. (RODRIGUES, 2004; SOUZA, 1990)

As desigualdades sócio-urbanas são essenciais para o entendimento da ação governamental na implementação de políticas urbanas, uma vez que expressam a correlação entre as diferenças das diversas camadas sociais e seus distintos interesses. (RODRIGUES, 2004; SOUZA, 1990)

Há ainda outro fator que dificulta o processo de urbanização das periferias: os interesses privados de indústrias, imobiliárias e grandes empresários, que com a justificativa de crescimento econômico muitas vezes são priorizadas pelo governo em detrimento das necessidades coletivas emergentes da população. (CORREA, 1993)

As políticas de desenvolvimento urbano no Brasil vêm desde os anos de 1930 buscando um sistema industrialista moderno, como a implantação de indústrias nos centros urbanos, visando arrecadação de lucros para o Estado. Somente nos anos de 1950 é que as políticas públicas urbanas passaram a ser utilizadas, além de mecanismo para o desenvolvimento econômico, como um instrumento resolutor de problemas relacionados à pobreza. Foi a partir daí que o planejamento urbano passou a ter caráter social, econômico, físico e político. (TEIXEIRA, 1998; TELLES, 1998)

Com a implantação do industrialismo no Brasil, uma série de problemas sociais foi evidenciada em decorrência do crescimento na demanda de serviços públicos coletivos e pelo conflito entre classes sociais na busca da garantia de seus direitos políticos e sociais. Esses conflitos é que favoreceram os movimentos sociais na busca de melhores condições de vida e da garantia de seus direitos. (TELLES, 1988; TEIXEIRA, 1998)

Os avanços conquistados pelas lutas sociais em busca pelos seus direitos no que diz respeito à moradia e à participação popular na gestão pública se afirmaram efetivamente na década de 1990, quando esses movimentos se fortaleceram após a promulgação da CF/88, que afirmou a participação dos municípios como atores principais da política urbana e de desenvolvimento, elegeu o plano diretor como norteador para o desenvolvimento urbano assegurando o direito de incluir a sociedade nas discussões de políticas públicas, um passo

para a constituição de Conselhos gestores com participação popular. (SANTOS JÚNIOR et al, 2011; ROLNIK, 2006)

Inspirado pela teoria do Planejamento Colaborativo, já adotado em países industrializados, no ano 2000 foi criado o Estatuto das Cidades, que tem como princípio a participação social nas políticas urbanas, visando assim, acabar com a lógica de segregação socioespacial. O Planejamento Colaborativo, que inspirou os princípios do Estatuto das Cidades, é um modelo pautado no campo relacional, em que visa compartilhar conhecimentos entre os atores envolvidos, objetivando a resolução de conflitos e problemas a fim de se chegar a um consenso nas decisões que atendam todas as esferas que dele participem. (TORRES, 2009)

A Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto das Cidades (BRASIL, 2001), regulamentou o artigo 41 da CF/ 1988, que dispõe sobre a obrigatoriedade de um plano diretor para cidades com mais de 20 mil habitantes; firmou novas diretrizes e princípios destinados a instrumentar a população no acesso a uma gestão participativa e democrática. (BRASIL, 2001; TORRES, 2000)

O Estatuto das Cidades exige que a participação popular nos planos diretores seja realmente efetiva, e como garantia de que isso realmente ocorra, os Planos diretores devem indicar os órgãos colegiados de política urbana nacional, estadual e municipal; as audiências públicas; debates públicos; consultas públicas; conferências nacional, estadual e municipal e iniciativa popular – de programas, projetos e planos-. (BRASIL 2001)

Outro mecanismo em prol das políticas urbanas e da participação social é o Ministério das Cidades criado em 2003. Ele tem como função “incentivar a construção de uma nova cultura de planejamento urbano no país, fortalecendo o apoio ao planejamento urbano dos municípios”. (SANTOS Jr.; SILVA; SANT’ANA, 2011, p. 15) Ele também fornece apoio financeiro e técnico aos municípios para construção dos Planos diretores, através de recursos próprios ou através de parcerias institucionais. (SANTOS Jr.; MONTANDON, 2011, p. 19)

Essa importante preocupação com a participação social na gestão pública representou um “divisor de águas” na história das políticas públicas de urbanização, onde o modelo excludor de gestão pública cedeu lugar a um modelo descentralizado e inclusivo, a Gestão Social. (TEIXEIRA, 1998; TELLES, 1998)

2.1. PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA POLÍTICA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal tem uma característica peculiar: é uma cidade planejada e concebida para ser uma cidade modelo de modernidade, a capital do Estado. Seu projeto urbanístico foi elaborado por Lúcio Costa em 1957, em formato de uma Cruz, Brasília tornou-se conhecida também internacionalmente (SEVERO, 2014).

A criação arquitetônica dos monumentos centrais foi de responsabilidade do arquiteto Oscar Niemeyer e ao engenheiro Joaquim Cardoso a responsabilidade técnica dos pelos cálculos estruturais. (BRASIL, 2015).

O Distrito Federal em meados de sua fundação era a grande oportunidade de recomeçar a vida, uma vez que o processo migratório era parte da formação de sua população e da construção de sua identidade. Mesmo sendo uma cidade planejada, não comportava todos que aqui chegavam, se expandindo populacionalmente de uma forma brusca, o que originou as invasões, posteriores assentamentos e enfim, as cidades satélites (BRASIL, 2015), o que pode ser confirmado através da comparação entre as figuras 1 e 2, que apresentam, respectivamente, o Plano Estrutural de Organização Territorial (PDOT) de 1978 e de 2009, onde observa-se, objetivamente, o crescimento territorial do Distrito Federal.

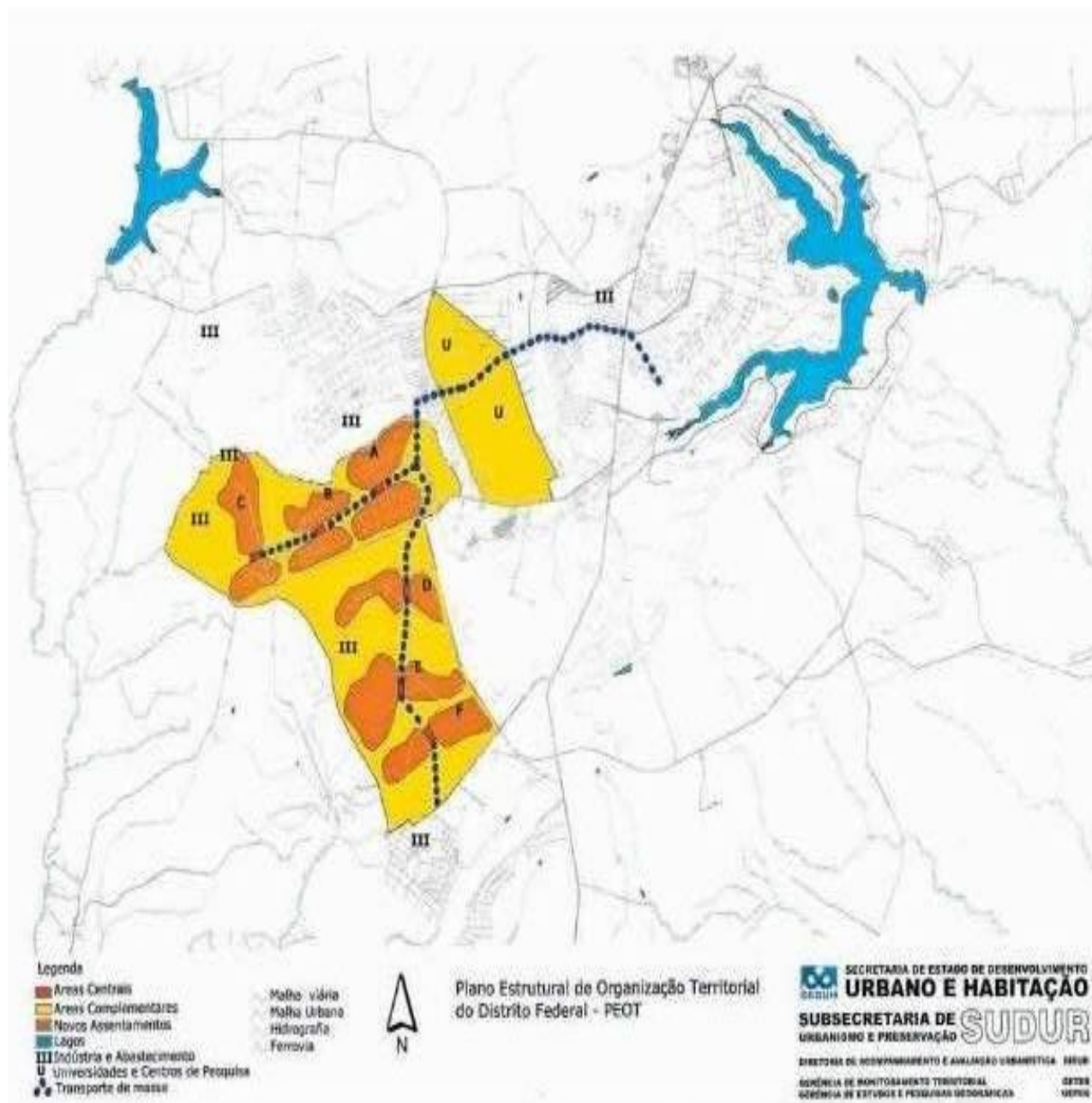


Figura 1: Proposta final do Plano Estrutural de Organização Territorial – 1978.
 Fonte: SEDHAB. Planos de Ocupação Territorial do Distrito Federal– Documento Técnico. Brasília, s/d
 in SEVERO, 2014.

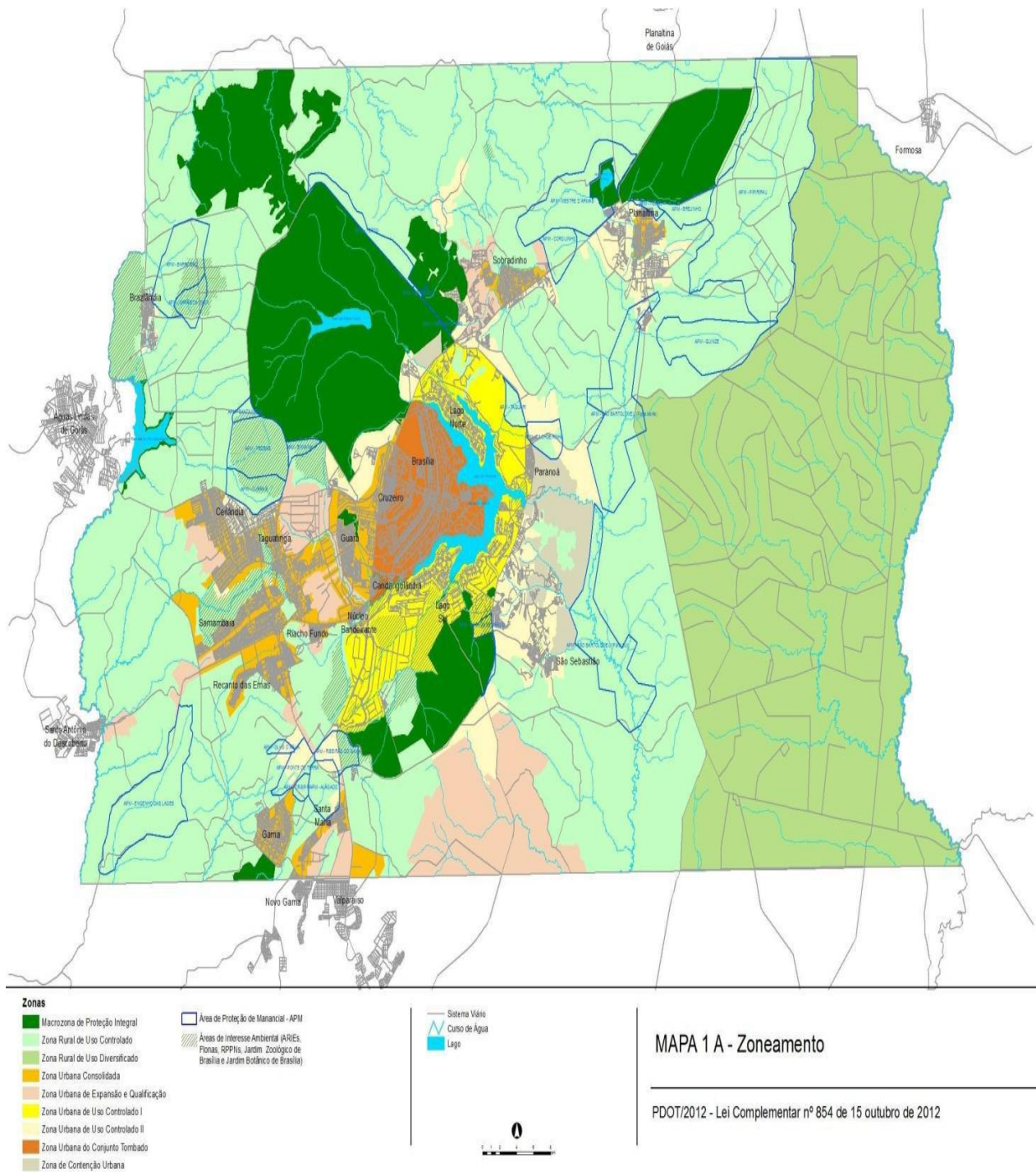


Figura 02: Mapa do Zoneamento, PDOT – 2009.
 Fonte: SEDHAB. Planos de Ocupação Territorial do Distrito Federal – Documento Técnico. Brasília, s/d in SEVERO, 2014.

O território do Distrito Federal entrou em um crescente e desordenado processo de ocupações irregulares, principalmente as cidades classificadas como cidades dormitórios, onde os trabalhadores marginalizados passaram a viver nas áreas periféricas do Plano Piloto. Surgindo assim, as denominadas cidades satélites, as periferias de Brasília. Inúmeros planos começaram a surgir para ordenar o crescimento urbano desordenado e horizontal do Distrito Federal, planos esses que não foram idealizados no período da construção da capital federal. (BRASIL, 2015; SEVERO, 2014)

Ficou claro que o crescimento da população de migrantes e nascidos na Capital Federal não mais cabiam na cidade idealizada, surgindo a necessidade de pensar-se em uma Brasília real, que exigisse um planejamento que transcendesse o plano original do arquiteto Lúcio Costa. Assim, todo o território do Distrito Federal ganhou visibilidade. (SEVERO, 2014)

O planejamento de uma cidade envolve escolhas de alternativas que os resultados esperados sejam alcançados futuramente, sendo isso uma aposta no que há de vir, em que se devem levar em conta as lógicas do mercado imobiliário, do Estado, das necessidades (públicas, estatais, sociais, comunitárias e territoriais) e do patrimônio histórico-cultural. (BRITO, 2009)

A rápida expansão da população do Distrito Federal passou de 141.720 mil habitantes em 1960 para os 2.977.216 milhões de habitantes em 2016, propiciando assim a criação e expansão das cidades satélites, bem como a ocupação irregular do solo - as invasões. (BRASIL, 2016; SEVERO, 2014)

A tabela a seguir mostra o crescimento populacional do DF desde os anos de 1960 e faz uma projeção desse valor para o ano de 2020, comparando com o crescimento populacional brasileiro.

População do Distrito Federal e do Brasil de 1960 a 2020			
Anos	População DF	População Brasil	T
1960	141.742	70.070.457	
1970	537.492	93.139.037	
1980	1.176.908	119.011.052	
1991	1.601.094	146.825.475	
2000	2.051.146	169.799.170	
2008	2.483.505	191.869.683	
2010	2.580.757	196.834.086	
2015	2.808.665	208.468.035	
2020	3.016.507	219.077.729	

Fonte: Censos IBGE. DATASUS. Estimativas IBGE Revisão 2004. Projeções SEDUMA 2006

Tabela 01: População do Distrito Federal e do Brasil de 1960 a 2020

Fonte: Documento Técnico/ PDOT – Versão Final – Novembro / 2009 apud SEVERO, 2014.

Ceilândia é uma das cidades satélites que melhor representa o panorama das migrações para Brasília e seu crescimento ocasionou invasões, posteriores assentamentos e as atuais cidades satélites e a participação social nas políticas públicas urbanas. Participação popular essa que veio através da representatividade dos movimentos sociais na era da construção de Brasília, como é o exemplo de Ceilândia, a cidade mais populosa do Distrito Federal (BRASIL, 2016).

Fugindo muitas vezes da situação calamitosa em que viviam e atraídos pela promissora oportunidade de emprego e uma nova vida em um novo local, muitos cidadãos migraram em busca de trabalho na construção da então promissora capital da federação: Brasília. No entanto, a migração se deu em proporções maiores que a esperada, levando a um crescimento populacional elevado e crescimento habitacional desordenado. (BRITO, 2009; SEVERO, 2014)

Dez anos após o início da construção de Brasília, a população passava dos 100 mil habitantes. Logicamente, não havia habitações em Brasília que comportassem esse montante e, o centro urbano da capital do Brasil, Brasília, era habitação de poucos que conseguiam custear o padrão de vida, em sua maioria, funcionários públicos que migraram em decorrência dos postos de trabalho e que, ocupavam os setores habitacionais do Plano Piloto, restando

assim, aos operários, criarem novos espaços habitacionais: favelas ao redor do centro urbano. (BRASIL, 2016; SEVERO, 2014)

Esses “novos” locais de moradia aglomeravam cerca de 15 mil barracos ao redor do Plano Piloto e foram instalados pelos operários em decorrência do não planejamento de moradias para os migrantes trabalhadores. Eram as invasões: Vilas IAPI, Tenório, Esperança, Bernardo Sayão e Colombo, os Morros do Urubu e Querosene, Placa das Mercedes dentre outros. (CAMPOS, 2010; SEVERO, 2014)

Assim, tentando acabar com as invasões, o então governador Hélio Prates lançou a “Campanha Erradicação das Invasões”, a CEI, que não ao acaso viria ser o prefixo do nome da cidade satélite mais populosa do Distrito Federal: Ceilândia. (SEVERO, 2014)

Em março de 1971 iniciaram-se as primeiras transferências das invasões para os assentamentos (sendo a Vila IAPI a primeira a ser removida). Os moradores foram transferidos para locais distantes do Plano Piloto, que seriam chamadas de cidades satélites. A então Vila IAPI foi removida para a nova “cidade” satélite, cerca de 20 km distantes do Plano Piloto. (CAMPOS, 2010; HOLSTON, 1993)

No entanto, a “cidade” de Ceilândia não cumpriu o propósito inicial do plano CEI, que era integrar as comunidades marginalizadas em um modelo organizado de cidade, com melhores condições habitacionais. A cidade era precária e as construções eram feitas de restos de madeira, folhas de zinco e Durepoxi^r. (SEVERO, 2010)

As discrepâncias não foram apenas habitacionais. Foram discrepâncias sociais e culturais. Foram transferências pautadas pela exclusão social em uma medida higienista do governo da época. (HOLSTON, 1993)

Como afirmado no início deste capítulo, transformações sociais se dão na proporção em que os direitos sociais são negados (TELLES, 1988; TEIXEIRA, 1998). E os moradores dessas novas cidades tiveram seus direitos básicos negados: não havia água, não havia esgoto, não havia energia elétrica, não haviam escolas, não haviam hospitais e não haviam delegacias. Essa precariedade se deu em decorrência da falta de um projeto urbanístico que abarcasse necessidades básicas do indivíduo que precisa para exercer sua cidadania. (SEVERO, 2010)

A notável discrepância entre a cidade que seria a capital federal e a cidade satélite de Ceilândia levaram os moradores a se organizarem em associações que os fizessem serem ouvidos em suas demandas, associações comunitárias que representariam as necessidades daquela população marginalizada, que levasse seus anseios e problemas aos representantes

políticos. Dessa forma, o movimento social comunitário, “Incansáveis Moradores de Ceilândia”, surgiu no início dos anos de 1980, dando voz e representatividade a esses moradores frente ao poder público. (VASCONCELOS, 1988; VIEIRA e COSTA NETO, 2009)

Não diferente dos movimentos sociais de Ceilândia, foram os movimentos sociais nas outras cidades satélites. Todos tinham em comum a busca pela representatividade para que houvesse o exercício pleno de sua cidadania. Não apenas perante as políticas urbanas, mas em todos os aspectos sociais e excludores. (VASCONCELOS, 1998)

Diante do histórico exposto, em relação à precariedade das cidades satélites após as transferências das invasões, da sua representatividade através dos movimentos e a posterior urbanização e implementação de políticas públicas, resta-nos concluir que a representação social através de movimentos comunitários é sem dúvida, instrumento para dar voz às comunidades. Movimentos esse que encontram espaço (pós CF/1988) na gestão pública através dos Conselhos: de saúde; de educação; de habitação e moradia; e no conselho alvo desse estudo, o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

No entanto, a questão que levanta-se após esse capítulo, é a que interesses os conselhos representariam e qual sua importância no âmbito social e da gestão pública. Posteriormente esse assunto será abordado, especificamente sobre o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

2.1.2. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN

Conselhos Municipais das Cidades são instrumentos democráticos de gestão e negociação (uma vez que a sociedade participa das decisões políticas a serem executadas pela gestão pública) onde a finalidade é a implantação do desenvolvimento urbanístico através de estudos e oitiva dos atores interessados, bem como fiscalização e a execução das políticas que vislumbrem as questões urbanísticas. (BRASIL, 2017).

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN – se insere na prerrogativa do parágrafo anterior. O CONPLAN é um órgão colegiado superior

do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano - SISPLAN, possuindo função consultiva e deliberativa a fim de promover participação democrática e controle social no planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, auxiliar a administração na formulação, análise, acompanhamento, atualização das diretrizes e implementação da política urbana e territorial do Distrito Federal. (BRASIL, 2015)

A participação popular nos direcionamentos das políticas públicas urbanas, no entanto, parece ter se transformado em uma grande falácia quando pensamos em interesses coletivos e sociais de comunidades mais vulneráveis versus interesses privados, como é o caso das cidades de Salvador/BA, Natal/RN e São Paulo/SP, onde a representatividade social se dá na medida dos interesses comunitários mobilizados em grande parte nos bairros de classe média. (CARVALHO, 2013)

[...] o padrão de governança centrado na busca de uma ‘competitividade urbana’ tem levado o Estado a abandonar parte de suas funções tradicionais de gestão e planejamento urbano, transferindo-as para atores privados, o que constitui uma afirmação crescente da lógica do capital imobiliário sobre a estrutura das cidades e a vida de suas populações. (CARVALHO, 2013 p. 01)

Um modelo de aprovação viciado em corrupção, onde há o favorecimento dos interesses privados em detrimento dos interesses públicos e coletivos, além de a parte da sociedade civil que participa dos Conselhos de políticas públicas urbanas serem em grande parte indicados ou apadrinhados de partes que tem interesses diretos em obter benefícios com essas políticas, é o que torna vulnerável e acarreta desconfiança da credibilidade desses conselhos perante a sociedade. (CARVALHO, 2013)

Um exemplo claro da falácia da participação social encontra-se no Decreto nº 35.771/2014, que dispõe sobre a composição e o processo de escolha dos membros do CONPLAN, onde os membros do poder público possuem sua representação legalmente garantida, os representantes da sociedade civil, bem como seus conselheiros serão dirigidos ao cargo não por meio de um processo democrático eletivo, e sim por meio de escolha, onde quem escolhe é justamente o poder público, o que vai ao encontro de um modelo impositivo e pouco democrático que pouco representa com assertividade a verdadeira sociedade: o povo. (BRASÍLIA, 2014; COSTA, 2010)

Esses exemplos podem em parte responder o sobre a ineficiência da participação social nos Conselhos, o que vai impactar diretamente as políticas urbanas. Dentro do exposto, haverá a investigação desses questionamentos dentro do CONPLAN, uma vez que essa

tendência, de não participação eficaz da sociedade dá-se em âmbito nacional. (COSTA, 2010; FREY, 2000)

O CONPLAN é uma instituição com colegiado paritário constituído por 30 conselheiros: 15 representantes do poder público e 15 da sociedade civil, cabendo a presidência (cargo máximo do conselho), de forma impositiva de acordo com a lei, ao Governador do Distrito Federal ou seu substituto estatutário o chefe da pasta da Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal – SEGETH, que atua como Secretaria Executiva. (BRASIL, 2015)

Essa vertente utilizada no CONPLAN para a participação social torna-se um tanto quanto ineficiente quando o assunto é a oitiva da comunidade quanto a seus reais interesses e necessidades relacionadas às políticas urbanas. Políticas essas que se entrelaçam com a comunidade e o meio ambiente, não sendo apenas uma política destinada à urbanização dos espaços ou o crescimento econômico, portanto deve ser discutida em instituições tanto a níveis globais, quanto em níveis micros, como por exemplo, os Conselhos. Assim, é necessária a análise da influência que os Conselhos exercem no poder de decisão e como instâncias com interesses econômicos e/ou diversos aos das políticas urbanas podem influenciar ou controlar as políticas, não deixando que haja apenas consenso influenciado mas sim um debate rico em questões que permeiam as necessidades, se não de todos, da maioria dos atores envolvidos, uma vez que os conflitos e incertezas são as características da socialização humana. (FREY, 2000; LOPES e STOECKICHT, 2009)

2.1.3. SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - SEGETH

Conforme consta no site do ARPDF – Arquivo Público do Distrito Federal (BRASÍLIA-ARPDF, 2017), o histórico da SEGETH se dá a partir de 1997, “com a edição da Lei nº 1.797/97, foi criada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, cuja sua atividade fim caberia o planejamento das políticas públicas de urbanismo, regularização urbanística e fundiária. Assim assumindo as atribuições da extinta Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. – SHIS, essa criada em 1962 com o nome de Sociedade de Habitação Econômica de Brasília – SHEB, e do Instituto de Desenvolvimento

Urbano e Habitação – IDHAB. O IDHAB foi criado pela Lei nº 804, de 8 de dezembro de 1994, a mesma lei que extinguiu a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. – SHIS. Ocorreu que o IDHAB continuou existindo mesmo após a criação da SEDUH, porém em atuação limitada a assuntos da política habitacional da população de baixa renda, uma das atribuições da SHIS. À Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH coube o planejamento das políticas públicas de urbanismo, regularização urbanística e fundiária. Já em 2000, o IDHAB foi definitivamente extinto, e após nova reestruturação no ano de 2007, a SEDUH assumiu também a atribuição de cuidar das políticas relacionadas ao meio ambiente, recursos hídricos e resíduos sólidos.

Em função dessa reforma administrativa, a SEDUH passou a chamar-se Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA. No bojo dessa reestruturação promovida pelo Governo do Distrito Federal, também em 2007, foi extinto o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – IPDF, que tinha como missão elaborar e revisar normas de urbanização. Por causa da extinção do IPDF, parte de suas atribuições, foram transpostas à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA. A partir de 2011 nova reestruturação administrativa foi implementada, e a SEDUMA continuou existindo, só que com menores atribuições: àquelas voltadas exclusivamente para políticas relacionadas ao meio ambiente, surgindo aí então a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB que veio a modernizar a gestão territorial e urbanística. Finalmente, no ano de 2015 é criada a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, que assumiu as atribuições da extinta SEDHAB.

Atualmente a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, além das atribuições da antiga Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB -, incorporou à sua estrutura, as atividades de ordenamento territorial da extinta Coordenadoria das Cidades, anteriormente vinculada à Casa Civil, as atribuições que cabiam à extinta Secretaria de Regularização de Condomínios - SERCOND, absorvendo também a extinta Diretoria de Aprovação de Projetos anteriormente vinculada à Casa Civil, hoje, Central de Aprovação de Projetos – CAP, ambas absorvidas na estrutura da como subsecretarias e uma Central de Aprovação de Projetos - CAP. De forma simbiótica a SEGETH está a ela ligada a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, parte do organograma estrutural da SEGETH, sendo uma empresa pública e autônoma. A SEGETH é uma secretaria de corpo técnico qualificado, composta em sua maioria por servidores efetivos do quadro permanente

do Governo do Distrito Federal, especialmente das carreiras de urbanismos e de gestão.” (BRASÍLIA –ARPDF, 2017)

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa será do tipo qualitativa com análise descritiva dos dados coletados.

A pesquisa qualitativa não se baseia em coleta de dados com um plano ou questionários pré-estabelecidos. Esta pode ser direcionada ao longo do tempo com base nos achados da pesquisa. Foca em obter dados descritivos através do contato direto e interativo entre pesquisador e objeto de estudo, onde o pesquisador procurará entender os fenômenos obtidos a partir pesquisa realizada e interpreta-los posteriormente. (NEVES, 1996)

Segundo Menga (1986) o estudo qualitativo “é o que se desenvolve numa situação natural; é rico em dados descritivos; tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada”.

Dodoy (1995) *apud* Neves (1996) afirmam que a pesquisa documental é uma das possibilidades oferecidas pela abordagem qualitativa, precisamente o tipo de pesquisa a ser realizada neste estudo.

O embasamento teórico do estudo será referenciado através de artigos acadêmicos disponíveis em bases de dados científicas como o SCIELO; em monografias e dissertações constantes da Biblioteca Virtual de Teses e dissertações e em revistas que contemplem o tema proposto (participação social, planejamento urbano, Conselhos Consultivos).

Quanto à pesquisa qualitativa, esta se dará através de pesquisa nas bases de dados do CONPLAN com intuito de compreender o funcionamento do Conselho e a participação e controle social. Serão analisadas as atas e as decisões (que são os eixos para o processo de formação das políticas públicas urbanísticas) com o intuito de verificar se realmente a participação da sociedade nos interesses da implementação de políticas urbanas é eficaz.

Serão levantadas as decisões e atas públicas disponíveis no site do CONPLAN com posterior escolha dos casos que exemplificarão o estudo. Após a escolha dos casos, haverá análise dos interesses e reais necessidades da comunidade em que houve a implantação do projeto público urbano, relacionando com os interesses de outros atores envolvidos, visando evidenciar a participação ineficiente da sociedade.

Dessa forma, o objetivo geral da pesquisa será a investigação da atuação da parcela dos representantes da sociedade civil no CONPLAN e nos planos de ordenamento territorial na formatação do território do Distrito Federal.

Como objetivo específico, buscar-se-á compreender as relações existentes entre a efetivação ou a não das decisões colegiadas do CONPLAN com intuito de:

A) explorar e esclarecer a influência ou não dos muitos grupos de interesse nos projetos urbanísticos e nos planos de ordenamento territorial realizados no DF entre os anos de 1996 à 2016;

B) identificar ou não as interferências dos grupos de interesses territoriais e urbanísticos no colegiado do CONPLAN, suas causas e consequências;

C) identificar a participação social nas decisões do conselho.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O objeto de estudo desse trabalho consiste na análise de atas e decisões públicas (constantes do site do CODEPLAN) que envolvem dois casos onde a participação popular deve (ou deveria) ser atuante bem como a oitiva das comunidades envolvidas diretamente dentro dos processo de implementação de políticas publicas urbanísticas. Os casos analisados nesse estudo são: a implementação do novo Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal (CADF) na cidade satélite de Taguatinga e o processo de legalização e urbanização do condomínio Sol Nascente em Ceilândia.

As buscas foram realizadas no site do CONPLAN entre os meses de agosto a outubro, onde foram levantados dados referentes às atas e decisões do CONPLAN, sendo selecionados os documentos que contemplassem os casos de estudo abordados nesse capítulo.

Foram analisados os dados referentes aos relatórios de atividades; as pautas atas e decisões do CONPLAN. No entanto, os dados eram insuficientes ou incompletos quanto à participação social nas decisões gestoras nos dois casos analisados, onde havia a ênfase das decisões aprovadas em reuniões do Conselho, deixando à míngua casos de oitivas da população diretamente afetada com as decisões do colegiado, o que certamente pode ser realizado através de Consultas e Audiências Públicas – que são dados extremamente insignificantes perante a quantidade de reuniões e decisões deste Conselho, conforme constam na tabela 2.

Tabela 2. Buscas de dados públicos constantes no site do CONPLAN

CONPLAN				
Buscas	Anos constantes no site	Menção à participação social e/ou consultas públicas referentes aos dois casos	à Total	
Relatório de Atividades	2015 e 2016	Não	2	
Pautas	2015; 2016 e 2017	Não	19 (2015), 15 (2016); 36 (out 2017) = 70	
Atas	2001 a 2016	Sim	112	

Fonte: Elaboração própria.

Quando se trata de representação social em Conselhos, um dado de extrema relevância é a sua composição, cabendo à análise dos entes representantes da sociedade civil e como se dá essa representação. No CONPLAN, essa representação se dá da seguinte forma: paritariamente são 15 representantes do poder público e 15 da sociedade civil. A tabela 2 apresenta os entes representativos do CONPLAN no ano de 2017.

Tabela 3. Composição de Conselheiros do CONPLAN, 2017

ENTES GOVERNAMENTAIS	
Órgão Público	Função no CONPLAN
1 Governadoria do Distrito Federal	Presidente (permanente): Governador do Distrito Federal
1 Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação -SEGETH.	Membro e Presidente (interino): Secretário da SEGETH. Suplente: Secretário Adjunto
2 Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Social do Distrito Federal – CACI.	Membro Titular e Membro Suplente
3 Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG.	Membro Titular e Membro Suplente
4 Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI.	Membro Titular e Membro Suplente
5 Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.	Membro Titular e Membro Suplente
6 Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal – SEDS.	Membro Titular e Membro Suplente
7 Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB.	Membro Titular e Membro Suplente
8 Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SECULT.	Membro Titular e Membro Suplente
9 Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal do Distrito Federal – SEF.	Membro Titular e Membro Suplente
10 Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.	Membro Titular e Membro Suplente

ENTES GOVERNAMENTAIS

Órgão Público	Função no CONPLAN
11 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – SINESP.	Membro Titular e Membro Suplente
12 Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.	Membro Titular e Membro Suplente
13 Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.	Membro Titular e Membro Suplente
14 Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS.	Membro Titular e Membro Suplente
15 Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM.	Membro Titular e Membro Suplente

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade Representativa	Função no CONPLAN
01 Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal– ADEMI/DF.	Membro Titular e Membro Suplente
02 Associação dos Servidores Públicos do Recanto das Emas – ASPRE.	Membro Titular e Membro Suplente
03 Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF	Membro Titular e Membro Suplente
04 Comitê Brasileiro do Conselho Intenacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL	Membro Titular e Membro Suplente
05 Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF	Membro Titular e Membro Suplente
06 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF	Membro Titular e Membro Suplente
07 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB	Membro Titular e Membro Suplente

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade Representativa	Função no CONPLAN
08 Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal-FAPE-DF	Membro Titular e Membro Suplente
09 Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO	Membro Titular e Membro Suplente
10 Federação dos Inquilinos do Distrito Federal – FID/DF	Membro Titular e Membro Suplente
11 Federação Nacional dos Engenheiros - FNE	Membro Titular e Membro Suplente
12 Instituto de arquitetos do Brasil – IAB/DF	Membro Titular e Membro Suplente
13 Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF	Membro Titular e Membro Suplente
14 Sindicato e Organização de Cooperativas do Distrito Federal - OCDF	Membro Titular e Membro Suplente
15 União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal – UNICA/DF	Membro Titular e Membro Suplente

Tabela 03: Composição dos Conselheiros do CONPLAN, 2017

Fonte: Conselho de Planejamento territorial e urbano do Distrito Federal- CONPLAN, 2017.

Ao analisar a tabela, fica evidente que apesar de serem paritariamente 15 entes representantes da sociedade civil e 15 entes governamentais, o processo de poder é hierárquico, onde legalmente a presidência do Conselho é exercida pelo governador do Distrito Federal e não por escolha através de voto, o que por si só demonstra um cunho de viés político-partidário no Conselho, o que pode influenciar os interesses conforme o partido eleito, assim como as entidades representativas, que dirigem seu voto conforme seu segmento de interesse.

Essa discrepância pode ser observada na tabela 3, onde membros da sociedade civil, em que a representação social que deve primar por interesses e necessidades da sociedade, se dá através de entidades como associações do ramo imobiliário e da construção civil, que tem claro e definido campo de interesse, ficando a participação social e comunitária à cargo de uma única entidade para todo o Distrito Federal, a

União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal – UNICA/DF, algo que pode deixar à desejar no que tange às observações e necessidades do microcosmo em que a política pública urbanística se dará, uma vez que a oitiva dos moradores de tal território se dará em âmbito macro, através de uma única entidade representativa de moradores com realidades sociais, econômicas e culturais distintas. Os dados disponíveis para pesquisa no site do CONPLAN configuram-se da seguinte maneira:

Tabela 4. Dados disponíveis para pesquisa no site do CONPLAN

ATOS	ANOS	QUANTIDADE
	DISPONÍVEIS	
	PARA	
	CONSULTA	
Convocações	2015	22
	2016	19
Pautas	2015	21
	2016	18
Atas	2001	04
	2002	05
	2003	03
	-----	---
	2005	10
	2006	12
	2007	08
	2008	11
	2009	10
	2010	10
	2011	09
	2012	19
	2013	11
	2014	25
	2015	21
	2016	16

ATOS	ANOS	QUANTIDADE
	DISPONÍVEIS	
	PARA	
	CONSULTA	
Decisões	2008	10
	2009	12
	2010	3
	2011	13
	2012	25 (10 anuladas)
	2013	19 (anuladas)
	2014	26
	2015	28
	2016	29

Fonte: Elaboração própria.

4.1. CASO 1: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - CADF

Idealizado em 2009, pelo então governador José Roberto Arruda sob o pretexto de que era necessário descentralizar a gestão do poder executivo e “desafogar” o trânsito (mesmo sem contar com um Relatório de Impacto de Trânsito –RIT- no local de implementação do CADF), o Centro Administrativo do Distrito Federal foi inaugurado sob muitas polêmicas (fiscais, de estudos e corrupção) no último dia útil do ano de 2014, pelo governador seguinte à esse, Agnelo Queiroz. O CADF localiza-se no Centro Metropolitano de Taguatinga, cidade satélite de Taguatinga, há 21 Km do Plano Piloto e é composto por 16 edifícios: dez de quatro andares e quatro torres de quinze andares, em uma área de aproximadamente 180 mil m². A obra foi planejada para abrigar até 15 mil servidores públicos. (NOGUEIRA, 2015)

Desde sua inauguração até a atualidade, o CADF encontra-se vazio, sem utilização e esta sob embargo judicial que questiona os valores pagos e o contrato

firmado ente o governo e o consórcio que iria administrar o local. Nogueira (2015 p. 40-41) explica como se deu essa parceria:

[...] A parceria do CADF é formada pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, e pela Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – Centrad, composta pelas empresas Odebrecht Infraestrutura e Via Engenharia. O contrato, assinado em 08/04/2009, vale R\$ 3.260.000.000, tem duração de 22 anos e, segundo Diretor-Geral da Centrad, possui um investimento inicial de 850 milhões por parte da concessionária. Essa Parceria Público Privado (PPP) se enquadra na modalidade de concessão administrativa, na qual o poder concedente paga uma prestação mensal à concessionária durante a vigência do contrato [...].

Desde sua inauguração, o CADF é alvo de batalhas judiciais pelas partes envolvidas. Sua inauguração se deu através de um “jogo” político oportunista, onde no último dia útil do ano de 2014 e último dia de mandato do então governador Agnelo Queiroz, esse exonerou o administrador regional de Taguatinga por este ter se recusado a expedir o habite-se do CADF (em razão da não conclusão da obra) nomeando então, outro administrador que expedisse o habite-se, para assim, concluir a inauguração do CADF. (NOGUEIRA, 2015)

Durante as buscas nas bases de dados do site do CONPLAN, percebeu-se que os dados publicados limitavam-se aos que conselho entendia como relevante à publicação e não os dados constantes desde a sua implementação, o que tornou inviável a análise dos dados dos últimos 10 anos (2007-2017) conforme a pretensão inicial da pesquisa e conforme mostra a tabela 4.

Nas buscas quanto às reuniões, os dados públicos mostram que entre os anos de 2001 a 2016, foram realizadas 169 reuniões do CONPLAN, sendo 112 ordinárias e 57 em caráter extraordinário. Desse total, nenhuma fazia referência à forma de participação social relacionada com a oitiva da população quanto aos seus anseios, reais necessidades e aceitação, referentes ao local de implementação dos casos em estudo, e apenas 2 representaram o caso do CADF especificamente, conforme aponta a tabela 5. Nesse caso, onde não houve oitiva direta da comunidade envolvida, a representação social se deu de forma indireta, através da escolha de representantes, conforme os moldes do Regimento Interno do CONPLAN (BRASÍLIA, 2014). As referências à participação social foram: no ano de 2007, a 61^a reunião do conselho, que

foi o ano de anúncio do CADF e, no ano de 2008, a 63ª reunião do conselho, que aprovaria as atas de números 61 e 63.

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

Às nove horas e quarenta e dois minutos do sexto dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e sete, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-DF, foi aberta pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Cassio Taniguchi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, a 61ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2) Aprovação da Ata da 59ª Reunião Ordinária do CONPLAN; 1.3) Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias de 2008; 1.4) Aprovação do Projeto de Lei para Diretrizes de Ocupação das Áreas Públicas do Comércio Local Sul. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo: 390.004.115/2007. Assunto: Projeto de Reparamento Urbano na área correspondente ao lote do Terminal Rodoviário de Integração e aos lotes 1 a 8 dos conjuntos A e B da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga para implantação do Novo Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal. Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Relatora: Ivelise Longhi; 2.2) Processo: 260.045.821/2005. Assunto: Avaliação e aprovação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. Interessado: SEDUMA. Relator: Jorge Guilherme Francisconi; 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. (...) Considerando que: o Projeto em análise foi elaborado em consonância com os dispositivos do Plano Diretor Local de Taguatinga, aprovado pela Lei Complementar de 90/98, e atender aos requisitos urbanísticos necessários à sua aprovação; o PDL de Taguatinga estabelece, entre outras, as estratégias de estimular a implantação de atividades de desenvolvimento econômico, social e cultural e o adensamento e a consolidação das áreas urbanas constituídas e subutilizadas; a implantação do metrô por meio do adensamento das áreas lindeiras e pela proposta de construção do novo Complexo Administrativo abrigar as Secretarias de Governo e demais Órgãos do GDF proporcionando melhor atendimento à população; potencializando a eficiência na Administração Pública e fomentando o desenvolvimento econômico, social e cultural da Região situada na confluência das cidades de Taguatinga, Samambaia e Ceilândia, cidades estas que abrigam cerca de setenta por cento da população do Distrito Federal; sugere aos Senhores Conselheiros o voto favorável ao Projeto de Reparamento da área correspondente ao lote do Terminal Rodoviário de Integração e aos lotes 1 a 8 dos conjuntos A e B da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga [...] bem como a comprovação da realização da audiência pública de desafetação de área de bem de uso comum do povo. [...] Encerrada a discussão, o Presidente Substituto declarou aprovada a alteração do parcelamento do Centro Metropolitano de Taguatinga para implantação do Novo Complexo Administrativo do GDF [...]. (D.O.D.F, 2007)

Tabela 5- Atas disponíveis para consulta no site da CONPLAN com menção ao CADF

Anos	Número de reuniões	Menção à participação social no CADF
2007	8: 2 extraordinárias 6 ordinárias	Sim (de forma indireta e sem oitiva da comunidade): 1 -61 ^a reunião.
2009	10: 1 extraordinária 9 ordinárias	Não

Fonte: Elaboração própria.

Em nova pesquisa de dados acerca do CADF no site do CONPLAN, com vistas a um aprofundamento da forma como se deu o processo de implementação do mesmo, foram encontrados dados que fazem menção acerca do mecanismo de controle popular através da Consulta Pública, no entanto, após análise minuciosa, constatou-se que a Consulta Pública se deu após implementação de Lei Distrital, Resolução e Lei Complementar que já proviam a instalação do CADF em Taguatinga, o que vai contra um processo claro e democrático de controle social da gestão pública, uma vez que tal consulta se deu quando já havia a previsão legal da implementação do Centro Administrativo na área de interesse e que tal consulta, se deu para validar uma Parceria Público-Privado que viria a gerir o CADF. Ainda, quando realizada consulta da decisão da reunião de número 61/2007, esta não consta no site do Conselho, constando apenas ata da referida reunião, e as decisões somente constam a partir do ano de 2008, o que impossibilita a análise dessa decisão junto às outras decisões públicas que constam no site do CONPLAN. Inferiu-se então, que tal decisão fora acatada, uma vez que houve continuidade da obra com sua posterior inauguração, bem como, leis publicadas no sentido da implementação do CADF.

A implementação do CADF se deu através da Lei Distrital nº 4.034/2007 promulgada antes de haver Consulta Pública com oitiva da comunidade acerca da aceitação, dos benefícios e impactos resultantes de tal ação e dispendo que “*Fica indicada a instalação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal no Centro Metropolitano de Taguatinga, inserido no Centro Regional, com o objetivo de descentralizar parte das atividades administrativas, conforme estabelecido no Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT (...)*”

Na data de 06/02/2008 houve a publicação de data para Consulta pública com realização prevista para a data de 22/02/2008 na Administração de Taguatinga. Ora, o mecanismo de Consulta Pública deve se dar antes da implementação de uma lei que implantasse algo de tamanho porte e modificações dentro de uma comunidade, devendo a comunidade de tal território ser consultada quanto à implementação de tal obra. No entanto, não é isso que demonstra a cronologia do CADF, exposto na Tabela 6. O que de fato houve, foi publicação de um Consulta Pública quanto ao contrato firmado entre o governo e a empresa que viria a gerir o CADF pelos próximos 20 anos em uma Parceria Pública Privada (P.P.P.), e não uma consulta acerca da aceitabilidade e necessidade da comunidade quanto à implementação do C.A.D.F., conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 06 de fevereiro de 2008:

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base nos termos do Decreto Distrital nº 28.172/2007 e, em obediência ao comando legal constante do inciso VI do artigo 10 da Lei Distrital nº 3.792/2006, e da Lei Federal nº 11.079/2004, disponibiliza no site www.codeplan.df.gov.br, comunica que abrirá à Consulta Pública, a partir de 06 de fevereiro de 2008 pelo prazo de 30 dias, as minutas do Edital e do Contrato Administrativo de Concessão na modalidade administrativa, que tem por escopo a Parceria Público-Privada para a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal, com prazo de duração de 22 (vinte e dois) anos, cujo valor estimado é de R\$ 2.487.494.202,14 (Dois bilhões e quatrocentos e oitenta e sete milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e dois reais e quatorze centavos). Em razão dos estudos realizados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Parcerias e Projetos Estratégicos, foi constatada a vantagem para o interesse público a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal mediante contratação de parceria público-privada uma vez que a centralização do funcionamento de órgãos e entidades integrantes da estrutura do GDF que atualmente encontram-se em diversos locais do Distrito Federal, proporcionará a prestação de serviços de excelência ao cidadão, melhor organicidade, comunicação e acessibilidade entre as diversas instituições bem como redução nos custos operacionais necessários ao funcionamento dos mencionados órgãos e entidades de modo a obter-se maior eficiência, eficácia e economicidade [...]

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Ao refinar a pesquisa quanto à ata da referida Consulta Pública no site do CONPLAN o que se encontrou foi a ata da Consulta Pública (DODF, nº 42 – março de 2008) onde os esclarecimentos acerca da PPP é muito superficial, com teor técnico que não abarcaria o conhecimento do público presente, no caso, a comunidade de Taguatinga.

Ainda em relação aos atos públicos referentes à implementação do CADF, têm-se ainda, outra Lei que favorece sua implementação, a Lei Complementar- L.C. nº 746/2007, que autoriza a elaboração de projeto de reparcelamento urbano e a desafetação de área pública comum para área pública de uso restrito da área correspondente à instalação do CADF (Lote do Terminal Rodoviário de Integração e aos Lotes 1 a 8 dos Conjuntos “A” e “B” da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga), conforme L.C. (746/2007) à seguir:

[...] Art. 3º. Fica desafetado o bem público de uso comum do povo, de 21.344,23 m² (vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), correspondente ao sistema viário a ser suprimido em função do projeto de reparcelamento urbano de que trata o art. 1º, tornando-se bem dominical.

Art. 4º. O bem público de uso comum do povo desafetado de que trata o artigo anterior será incorporado ao Lote 1, Conjunto “A”, da Quadra 3, a ser criado mediante o projeto de reparcelamento urbano objeto do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º. A desafetação da área de que trata o art. 3º desta Lei Complementar fica condicionada à realização, em, no máximo, 90 (noventa) dias, de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º. Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo a área, de 12.331,56 m² (doze mil trezentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), correspondente à parte dos Lotes 2, 4, 6 e 8 do Conjunto “B” e à parte dos Lotes 5, 6, 7 e 8 do Conjunto “A”, da Quadra 3, do Centro Metropolitano de Taguatinga, na Região Administrativa de Taguatinga — RA III.

Art. 7º. O bem de uso comum do povo de que trata o art. 6º desta Lei Complementar será utilizado para a implantação de estacionamento e sistema viário complementar ao projeto de parcelamento urbano a ser elaborado. [...]

A desafetação pública de que trata a Lei Complementar citada, é condicionada à realização de audiência pública no prazo de 90 dias, no entanto, ao pesquisar no

DODF publicações sobre a realização de audiência pública nesse sentido, não foram encontradas referências das mesmas em um período anterior de 2 semanas antes do prazo dos 90 dias e nem em um prazo superior de 2 semanas após os 90 dias.

TABELA 6. Cronologia do CADF

Data	Acontecimento
23/10/2007	Implementação da Lei Distrital no 4.034, que dispõe sobre a instalação do Complexo Administrativo do GDF no Centro Metropolitano de Taguatinga.
07/11/2007	Publicada Resolução CGP nº 11, que altera a Comissão Técnica para avaliação de estudos e projetos.
19/11/2007	Publicada Lei Complementar nº 746, que dispõe sobre a Instalação do CADF. Autoriza a elaboração de projeto de reparcelamento urbano na área do Terminal Rodoviário de Integração e dos lotes 01 a 08-Conj A e B da Qd 03 do Centro Metropolitano de Taguatinga. Basicamente, desafeta o bem público de uso comum do povo para bem público de uso restrito.
26/12/2007	Decreto Distrital nº 28.621, que aprova Projeto de Parcelamento Urbano do Centro Metropolitano de Taguatinga.
28/01/2008	Resolução CGP nº 14. Aprova Projetos, estudos e levantamentos pela Via Engenharia e Construtora Odebrecht S/A Consórcio.
06/02/2008	Publicada data para Consulta Pública.
22/02/2008	Consulta Pública Realizada na Administração de Taguatinga.

Fonte: Elaboração própria.

4.2. CASO 2: O CONDOMÍNIO SOL NASCENTE

O bairro “Sol Nascente” localizado na cidade de Ceilândia emergiu em um contexto não menos diferente do surgimento de outras invasões e favelas brasileiras: um contexto de exclusão social, econômica e cultural favorecedora da miséria e desigualdades. Seus fundadores foram numerosos carroceiros da cidade de Ceilândia, que por não terem moradia nem local para alocar seus cavalos e carroças, fundaram a Associação dos Carroceiros de Ceilândia, e através da associação, compraram uma chácara em uma área destinada à zona rural da cidade pertencente à antiga fundação Zoobotânica do DF e a parcelaram, formando um “condomínio” que se estendeu pelas bordas da Ceilândia. (BRASILIA, 2013)

Assim, o Sol Nascente surgiu no ano 2000 entre os bairros “P norte” e “P sul” em uma área ambientalmente frágil, possuindo Áreas de Preservação Permanente (APP) com presença de solo hidromórficos e nascentes. Em decorrência desse fato, o Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBIO) é o responsável por administrar essa área. (BRASILIA, 2013)

Atualmente, a população do Sol nascente esta em torno de 78.312 habitantes, porém, esses dados são imprecisos, dificultando as ações governamentais como as Políticas Públicas Urbanísticas. (BRASILIA, 2013) No entanto, em 2008, o Sol Nascente passou a fazer parte da área de Regularização e Interesse Social criada pela Lei Complementar nº785 de 14 de novembro de 2008, que estabelece que:

[...] Art. 1º Ficam criados o Setor Habitacional Sol Nascente e a Área de Regularização de Interesse Social – ARIS Pôr do Sol, inseridos na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º O Setor Habitacional Sol Nascente é constituído pela Área de Regularização de Interesse Social – ARIS Sol Nascente e pela área de preservação permanente, onde será criado, pelo Poder Executivo, o parque ou unidade de conservação.

Parágrafo único. A área do Setor Habitacional Sol Nascente localiza-se entre os Setores “P” Sul, “P” Norte e Quadras QNQ da Cidade de Ceilândia, sendo a sua respectiva poligonal, bem como a da Área de Regularização de Interesse Social – ARIS Sol Nascente, descritas no Anexo I desta Lei Complementar [...].

Após a leitura da referida lei, iniciou-se busca no banco de dados do site do CONPLAN, referenciando o território do Sol Nascente, sua regularização, implementação de políticas urbanas e participação social nas decisões do conselho. Os achados, assim como os do caso 1, apontam para uma transparência faceira, onde quase nenhum dado é publicado pelo site, e os que são não mostram referência de uma participação ativa da população nas decisões do Conselho. Os achados foram os seguintes:

- a. 1 ata ordinária de reunião: 98ª reunião ordinária do CONPLAN, publicado no DODF de 29 de fevereiro de 2012, com realização em 06 de dezembro de 2011;
- b. 1 decisão ordinária: número 12/2012, publicada no DODF de 8 de dezembro de 2011.

A ata da 98ª reunião do CONPLAN, tratava, entre outras pautas, do processo nº 0392002489/2011, que trata da regularização de condomínio onde o interessado era a extinta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB (atual SEGETH) e sugeriu-se que o CONPLAN aprovasse uma monção dirigida ao governador solicitando de maneira definitiva a regularização do Sol Nascente. Foi também aprovado o projeto de regularização das etapas 1 e 2 do condomínio Sol Nascente, no entanto, na ata, não houve nenhuma menção de que houve participação social através da modalidade de Consulta Pública.

Já a decisão ordinária, o texto é curto e objetivo, constando apenas que o Conselho acatou a decisão do relator e aprovou em caráter unânime, o Projeto Integrado de Regularização do Condomínio Sol Nascente.

A falta de referências em relação ao Condomínio Sol Nascente, fez com que se buscasse em outros canais de pesquisa, que não o site do CONPLAN, documentos referentes à participação social no processo de urbanização do local. Pesquisas com o número do processo citado na ata de número 98 foram realizadas nos sites da SEDHAB e SEGETH, órgãos ao qual o CONPLAN é vinculado, porém, nenhum achado em relação ao número desse processo foi localizado, o mesmo ocorreu quando se pesquisou os termos “participação social” e “Sol Nascente”. Somente quando pesquisado o termo “urbanização Sol Nascente”, é que surgiu um resultado, uma matéria do ano de 2016 que remetia ao link da Agência Brasília de notícias, de domínio do governo de Brasília, sobre o processo de urbanização do local:

“Entrega do Trecho 1 do Sol Nascente está prevista para julho de 2017”. A matéria trazia os seguintes dados:

[...] As obras de urbanização no Setor Sol Nascente incluem serviços de drenagem e de pavimentação e beneficiarão mais de 100 mil pessoas. Ao todo, serão investidos cerca de R\$ 188 milhões, recursos da Caixa Econômica Federal (95%) com contrapartida do governo de Brasília (5%). As benfeitorias fazem parte do plano de obras do governo, divulgado no segundo semestre do ano passado. O assunto é tratado no Instituto Brasília Ambiental (Ibram).

(...) Dividido em três trechos, o Sol Nascente passa por serviços de drenagem e pavimentação desde fevereiro de 2015. No Trecho 1, o primeiro a ser entregue, o investimento é de R\$ 41,5 milhões. São seis bacias de drenagem, das quais três estão com 60% da obra executada e uma, 90%. Vinte e cinco quilômetros e duzentos metros de rede de drenagem – com cinco lagoas de retenção – e 304,9 mil metros quadrados de pavimentação (ou 44 quilômetros de vias) completam o projeto. (BRASÍLIA, 2016)

A incompletude de dados publicados no site tornou inviável a análise prevista nos objetivos do estudo, em que seriam levantados e analisados os dados dos últimos 10 anos (2007 – 2017), bem como a análise da composição do conselho nesse período de tempo proposto.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conselhos gestores surgiram em virtude de reflexões críticas acerca do sistema representativo social. Surgiram como forma de defender uma democracia que proporcionasse meios de isonomia e participação social. No entanto, proporcionar meios que possibilitem igualdade nessas participações, especificamente nas deliberações dos conselhos ainda é um desafio, uma vez que os conselhos são institucionalizados conforme o órgão a que é vinculado, ainda, é pautado por um modelo burocrático, o que dificulta uma deliberação igualitária entre entes da sociedade civil e entes governamentais que compõem os conselhos. (COSTA, 2010)

O modelo deliberativo do CONPLAN é um ponto positivo para a interação entre governo (representado pelos entes políticos) e sociedade (representados pelos entes civis), pois promovem discussões e troca de ideias onde os saberes são compartilhados, o que favorece uma aprendizagem contínua e compartilhada no campo relacional do conselho, promovendo confiança entre os membros, o que por sua vez favorecerá um debate sadio em busca de consenso acerca da melhor decisão a ser tomada.

No entanto, a deliberação e representatividade do CONPLAN se dão mais na teoria do que na prática, pois o modelo democrático do conselho tem seguido outra linha. Democraticamente, o caráter representativo dos conselhos não segue o do sufrágio universal, os conselheiros referentes aos entes representativos da sociedade civil não possuem tal prerrogativa, cabendo aos entes representativos indicarem os possíveis candidatos a conselheiros que por sua vez serão escolhidos através de votos dos conselheiros dos entes governamentais, e não da sociedade diretamente. (COSTA, 2010; TORRES, 2009) Essa é uma postura um tanto quanto tendenciosa que pode enviesar as decisões do conselho. O PDOT deixa claro essa posição tendenciosa quando prevê que o próprio Presidente do CONPLAN (Governador do Distrito Federal), através de ato administrativo, é o instrumento legal que irá regulamentar a composição e a forma de indicação dos representantes do Poder Público e da sociedade civil. Esse modelo é então, tendencioso, pois o próprio controlado definirá quem serão seus controladores. Ainda: a escolha dos entes civis do conselho também não é realizada pela população, mas sim por escolha “democrática” dessas próprias entidades, entidades essas que tanto a população quanto o Estado não possuem influências nem controle. (CAMPOS, 2009; COSTA, 2010)

Nos casos analisados, foi evidenciado que o modelo de participação social no Conselho, é ambivalente, tanto no quesito transparência dos atos, quanto no quesito de decisões.

As problemáticas encontradas nos atos publicados estão no sentido da insuficiência de dados apresentados pelo Conselho no seu site institucional, onde os dados referentes aos casos pesquisados não constam em sua totalidade nos campos de buscas; as decisões publicadas eram simplórias, sem apontar detalhadamente as decisões, dificultando o controle social dos atos tomados pelo Conselho pelo real detentor desse direito: o cidadão. Esse fator influencia as decisões do Conselho, uma vez que a publicação dos atos; reuniões; atas; processos e decisões é de difícil pesquisa nos dados públicos do site. Mesmo sendo publicados através da internet, os dados estão parcialmente publicados: faltam dados desde o ano de sua implementação, faltam alguns anos de publicações; de íntegra das decisões; de referências dos números dos processos quando procurado no campo de pesquisa do site e do cruzamento desses dados quando pesquisados, o que conseqüentemente pode fazer com que o cidadão de certa forma desista de pesquisar os dados que tem interesse em analisar para exercer controle social e possivelmente intervir positivamente ou negativamente nas decisões, o que fará com que a decisão seja tomada diretamente pelo Conselho sem que haja o abarcamento das necessidades e interesses da população.

Outro ponto encontrado durante as pesquisas no banco de dados do CONPLAN, e que dificultam o acesso da população aos dados publicados, é o uso de termos técnicos, onde “o uso da linguagem técnica torna-se um exclutor político-social e um mecanismo de dominação de quem detém o poder” (COSTA, 2010) nesse caso, o CONPLAN. No entanto, não há como se desvincular de termos técnicos, uma vez que o conselho necessita de elementos técnicos e específicos para seu funcionamento, para o embasamento de estudos e discussões, no entanto, há que se ater sobre o que se escreve e para quem se escreve. (CORTES, 2011) Uma vez que o controle é exercido pela população, e esta nem sempre dispõe de conhecimento técnico para exercer seu controle político sobre os atos da gestão, o conselho há que usar-se de mecanismos elucidativos quando tornar pública as matérias e decisões publicadas de tais documentos.

O modelo de controle social da população apenas pelo Conselho não é tão eficaz, pois o controle exercido pelo povo se dá por representação, onde os representantes da

sociedade são escolhidos pelo objeto controlado. (CAMPOS, 2009; PAZ, 2006) E, caso a sociedade queira exercer um controle fiscalizatório através dos dados públicos do conselho, este é acessível, porém ineficiente, uma vez que os dados constantes são insuficientes, abarcados de termos técnicos e de difícil pesquisa para leigos no assunto, o que demonstra que a participação social se dá de uma forma que desvaloriza o cidadão em suas necessidades e direito de participação social na gestão pública.

Seria necessário implementação de incentivos legais e governamentais que venham garantir a participação do cidadão comum nos conselhos. Além das dificuldades decorrentes da frágil representatividade da sociedade civil organizada, o exercício do controle social enfrenta também o grande desafio de ser efetivado em um ordenamento institucional patrimonialista marcado pela precariedade de instrumentos legais pavimentando na tradição avessa ao controle e da participação social em suas atividades meio e atividades fim. (RAICHELLIS, 2006)

Assim como afirma Costa (2010), uma gestão participativa para ser bem-sucedida precisa estruturar-se em pilares democráticos e institucionais sólidos que assegurem aos cidadãos os instrumentos legais para que eles exerçam uma soberania na relação com o governo. Mesmo considerando os relevantes avanços preconizados na legislação brasileira, observa-se que o ordenamento jurídico limita estritamente a participação social nas ações de fiscalização e controle do Estado, sendo um desafio fiscalizar as ações governamentais na elaboração das políticas públicas. (COSTA, 2010 p. 21)

É necessário o fortalecimento das organizações coletivas, para discutir e deliberar sobre as políticas públicas voltadas para o atendimento à sociedade quanto às suas necessidades e prioridades, garantindo assim, o acesso aos direitos previstos na Constituição Federal. O avanço na articulação Social nas esferas estaduais, municipais e no âmbito nacional, buscam sua inserção e empoderamento perante os espaços decisórios nos interesses de processos de formulações das políticas públicas. (COSTA, 2010; CAMPOS, 2009; PAZ, 2006)

Outro ponto de grande relevância na construção de um processo de representatividade é o combate à subalternidade da sociedade perante o poder estatal, muitas vezes avesso ao controle social e a inserção do coletivo em seus espaços historicamente ocupados pelos seus entes públicos. O inverso seria o estímulo à presença atuante e autônoma de organizações coletivas de cidadãos, que contribuam para conferir

níveis crescentes de representação e legitimidade às deliberações governamentais. (CAMPOS, 2009; SOUZA, 2006)

Uma questão de grande relevância neste processo é o diálogo e a articulação entre as entidades e organizações representativas da sociedade organizada e os atores do governo implantado. Para que haja articulação e diálogo efetivo e produtivo, é necessário que os representantes sociais não fiquem submissos a questões partidárias ou ideológicas, que assumam uma postura participativa e não uma postura meramente partidária, excludente. (CAMPOS, 2009; PAZ, 2006) Ainda, conforme afirmado por Costa (2010), é importante a compreensão de que uma sociedade civil devidamente organizada e o Estado constituem grupos com interesses diferentes, se complementando e se conflitando em uma dinâmica de tensões. Dessa forma, é necessário superar as análises reducionistas e dicotômicas que enfatizam a sociedade civil como virtuosa, muitas vezes imputando ao Estado a responsabilidade de todos os problemas.

“Isso irá refletir em uma análise acerca dos novos formatos participativos, os quais apontam para a efetivação do controle social por meio da participação proativa de seus atores.” (COSTA, 2010; p 21)

6. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C.; CAYRES, D.; TATAGIBA, L. **Balço dos estudos sobre os conselhos de políticas públicas na última década**. Lua Nova, São Paulo, n° 94, p. 255-294, abr. 2015.

ALMEIDA, M.H.T. Federalismo e Políticas Sociais. In: AFFONSO, R., BARROS, P. **Descentralização e Políticas Sociais**. São Paulo : FUNDAP, 1996.

ARRETCHE, M. **Mitos da descentralização: mais democracia e eficiência nas políticas públicas**. RBSC, vol. 31, n. 11. 1996.

AVRITZER, L. **Teoria democrática e deliberação pública**. São Paulo, Lua Nova. 2000.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. **Regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm . Acesso em: 16 de ag 2017.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE. Banco de Dados Agregados. **Censo Demográfico 2016**.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 ag. 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Conselho das Cidades**. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/conselho-das-cidades> . Acesso em 17 de out de 2017.

BRASIL. **Conselho de Planejamento territorial e urbano do Distrito Federal-CONPLAN**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.conplan.segeth.df.gov.br/images/relatorio_atividades/relatorio_atividades_2015.pdf> . Acesso em 06 de ag. 2017.

BRASIL. Constituição. **Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm Acesso 07 de set. 2017.

BRASÍLIA. Agência Brasília de Notícias. **Entrega do trecho 1 do Sol Nascente esta prevista para julho de 2017**. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2016/09/02/entrega-do-trecho-1-do-sol-nascente-esta-prevista-para-julho-de-2017/> Acesso em: 14 de out. 2017.

BRASÍLIA. Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Lei nº 4.034: **Dispõe sobre a mudança do local para a instalação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.** 2007. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/56109/Lei_4034_23_10_2007.pdf. Acesso em: 27 de set. 2017.

BRASÍLIA. Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Lei Complementar nº 746: **Dispõe sobre o local para a instalação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, autoriza a elaboração de projeto de reparcelamento urbano na área correspondente ao Lote do Terminal Rodoviário de Integração e aos Lotes 1 a 8 dos Conjuntos “A” e “B” da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga, desafeta bem público de uso comum do povo na área que especifica, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, e dá outras providências.** 2007a. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/56663/Lei_Complementar_746_18_12_2007.pdf Acesso em: 27 de set. 2017.

BRASÍLIA. CODEPLAN- Pesquisa Socioeconômica por amostra de domicílio 2013. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/component/content/article/261-pesquisas-socioeconomicas/295-pesquisa-distrital-por-amostra-de-domicilios-.html> . Acesso em 12 de out. 2017.

BRASÍLIA. Diário Oficial do Distrito Federal – D.O.D.F. nº 42. **Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal: Ata da 61ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2007.** Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.conplan.segeth.df.gov.br/images/Atas/ata-61-ordinaria-2007.pdf>. Acesso em 01 de out. de 2017.

BRASÍLIA. Diário Oficial do Distrito Federal – D.O.D.F. nº 24. **Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal: Aviso de Consulta Pública.** Brasília, 2008. Disponível em: http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2008/02_Fevereiro/DODF%2024%2006-02-08/Se%C3%A7%C3%A3o03-%202004.pdf. Acesso em: 07 de out. de 2017.

BRASÍLIA. Poder Executivo. Lei Complementar nº 803. **Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.** 2009. Disponível em: <http://www.conplan.segeth.df.gov.br/images/Leis/lc803-25-04-2009.pdf> Acesso em 07 de out. de 2017.

BRASÍLIA. ARPDF, Arquivo Público do Distrito Federal. Histórico da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH. Disponível em: <http://www.arpdf.df.gov.br/secretaria-de-gestao-do-territorio-e-habitacao-do-distrito-federal/> Acesso em 12 de set. de 2017.

BRASÍLIA. Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH. Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN. **Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN**. 2014. Disponível em: <http://www.conplan.segeth.df.gov.br/images/Leis/regimento_interno_texto_compilado_alteracoes.pdf>. Acesso em 19 de set. 2017.

BRITO, J. **De Plano Piloto a metrópole: a mancha urbana de Brasília**. 2009. Tese de Doutorado. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

CAMPOS, N.; MEDEIROS, A. **Cidade projetada, construída, tombada e vivenciada: pensando o planejamento urbano de Brasília**. In: PAVIANI, Aldo (org). Brasília 50 ANOS: da capital à metrópole. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2009.

CARVALHO, M. C. A. **Participação Social no Brasil Hoje**. Paper . Instituto Pólis. 1998.

CLAD. **La Responsabilización (“accountability”) en la Nueva Gestión Pública Latinoamericana**. In La Responsabilización en la Nueva Gestión Pública Latinoamericana. Clad, Centro Latino Americano de Administración para e Desarrollo. Setembro de 2000.

COSTA, L. M. **Controle Social e Participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte: Desafios e Possibilidades**. UFMG: Dissertação de especialização. Belo Horizonte, 2010.

CORREA, R. **O espaço urbano**. 2^a ed. São Paulo: Ática, 1993.

CORTES, S. **Instituições Participativas e acesso a serviços públicos nos municípios brasileiros**. . In: Roberto Rocha C. Pires. (Org.). Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação. 1^a ed. Brasília: IPEA, 2011, v. 7, p. 78-90.

DÁLIA, J. **Participação política no sistema representativo democrático: uma reflexão sobre o processo de *accountability***. Buscalegis, América do Norte, 2007.

DAGNINO, R. Metodologia de análise de políticas públicas. In: DAGNINO, R. et al. **Gestão estratégica da inovação: metodologias para análise e implementação**. Taubaté: Cabral Universitária, 2002.

FRACALANZA, A; FURTADO, R; ESTANCIONE, L. **Gestão de água e solo da APA Embu-verde: instituições, poder e participação**. IX encontro nacional da ECOECO. Brasília, 2011.

FONSECA, I. *et al.* **Conhecimentos Técnicos, Políticas Públicas e Participação: O Caso do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA**. Brasília, 2010.

FREY, K. **Governança Urbana e Participação Pública**. RAC-Eletrônica, 2007.

FREY, K. **Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil**. Planejamento e Políticas Públicas , n. 21. 2000.

FUKS, M. et al. **Cultura política e desigualdade: o caso dos conselhos municipais de Curitiba**. Revista de Sociologia e Política, n. 21. 2003.

GRANHA, E. **Conselhos Gestores de Políticas Públicas: Democracia, controle social e instituições**. Dissertação de mestrado. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2003.

GOHN, M. **Conselhos gestores e Participação Sociopolítica**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

HOLSTON, James. **A cidade modernista: uma crítica de Brasília e sua utopia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

JESUS J; COSENZA, L. **A importância da participação popular através dos Conselhos Municipais na formulação e aplicação de políticas públicas no âmbito local**. Jus.com.br, 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/44883/a-importancia-da-participacao-popular-atraves-dos-conselhos-municipais-na-formulacao-e-aplicacao-de-politicas-publicas-no-ambito-local>

LOPES, S.; STOECKICHT, I. **Negociação**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

MARQUES, E. C. **Redes sociais e poder no estado brasileiro: aprendizados a partir das políticas urbanas**. RBSC, vol. 21, n. 60. 2005.

MILANI, C. R.S. **O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias**. RAP– Rio de Janeiro, 2008.

MONTEIRO U. S.; D'AVILA LOPES, A. **A Participação Política de Crianças e Adolescentes**. Buscalegis, América do Norte, 2009.

NEVES, J. L. **Pesquisa qualitativa – características, usos e possibilidades**. Caderno de pesquisa em administração. São Paulo, vol. 1, n° 3, 1996.

NOGUEIRA, M. L. S. **Fatores críticos de sucesso para parcerias público-privadas: o caso do Centro Administrativo do Distrito Federal**. Departamento de Gestão de Políticas Públicas – Universidade de Brasília/UnB. Brasília, 2015.

NUNES, EDSON. **A gramática política do Brasil- Clientelismo e insulamento burocrático**. Editora Jorge Zahar. Rio de Janeiro, 3ª ed. 1997.

PAES DE PAULA, A. **Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social**. Revista de Administração de Empresas, v. 45, n.1, 2005.

PAZ, R. **Código de Ética: reafirmar a função pública de conselheiros e conselheiras**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, 2006.

RAICHELIS, Raquel. **Articulação entre os conselhos de políticas públicas – uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, 2006.

ROCHA, José Cláudio. **A participação popular na gestão pública no Brasil**. Revista Jus Navigandi: Teresina, 2011.

RODRIGUES, G. B. **Planejamento urbano e ativismos sociais**. São Paulo: UNESP, 2004.
ROLNIK, R. **A construção de uma política fundiária e de planejamento urbano para o país — avanços e desafios**. Boletim de Políticas Sociais, n. 12, p. 199-209, fev. 2006.

SABBAG, J. **Brasília, 50 anos: do urbanismo moderno ao planejamento estratégico**. 2012. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade de Brasília, 2012.

SANTOS JUNIOR, O. A. et al. **Políticas Públicas e Direito à Cidade: Programa Interdisciplinar de Formação de Agentes Sociais e Conselheiros Municipais**. Rio de Janeiro. Letra Capital, 2011.

SANTOS JUNIOR, O. A.; MONTANDON, D. T. (Org.). **Os planos diretores municipais pós-estatuto da cidade: balanço crítico e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora Letra Capital/Observatório das Cidades; IPPUR; UFRJ, 2011.

SANTOS, M. R. **Conselhos Municipais: a participação cívica na gestão das políticas públicas**. Rio de Janeiro: Fase, 2002.

SEVERO, D. **Planejamento urbano no distrito federal: o caso de Ceilândia**. Trabalho de conclusão de curso. Departamento de Geografia. Universidade de Brasília, 2014.

SILVA, A.. **Evolução da administração pública no Brasil e tendências de novos modelos organizacionais**. São Paulo, 2013. Disponível em <http://www.ice.edu.br/TNX/storage/webdisco/2013/12/13/outros/27b4d512efbac7d37520bc37aa78cac1.pdf> . Acesso em: 21 ago. 2017.

SILVA, P.; MELO, M.. **O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: Características e determinantes da avaliação de programas e projetos**. UNICAMP, 2000.

SOUZA, A.; KRUGER, T. **Participação Social no SUS: proposições das Conferências sobre o Conselho local de saúde**. Revista Saúde Pública de Santa Catarina. Santa Catarina - Brasil, v. 3, n. 1, Jan./Jun. 2010.

SOUZA, C. **Os movimentos sociais e a representação do Partido dos trabalhadores (PT): aproximações e distanciamentos da teoria democrática contemporânea**. UNESP. Araraquara, 2013.

SOUZA, M. L. **Desenvolvimento de comunidade e participação**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1990.

TEIXEIRA, A. **Alternativas de planejamento do desenvolvimento**. Fortaleza: Edições INPLANCE, 1998.

TELLES, V. S. Anos 70: Experiências, práticas e espaços políticos. In: KOWARICK, L. **As lutas sociais e a cidade de São Paulo: passado e presente**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.

TONELLA, C. **Políticas Urbanas no Brasil: marcos legais, sujeitos e instituições**. Revista Sociedade e Estado - Volume 28 Número 1 - Janeiro/Abril 2013.

TORRES, N. R. **Planejamento numa sociedade em rede: práticas de planejamento colaborativo no Brasil**. Cadernos Metr pole, v. 11, n. 22, p. 571-591, jul./dez. 2009.

VASCONCELOS, J. **Cidades-sat lites**. Bras lia: 1988.

VIEIRA, J.; COSTA NETO, A. **Meu nome   Ceil ndia: sou a incans vel margem do para so**. Goi nia (GO): Ed. Kelps, 2009

VAINER, C.B. P tria, empresa e mercadoria: notas sobre a estrat gia discursiva do planejamento estrat gico urbano. In: ARANTES, O. **A cidade do pensamento  nico: desmanchando consensos**. Petr polis: Vozes, 2000.

WEBER, MAX. A **“objetividade” do conhecimento nas Ci ncias Sociais**. In: COHN, Gabriel. (Org.). WEBER, Max. Sociologia. S o Paulo:  tica, 2004.

7. ANEXOS

a) Diário Oficial do Distrito Federal. Nº 42 (3 de março de 2008).

do projeto. Terminada a apresentação, o Secretário Cássio Taniguchi passa a palavra para a Conselheira Vera Mussi Amorelli, relatora do processo. Ela informa que irá fazer um resumo do seu relatório em virtude do adiantado da hora. Começa ressaltando quanto à competência do CONPLAN para que ele delibere sobre parcelamento do solo e, em caso favorável, seja o assunto submetido à Aprovação do Chefe do Poder Executivo. Destaca que o PDOT está sendo reformulado e dentro dele está inserida a competência do CONPLAN. Sugere aos demais Conselheiros que verifiquem com bastante cuidado o novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, especialmente essa parte da competência do Conselho, porque isso irá realmente refletir no futuro. Explica que o projeto de parcelamento da Vila DNOCS é um processo de mais de quarenta anos. Atualmente está composto por dois volumes, com seiscentas e trinta e duas páginas, e reflete bem a questão desses tipos de ocupações irregulares no Distrito Federal. Relata que compete ao CONPLAN a análise do projeto urbanístico, assim como da respectiva URB e do MDE apresentados, com a finalidade de que a matéria, após Decisão do Conselho, seja encaminhada à consideração do Excelentíssimo Senhor Governador objetivando edição de Decreto com a aprovação do parcelamento. Desta forma, o Projeto Urbanístico apresentado pela Topocart e respectiva URB E MDE, configuram-se no entender dessa Conselheira adequado ao propósito de uma Regularização cabendo as seguintes observações: O Projeto prevê a criação de quinhentas e quinze unidades imobiliárias, abrigando uma população de aproximadamente mil e novecentas pessoas, em uma área de 13,92 hectares, o que resultará em uma densidade de 136,50 habitantes por hectare. Destaca-se o fato de que o Plano Diretor Local de Sobradinho, aprovado pela Lei Complementar nº 56/97, prevê que a Subzona Habitacional nº 08, onde se encontra tal parcelamento, deve ser objeto de Projeto Especial de Urbanismo, admitindo a densidade de até duzentos habitantes por hectare. Então está dentro do que determina o PDL de Sobradinho. O Projeto tem por base uma regularização e não um novo parcelamento, como consta do RIAC. Assim, além das quadras residenciais originárias do acampamento do DNOCS, são mantidos outros dois trechos de quadras residenciais que se encontram bastante consolidadas e devem ser preservadas. O RIAC recomenda a desconstituição de uma série de lotes ali inseridos, próximos ao Setor de Expansão Econômicas sob a alegação de evitar a poluição causada por indústrias, o que não foi atendido no Projeto Urbanístico pelos motivos apresentados e detalhadamente descritos nas folhas 396 e 397. Tal fato foi exposto ao Ministério Público que acolheu a proposta do Projeto Urbanístico. O galpão atualmente ocupado por comércio informal e moradores será reaproveitado como Centro Cultural e Centro de Atividades. Está previsto no entorno da área, em especial no limite com as áreas industriais (SZI-1), um cinturão verde, com uma faixa arborizada mínima de vinte metros, exceto trecho ocupado. A área caracterizada como ZEIS pela Lei Complementar nº 742/07, permite o estabelecimento de lotes de noventa metros quadrados, dimensão esta inferior aos cento e vinte metros citados na Lei nº 6766. Sendo assim, pelas razões expostas não parecer, voto no sentido de que seja aprovado o Projeto de Parcelamento da ARIS DNOCS e respectivos URB e MDE, com as ressalvas apresentadas nos itens seis e oito, que justamente é a complementação à referência à Lei Complementar e a questão da propriedade. Cabe, ainda, ressaltar que é juntada ao processo dos parâmetros urbanísticos, demonstra que os mesmos estão adequados ao contido na Lei Complementar nº 742/07. Sugiro, ainda, que seja estabelecido um cronograma para a execução das obras de infra-estrutura, que deverá ser objeto de arquivamento no Ofício de Registro de Imóveis, quando do registro do parcelamento, nos termos do inciso V do artigo 18 da Lei nº 6766/79. Por outro lado, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, após o registro desse parcelamento, deve proceder à continuidade das ações tendentes à celebração e registro dos termos de concessão de direito real de uso, definindo-se os possuidores a serem beneficiados, a fim de que não se permita novas invasões no local. Terminado o relato, o Secretário abre, então, para discussão. A Conselheira Sylvia Ficher comenta que é o primeiro projeto de parcelamento que ela tem conhecimento no Distrito Federal que ocupa a testada do quarteirão, não propondo a testada cega. A primeira vez que tem lotes num sentido e no outro. Enfim, as quatro ruas são contempladas, o que considera um avanço. Mas, a Conselheira Sylvia Ficher também faz uma observação do ponto que ela acha crítico. Questiona se há uma previsão de uso e faz comparações das dimensões do que já está lá com os novos quarteirões. O Professor Gunter responde que para rever essa posição, o esquema da ZEIS e de doação de lote e de casa tem requisitos que podem ser discutidos ou não, para o uso ser exclusivamente residencial. Diz que todo esse pessoal vai receber o lote dentro desse Programa com a condição dos lotes serem exclusivamente residenciais. Mas é óbvio que existe o interesse de que certos comércios existissem, mas em função da posição não é possível. O Conselheiro Francisconi sugere que se crie subcomissões, por exemplo, de projetos urbanísticos, subcomissão de mobilidade ou subcomissão para que se pudesse previamente discutir esses assuntos que são

mais específicos. O Secretário Cássio Taniguchi fala que esse debate é muito importante, mas que fosse feito em uma Subcomissão e atendendo a sugestão do Conselheiro Francisconi, será criada. Então, depois da aprovação, o Secretário Cássio Taniguchi, devido ao adiantado da hora, passa ao próximo item da Pauta, que trata da elaboração de Normas de Edificação, Uso e Gabarito para o Lote A do Setor Médico Hospitalar Sul - SMHS, onde está situado o Hospital de Base de Brasília. Passou a palavra para o técnico Maurício Goulart que assim se pronunciou: O Hospital de Base, como todos sabem, foi uma das primeiras construções a serem edificadas na Área Central de Brasília, mas como o terreno nunca teve uma Norma de Edificação, Uso e Gabarito, as construções ali edificadas nunca puderam ter o seu Habite-se. Então foi criada uma Norma que dá os Parâmetros Construtivos para possibilitar a aprovação de Projetos e a expansão do Hospital. Para isso foram seguidas, integralmente, as recomendações do Plano Diretor do Hospital de Base, oferecidas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, contemplando as necessidades futuras do Hospital de Base, sem comprometer, no ponto de vista deles, a condição de ícone que o Hospital tem entre as construções da Área Central da Cidade e passou a expor os principais parâmetros da NGB 041/06, em referência. A Conselheira Ana Maria Nogales, relatora do processo, pede a palavra: desde mil, novecentos e setenta e dois são feitas reformas e ampliações no Hospital de Base sem que houvesse uma Norma específica. Como foi apresentado, a NGB 041/2006 define os seguintes parâmetros como principais: taxa de ocupação máxima é de 55%, a taxa de construção máxima é de 150%; taxa de permeabilidade mínima é de 10%, afastamentos mínimos, para adequar ao já existente, nulo, em relação a qualquer divisa para edificações até cinco metros e meio de altura e mínimo de dez metros para edificações acima de cinco metros e cinquenta de altura e altura máxima da edificação de cinquenta e dois metros, incluindo caixa d'água, casa de máquinas e equipamentos de energia solar. Ela ressaltou que a minuta da NGB foi encaminhada ao IPHAN, que fez algumas recomendações como a alteração da taxa máxima de construção de cento e cinquenta para 100%. Mas em resposta ao IPHAN, a SEDUMA ponderou que a taxa máxima de construção, proposta de 150%, tinha sido colocada a partir do Plano Diretor do Hospital, visando todas essas modificações futuras. Assim, em se tratando de situação consolidada e anterior ao tombamento, optou-se por manter os afastamentos constantes na Norma, haja visto que as recomendações do IPHAN não são de caráter obrigatório. Sendo o exposto, considerando o histórico, as considerações, as sugestões e alterações propostas pelo IPHAN e o Parecer, meu Voto é para que a Minuta da NGB 041/2006 seja aprovada pelo CONPLAN em sua integridade. O Secretário Cássio Taniguchi agradece a Conselheira Ana Maria Nogales, põe em discussão, em votação e a NGB 041/2006 é aprovada por unanimidade. O Secretário faz suas considerações finais, lembra da próxima Reunião e que a Pauta será enviada com a antecedência. E nada mais havendo a tratar, agradece a presença de todos e encerra a reunião, da qual eu Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 09 de novembro de 2007. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI. Conselheiros: LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, DILSON RESENDE DE ALMEIDA, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, CERES ALVES PRATES, IVELISE LONGHI PEREIRA, ELZA HELENA SOARES, ANA MARIA NOGALES, GUSTAVO SOUTO MAIOR, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, TONY MARCOS MALHEIROS, VERA MUSSI AMORELLI, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, NAZARENO STANISLAW AFFONSO e SYLVIA FICHER. Secretária ad hoc: MARGARETH COUTINHO RUAS.

ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

Às nove horas e quarenta e dois minutos do sexto dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e sete, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-DF, foi aberta pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Cássio Taniguchi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, a 61ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2) Aprovação da Ata da 59ª Reunião Ordinária do CONPLAN; 1.3) Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias de 2008; 1.4) Aprovação do Projeto de Lei para Diretrizes de Ocupação das Áreas Públicas do Comércio Local Sul. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo: 390.004.115/2007. Assunto: Projeto de Reparamento Urbano na área correspondente ao lote do Terminal Rodoviário de Integração e aos lotes 1 a 8 dos conjuntos A e B da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga para implantação do Novo Complexo Administrativo do Governo

do Distrito Federal. Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Relatora: Ivelise Longhi; 2.2) Processo: 260.045.821/2005. Assunto: Avaliação e aprovação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. Interessado: SEDUMA. Relator: Jorge Guilherme Francisconi; 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. O Presidente Substituto Cassio Taniguchi abriu a reunião perguntando se os Conselheiros estavam de acordo com a Ata da 59ª Reunião Ordinária do CONPLAN e o Calendário das Reuniões Ordinárias para 2008, submetidos à apreciação dos mesmos por e-mail. Não havendo dúvida declarou a Ata e o Calendário aprovados. Em seguida, passou a palavra à Conselheira Ivelise Longhi. A Conselheira fez, primeiramente, uma explanação em power point sobre o reparcelamento em questão. Encerrada a apresentação, a relatora prossegue com a leitura do seu relato. Considerando que: o Projeto em análise foi elaborado em consonância com os dispositivos do Plano Diretor Local de Taguatinga, aprovado pela Lei Complementar de 90/98, e atender aos requisitos urbanísticos necessários à sua aprovação; o PDL de Taguatinga estabelece, entre outras, as estratégias de estimular a implantação de atividades de desenvolvimento econômico, social e cultural e o adensamento e a consolidação das áreas urbanas constituídas e subutilizadas; a implantação do metrô por meio do adensamento das áreas lineares e pela proposta de construção do novo Complexo Administrativo abrigar as Secretarias de Governo e demais Órgãos do GDF proporcionando melhor atendimento à população; potencializando a eficiência na Administração Pública e fomentando o desenvolvimento econômico, social e cultural da Região situada na confluência das cidades de Taguatinga, Samambaia e Ceilândia, cidades estas que abrigam cerca de setenta por cento da população do Distrito Federal; sugere aos Senhores Conselheiros o voto favorável ao Projeto de Reparcelamento da área correspondente ao lote do Terminal Rodoviário de Integração e aos lotes 1 a 8 dos conjuntos A e B da Quadra 3 do Centro Metropolitano de Taguatinga, ressaltando, a obrigatoriedade de constar neste processo, documentação do Órgão Ambiental viabilizando o empreendimento, bem como a comprovação da realização da audiência pública de desafetação de área de bem de uso comum do povo. Relembra que foi aprovado na Câmara Legislativa, em 5 de dezembro de 2007, o Projeto de Lei Complementar que aprovou a desafetação e a afetação das áreas necessárias à viabilização desse Projeto. O Secretário Cassio Taniguchi abre para as discussões. A Conselheira Sylvia Fischer pede a palavra e levanta a questão dos congestionamentos no Plano Piloto. Acredita que o motivo é o aumento do número de automóveis. Porém, o que se quer é mais transportes nas ruas. Então, ressalta que transporte prevê vias subterrâneas, elevadas e/ou aéreas. Pondera que não se tem nenhum sistema viário que suporte essa concentração de uso. A Relatora Ivelise Longhi pondera que o que se está buscando é uma malha de transporte de massa satisfatória. O Governo deve incentivar a população a deixar os seus carros em casa e passar a andar nos transportes de massa, como nos grandes centros urbanos. Apenas crescer as vias não resolve o problema. A Conselheira Sylvia Fischer intervém para argumentar que o sistema viário sob trilhos, no caso do metrô, só disponibiliza o deslocamento para um sentido. Pondera que deveria ter mais linhas de metrô para melhorar o sistema de circulação e não alargar as avenidas para comportar o fluxo de carros. O Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi pondera que se está discutindo tempos diferentes e que está faltando a variável tempo no pronunciamento da Conselheira Sylvia Fischer. Relembra que a revisão do uso do solo em questão é objeto de um estudo que na época, pela elaboração do PDOT, permitiria uma nova intensidade de uso. A parte de mobilidade vai ser criada nos próximos quatro, cinco, seis anos, a partir dessa demanda. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, intervém para apontar que o fato de levar quinze mil servidores para a área do Centro Administrativo, comparado com todo fluxo que vem da Ceilândia, Taguatinga e Samambaia, talvez não seja, do ponto de vista de mobilidade, um percentual muito grande. Porém, a mobilidade entra no contrafluxo, o que é muito bom, porque vai no sentido inverso da grande massa de gente que vai para o Plano pela manhã e volta pela tarde. Acredita que a descentralização do Centro Administrativo seja efetivamente uma grande vantagem para o Distrito Federal como um todo. O Conselheiro Júlio Luis Urnau relembra que, paralelamente à construção do Complexo Administrativo, se está implantando diversos modais no sistema de transporte público como metrô, microônibus, ônibus, na tentativa de que os oitenta e dois por cento da população de Brasília, que só anda com um condutor no veículo, se conscientize e traga como reflexo a diminuição dos veículos nas vias, uma vez que possam contar com um sistema de transporte mais eficiente dentro do horário, de forma a atendê-lo melhor, com mais celeridade. Pondera que essa questão demanda tempo, e que seria o mesmo tempo da construção do Complexo Administrativo. A Conselheira Elza Helena Soares questiona se está previsto na construção do Complexo a quantidade média de área pública para vagas de estacionamentos. A Relatora Ivelise Longhi responde que os parâmetros urbanísticos; as exigências e a área construída permanecem as mesmas, concluindo que obrigatoriamente o projeto arquitetônico terá que levar em consideração esse número de vagas previstas. Encerrada a dis-

cussão, o Presidente Substituto declarou aprovada a alteração do parcelamento do Centro Metropolitano de Taguatinga para implantação do Novo Complexo Administrativo do GDF. Em seguida o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Cassio Taniguchi, passou a palavra ao Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi, Relator da Câmara Técnica que detalhou e aprofundou as discussões do PDOT para sua exposição. O Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi agradece aos representantes da Câmara Técnica 01 pela posição de Relator e prossegue sob o prisma da responsabilidade do gestor público em apoiar a população, acompanhar e fiscalizar a implantação do Projeto. No entendimento da Câmara Técnica são as seguintes considerações a serem feitas: a primeira é que os procedimentos na revisão do Plano Diretor, e o texto é bastante claro, atende ao Estatuto da Cidade tanto na parte social quanto na promoção de audiências públicas; a segunda é que a estrutura e o conteúdo do PDOT atendem todas as exigências adotadas de natureza urbanísticas, social, econômica e de mobilidade no texto de Planos Diretores; a terceira são as proposições relativas à gestão integrada de aspectos urbanos e ambientais, que são julgadas inovadoras, citando-se, em particular, a criação da Zona de Contenção Urbana, onde aparece a relação do trade-off - ajude o meio ambiente e haverá redução de imposto urbano; a quarta é que as condições para a realização de investimentos governamentais e privados devem ser objeto de atenção especial, quer dizer, o diálogo do Setor Público e do Setor Privado na questão dos investimentos deve ser mais canalizado, mais formalizado e mais atendido. Nesse sentido, os Eixos de Transporte onde vão haver Projetos Especiais é uma boa oportunidade para que haja a maior integração desses atores, onde, inclusive, se poderia também usar instrumentos urbanísticos inovadores como outorga onerosa e organização consorciada; a quinta é que a revisão feita no PDOT para a gestão racional do Território oferece instrumentos para gestores públicos e privados atuarem complementarmente e para atender a construção e operação do modelo proposto, ou seja, há instrumentos, há uma proposta e há condições de um trabalho conjunto para que se faça uma gestão racional do Território. Acredita que, com isso, o PDOT também evoluiu no sentido de solucionar o problema da regularização do solo em áreas lineares, que não acontecia anteriormente, porque não havia previsão de indicação de uso e intensidade do solo com condomínios irregulares e isso passou a ser respondido agora, a partir de bases urbanísticas adequadas. Pondera que o parecer do Grupo tenta simplesmente submeter as considerações para aprovação. Diante do exposto a Câmara Técnica sugere que a SEDUMA promova a qualquer tempo a realização de estudos urbanísticos sobre os novos temas que apareçam. Não existe uma cristalização nas normas e leis que regem uma cidade. A cidade é um fator dinâmico, então, a qualquer tempo, há necessidade de se fazer adequações e de se fazer acompanhamentos dentro do processo. O Relator sugere à SEDUMA que seja feito um estudo imediato sobre o anel rodoviário, cujo impacto no tecido urbano deve ser analisado e objeto de ações específicas. Sugere a mesma atuação no transporte de massa por VLT que está sendo discutido a partir do Aeroporto Juscelino Kubitschek, não só pelos possíveis reflexos da ocupação do solo em áreas lineares, que seria o caso, por exemplo, da W3, que certamente sofrerá mudanças muito grandes, como também para eventuais demandas geradas para realização da Copa do Mundo em Brasília. Porque, na medida em que você tem uma população flutuante, ela não vai ficar só do aeroporto para o hotel, do hotel para o estádio; haverá outras mobilidades internas que devem ser avaliadas. A Câmara Técnica achou extremamente importante a questão do Plano de Preservação Urbanístico de Brasília e gostaria de destacar a recomendação da ICOMOS, que diz que a cidade deve ser preservada, mesmo que não seja um patrimônio mundial. Ela deve ser considerada como um organismo vivo que se encontra em um processo constante de construção e mutação de acordo com as condições sociais, econômicas e culturais. É que uma cidade não pode ser descrita, estudada ou avaliada como um objeto estático, mas antes como um processo resultante das relações entre seus componentes. Isso é válido para cidades espontâneas, para cidades planejadas, para cidades ideais e a História demonstra que a confrontação entre esquemas idealizados e a realidade é praticamente inevitável. A sugestão da Câmara Técnica é que essa linha de pensamento seja seguida pelos que forem responsáveis pelo Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, pois, também entra dentro da linha de que será necessário sempre ter uma dinâmica de acompanhamento e revisão. A Câmara Técnica entende, concluindo, que o Projeto de Lei ora em consideração está em condição de ser aprovado, assim como o correspondente Parecer do Relator Conselheiro Geraldo Nogueira Batista, bem como o da Professora Vera Mussi Amorelli que está anexado ao parecer da Câmara Técnica 01. Entendem, finalmente, que a implementação do PDOT na forma proposta se constitui em elementos relevantes no processo administrativo do Governo do Distrito Federal, a ser objeto de constante aprimoramento e atualizações de conteúdo técnico, com a participação direta do CONPLAN e apoio dessa Câmara Técnica. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, agradece a contribuição da Câmara Técnica e o Conselheiro Geraldo Nogueira Batista como Relator do PDOT na

13ª Reunião Extraordinária e abre para discussões. Os Conselheiros André Luís da Mota, Nazareno Stanislaw Affonso e Adalberto Valadão, positivam e parabenizam o pronunciamento da Câmara Técnica. O Conselheiro Adalberto Valadão preocupado com o conceito de preservação e até que ponto não se pode alterar, contribui com a leitura de um trecho da recomendação da ICOMOS. "Algumas mudanças são não somente inevitáveis, mas também desejáveis, visto que a cidade é construída para domiciliar uma sociedade que se modifica com o tempo". Para o Conselheiro essa palavra domiciliar é muito importante, visto que o foco é no ser humano, na questão da qualidade de vida, de respeitar em primeiro lugar a questão do domicílio da pessoa, ajustando dessa forma as questões urbanísticas e de preservação, com um foco principalmente nessa questão do ser humano. A Conselheira Sílvia Fischer sugere que a Câmara Técnica avance com algumas sugestões de medidas específicas e de atuação para a SEDUMA. Reforça a questão da EPIA e a questão da relação das centralidades. Acredita que a qualidade do Corpo Técnico da SEDUMA poderia fazer propostas muito boas. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, agradece as contribuições e aproveita a oportunidade para convidar os Senhores Conselheiros a prestigiarem o Arquiteto Jaime Lerner e sua equipe, que estarão na segunda-feira, dia dez, às dez e meia, no Palácio do Buriti, apresentando os resultados do trabalho que foi a eles confiado. Entre eles, por exemplo, a Interbairros que é não mais uma via expressa segregada, mas sim uma rua com todos os parâmetros de animação e ocupação urbana. Uma via urbana, não mais uma via rodoviária. E da mesma forma em relação à EPIA. A idéia do Boulevard continua perfeitamente em pé. A proposta, também, de ocupação de fundos de vales, no sentido de dar uma organicidade para que não se promovam ocupações inadequadas desses fundos de vales. Pondera que são algumas propostas que não se teve tempo para discutir internamente, muito menos para incorporar no PDOT, mas aconselha que seria uma oportunidade muito boa se os Conselheiros pudessem participar dessa exposição. Salaria ainda, que terá a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. Cita a importância da Câmara Técnica, honra o Regimento Interno que o Conselheiro Henrique Brandão sugere, e sugere que a Câmara Técnica esteja permanentemente em discussão com relação a essas propostas do PDOT. Pondera a criação de novas Câmaras Técnicas, na medida em que os assuntos de natureza polêmica forem levados à discussão do Conselho. Esgotadas as discussões, o Presidente Substituto colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, abriu as discussões para o assunto Extra Pauta, referente à aprovação do Projeto de Lei para Diretrizes de Ocupação das Áreas Públicas do Comércio Local Sul, trazendo ao referendado ao Conselho. Imediatamente, convidou a Assessora Especial, Giselle Moll Mascarenhas, para proceder à apresentação sobre o assunto em power point. A Assessora Especial inicia sua apresentação explicando que esse trabalho é fruto de vários grupos num processo que foi discutido com o IPHAN, com a FECOMÉRCIO, com o SINDBARES e também com a comunidade. É um trabalho que se prolonga há dez anos e o objetivo é dar um ponto final, por determinação do Governador, em função dos sérios problemas de desvirtuamentos que estão ocorrendo e completamente fora de controle. Salaria que a SEDUMA está incumbida, a partir de abril, de elaborar uma regulamentação, um instrumento jurídico para aprovação pela Câmara Legislativa. Comunica que para a elaboração desse Projeto de Lei foi feita uma leitura de todas as propostas até então elaboradas para o Comércio Local Sul, que vieram dos empresários, do IPHAN e da própria SEDUMA, nos anos de 1997, 1999, 2002, 2003, 2004. Esclarece que a primeira etapa foi elaborar toda uma pesquisa de normas e desenhos anteriormente definidos, inclusive a Legislação anterior - Lei 1.071 de 1996, que estabelecia um limite máximo para ocupação e com base nesse limite máximo muitos estabelecimentos avançaram em área pública. A segunda etapa foi um diagnóstico fotográfico, um levantamento da situação atual dos estabelecimentos. Porém, esclarece que essa situação é muito dinâmica em Brasília, principalmente no que diz respeito a bares e restaurantes. A cada dia se tem uma situação nova, novas invasões, estabelecimentos fechando cada vez mais a passagem de pedestres. Então, deixa bem claro que o diagnóstico fotográfico da situação irregular dos estabelecimentos do Comércio Local Sul diz respeito aos meses de abril e maio de 2007. Enfatiza que também levariam em consideração o levantamento elaborado pela extinta Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas - SEFAU, em 2004, com relação à questão quantitativa; número de estabelecimentos que invadem e quando invadem. Nos trabalhos de 2007 concluiu-se que, de duas mil, trezentas e treze lojas, sessenta e dois por cento ocupa área pública com construção, seja ela precária ou não e trinta e oito por cento não ocupam área pública. Desses sessenta e dois por cento, noventa e quatro por cento avançam mais de três metros. Afirma que alguns materiais como exaustores, chaminés e outros deterioram o espaço público de Brasília e uma das exigências que foi colocada na Lei 1.071/96 era de que os materiais deveriam ser precários, para que pudessem ser removidos a qualquer tempo. Pondera que, na elaboração das normas do Projeto de Lei procurou-se preservar a leitura original do edifício em função

do tombamento. A proposta é uma negociação entre o Poder Público, entre os moradores das superquadras, entre os comerciantes e os usuários, para que cada um ceda um pouco e a cidade consiga ganhar. Na apresentação a assessora, Giselle Moll Mascarenhas, ilustra bons e maus exemplos de utilização do espaço público e justifica que muitas dessas práticas são decorrentes da aplicação de alguma Legislação anterior. No caso, a Lei 1.071/96, que foi a primeira a tentar disciplinar esse espaço permitindo um avanço de fundos de seis metros no Comércio Local Sul e um avanço lateral de dois metros e meio. Depois a Instrução Normativa Técnica 01/97 regulamentou essa situação definindo os seis metros, definindo o avanço lateral, definindo também um avanço para os Restaurantes Unidades Vizinhanças - RUV's, que ocupam o lote trinta e cinco de cada quadra, permitindo também a colocação de mesas e cadeiras, desde que deixassem uma passagem de três metros entre elas. Mas afirma que isso raramente foi cumprido. Encerrada a apresentação, ela apresenta alguns itens da proposta do novo Projeto de Lei: propõe um avanço de cinco metros: seriam três metros sob a marquise e dois metros fora da marquise com um tratamento arquitetônico diferenciado; propõe o disciplinamento da ocupação das áreas de mesas e cadeiras somente sob a marquise sem extrapolar, sem sair da área coberta e uma faixa de pedestre com largura mínima de dois metros, que precisa ser garantida entre as mesas; nas fachadas frontais, posteriores e demais passagem de pedestres, em toda a sua extensão deve estar desobstruída. Não será permitida a colocação de floreiras e nem nada. É proibido qualquer avanço construído em área pública. Nas fachadas posteriores, é opcional a ocupação, com construção até cinco metros a partir do limite posterior dos blocos originais no terreno, sobreleja e subsolo, dentro dos limites volumétricos definidos. É proibido construir paredes e fixar objetos no trajeto dos pedestres, qualquer que seja, vaso, floreiras, mureta, qualquer coisa, bem como depositar mesas e cadeiras em área pública quando não estiverem em uso. É obrigatório tratar a estrutura original do edifício com pintura branca nas platibandas, tetos e pilares e completar as marquises e platibandas mantendo a altura uniforme. É obrigatório instalar telões, caixas acústicas e qualquer equipamento que produza ruído somente em ambientes fechados e tratados acusticamente. A adequação dos estabelecimentos que já ocupam área pública deverá ser dentro do prazo de dois meses, improrrogáveis. Também foi definido uma área máxima de ocupação lateral e de fundos para as RUV's de até cinco metros a partir dos limites originais do lote, não a partir de qualquer platibanda, de qualquer beiral, de qualquer avanço que tenha, exclusivamente, as fachadas voltadas para as superquadras e para as vias W1 e L1, no caso de atividades do tipo restaurante, lanchonetes, bares e similares. A ocupação com mesas e cadeiras também é opcional no terreno, durante o horário de funcionamento, desde que as calçadas permaneçam desobstruídas. Essa é a proposta que está sendo submetida à apreciação do CONPLAN. Em seguida, é aberto o espaço para as discussões. A Conselheira Sílvia Fischer propõe a criação de Câmara Técnica para discussão das propostas normativas, dada a complexidade do assunto. O Conselheiro Nazareno Stanislaw Affonso levanta a questão do pagamento pelo uso de área pública. A Assessora, Giselle Moll Mascarenhas, retruca que no Projeto de Lei exposto fala-se sobre Concessão de Direito Real de Uso. O Conselheiro Geraldo Nogueira Batista levanta a questão de privatização das vagas de carro por empresa privadas de manobristas e outros. Sugere que o estudo do Projeto de Lei do Comércio Local Sul deva ser mais globalizante e tratar desses aspectos por exemplo. A Conselheira Ana Maria Nogueira segue a mesma linha dos Conselheiros Geraldo Nogueira e Sílvia Fischer, e levanta a questão da uniformidade das calçadas que são inclinadas e muitas vezes escorregadias. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, intervém nas discussões para esclarecer que, com relação às calçadas, há sim toda uma proposta de uniformização das calçadas, e com relação aos estacionamentos, está sendo feito um estudo amplo, no qual a primeira medida é regulamentar o estacionamento de superfície, para depois fazer os subterrâneos. Salaria que faz-se necessário uma política de estacionamento. Faz menção à proposta de um calçadão de ciclovia que cortará toda a parte da Asa Norte e Asa Sul. Tranquiliza-se com o novo bairro, Setor Noroeste, que tem todas essas situações totalmente resolvidas. Lembra, também, a problemática das caçambas de entulhos e de lixo que são depositadas em qualquer lugar, de qualquer maneira. Apela para esses pontos e pondera que não se pode adotar medidas isoladas, é necessário ter um plano mais amplo e mais global, uma Política de Mobilidade. O Conselheiro, Tony Marcos Malheiros, pede a palavra. Segue parabenizando a Assessora, Giselle Moll Mascarenhas, pela apresentação da proposta que na sua opinião dissecou muito bem as outras propostas e que em sua maneira de ver ficou excelente. Propôs juntar-se a alguns profissionais para poder fazer uma análise e poder dar um resultado melhor para a equipe da SEDUMA. Ponderou, ainda, que não adianta propor boas idéias se não agir em cima delas. A Assessora Especial destaca que há, realmente, um receio na hora final de se aprovar o projeto. Ela diz que houve uma preocupação muito grande na preservação do Plano Piloto na questão do desenho, da sua concepção, sendo esquecido ao longo dos

anos os pequenos detalhes que impedem a cidade de ser funcional e prática. Neste momento cita o livro de Jaime Lerner que fala da acupuntura das cidades. A Assessora acredita ser uma questão de enfrentamento e prossegue na sua argumentação. "Temos que ter coragem para enfrentar e para dizer – Essa é a solução. Talvez não seja a melhor delas, a ideal, mas é uma solução. E é a solução que se tem tecnicamente estudada e avaliada. A Conselheira Sylvia Ficher intervém novamente para insistir na criação de uma Câmara Técnica para análise da proposta. Ela acredita que algumas situações embutidas na proposta não irão dar certo. A Assessora, Giselle Moll Mascarenhas, concorda que algumas situações, como a resistência dos moradores que consideram tudo barulhento, que tudo é invasão e tira o sossego da "Cidade Parque", bem como as questões de postura como os horários de carga e descarga, de funcionamento, nivelamento de calçadas, são assuntos que a SEDUMA preferiu deixar para o Código de Posturas, que está em estudo. O Conselheiro Adalberto Valadão manifesta-se contrário à algumas normas, mas no geral está de acordo e acredita que o consenso total não irá acontecer., mas está muito próximo de deixar todos relativamente felizes com o trabalho feito. Encerrada as discussões, o Presidente Substituto declara criada a Câmara Técnica 02, composta pelos Conselheiros Tony Marcos Malheiros, Sylvia Ficher e Ivelise Longhi, para uma nova análise dos trabalhos. Em seguida, agradece a presença de todos e encerra a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 6 de dezembro de 2007. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI Conselheiros: DILSON RESENDE ALMEIDA, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, ELZA HELENA SOARES, IVELISE LONGHI, VERA MUSSI AMORELLI, ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA, ANA MARIA NOGALES, TONY MARCOS MALHEIROS, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, ELSON RIBEIRO E PÓVOA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, NAZARENO STANISLAU AFFONSO e SYLVIA FICHER. Secretária ad hoc: MARGARETH COUTINHO RUAS.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às nove horas e trinta minutos, no Auditório dos Pioneiros, na Administração Regional de Taguatinga, Praça Central do Relógio de Taguatinga, realizou-se a Audiência Pública para dar conhecimento aos interessados sobre as minutas do Edital e do Contrato Administrativo de Concessão, na modalidade administrativa, que tem por escopo a Parceria Público-Privada para a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal. O Senhor ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO – Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) abriu os trabalhos, convidando para compor a mesa o Senhor BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS – Administrador Regional de Taguatinga, o Senhor ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA – Diretor de Parcerias e Projetos Estratégicos, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal e o Senhor LUIS FERNANDO DA COSTA E SILVA – Gerente de Projetos do Centro Administrativo. Composta a mesa, o Senhor Presidente da CODEPLAN cumprimentou a todos, informando sobre o projeto do Governo do Distrito Federal em deslocar o centro das decisões do Distrito Federal para Taguatinga, e que o projeto foi objeto de audiência pública, no dia quatro do mês de dezembro de dois mil e sete. Explicou, a seguir, que a Parceria Público-Privada, modelo a ser adotado na construção, operação e manutenção do Centro Administrativo, constitui-se num Contrato Administrativo de Concessão que permite a implementação de investimentos em projetos de interesse do cidadão, sem onerar demasiadamente o Estado. Tal parceria tem base legal na legislação federal e distrital, respectivamente pela Lei Federal 11.079/94 e Lei Distrital 3.792/06. Prosseguiu relatando as modalidades de Parceria Público-Privada, os exemplos de Parcerias no mundo e no Brasil, e informou que o governo pretende firmar a Parceria Público-Privada por um período de vinte e dois anos, prorrogável por mais treze anos, após o qual será todo o complexo transferido para o Governo do Distrito Federal. A seguir, o Senhor Administrador Regional de Taguatinga, Benedito Domingos, fez uso da palavra, saudando a todos os componentes da mesa e à população presente, tecendo comentários sobre o projeto, que irá colocar Taguatinga numa posição de Centro das Atenções não só do Distrito Federal, mas também de toda a Região. Enalteceu as ações do Governador Arruda que vem cumprindo com seus compromissos de campanha. Parabenizou o Senhor Rogério Rosso por conduzir com muita capacidade o projeto da nova sede administrativa do Governo do Distrito Federal e a Parceria Público-Privada. Terminou o discurso esclarecendo que a solução para o trânsito a ser gerado pela mudança da Administração do GDF no Centro de Taguatinga virá do compromisso que o Governador Arruda assumiu em construir o Túnel sob a Avenida Central, entre a entrada de Taguatinga e o cruzamento

com a Avenida Sandú. A palavra foi passada ao Gerente de Projeto do Complexo Administrativo, Senhor Luis Fernando, que detalhou o projeto, informando que o Complexo será construído no Lote Um, da Quadra Três, Conjunto A, do Centro Metropolitano de Taguatinga, resultado do remembramento da área do atual Terminal Rodoviário e de dezesseis lotes dos Conjuntos A e B da Quadra Três, próximo à Estação Vinte e Dois do Metrô. Tal localização vai abranger um eixo populacional que abriga cinquenta e seis por cento da população do Distrito Federal, compreendendo o eixo NOROESTE – Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, Brazlândia e Guará, SUL – Gama e Santa Maria, e SUDOESTE – Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo, Candangolândia e Recanto das Emas. Complementou ainda que a estrutura administrativa contará com uma área total construída de cento e setenta e oito mil metros quadrados, sendo cento e treze mil metros quadrados de área para escritórios, instalados em quatorze edifícios, quatro torres de quinze pavimentos e mais dez edificações de quatro pavimentos, além do prédio da governadoria, centro de vivência, unidade do "Na Hora", garagem coberta, estacionamentos públicos e passarelas. O Senhor André Motta tomou a palavra e explicou que o custo da obra está estimado em quatrocentos e dezoito milhões de reais, e na licitação será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor de contraprestação dos serviços de manutenção e operação. Seguiu detalhando as minutas do Edital e do Contrato da Parceria Público-Privada. Em seguida, o Senhor Presidente da CODEPLAN passou a palavra aos presentes. O primeiro questionamento foi sobre os autorizados que possuem lojas no Terminal Rodoviário, e o Senhor Presidente da CODEPLAN respondeu com o exemplo da Feira da Ceilândia, que foi transferida para a Feira Popular, e desta mesma forma, esses autorizados terão suas situações estudadas pelo governo. Outra questão foi em relação ao trânsito de Taguatinga, já caótico, que poderá piorar com a instalação do Complexo. O Senhor Luis Fernando respondeu que o programa Brasília Integrada está levando em consideração o novo Complexo Administrativo, com a ligação Ceilândia/Samambaia, o viaduto no Centro de Taguatinga e a proposta de mais um viaduto ligando a QNL com Samambaia - mas que o Metrô é o centro do transporte para o Complexo. Foi solicitado por uma senhora presente que o projeto fosse mais divulgado na mídia, para conhecimento de toda a população. Depois, o próximo questionamento foi sobre como os projetos estão sendo elaborados, e o Senhor Luis Fernando respondeu que o projeto arquitetônico básico está concluído e aprovado, e que a elaboração dos projetos complementares terá prazos estabelecidos quando da assinatura do Contrato. Questionou-se, a seguir, sobre as garantias quanto à continuidade do Contrato numa eventual mudança de governo e, neste momento, o cidadão Jorge Motta, pediu a palavra e respondeu que os contratos devem ser respeitados; e como exemplo, citou o projeto do Parque da Cidade, onde o governador Elmo Serejo, contrariando a tendência da época de transformar a área num projeto habitacional, implantou o Parque da Cidade, mantido até os dias atuais, consolidado, apesar das pressões ao contrário. Não havendo mais questionamentos, o Senhor André Motta agradeceu a presença de todos, informando-os que a construção do Complexo Administrativo será um divisor de águas na Administração Pública, trazendo o centro das decisões para junto de sessenta por cento da população do Distrito Federal, que passará a contar com um Centro de Excelência. O Senhor Rogério Rosso encerrou a audiência e para constar, eu, GIOVANNA CARVALHO LOPES, lavrei a presente ata, que lida e achada de acordo por todos os presentes, vai assinada por mim e pelos membros da mesa diretora, dela extraíndo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Rogério Schumann Rosso; Benedito Augusto Domingos; André Luis Carvalho da Motta e Silva; Luis Fernando da Costa e Silva; Giovanna Carvalho Lopes.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO (*)

Em 25 de fevereiro de 2008.

Referência: Processo 080.020901/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se de contratação de instituição sem fins lucrativos, cujas atividades estão voltadas à criação, à realização, à manutenção e ao desenvolvimento das atividades de ensino (transmissão de conhecimentos), de pesquisa (produção de novos conhecimentos) e de extensão (prestação de serviços à comunidade), e fundamentada na Portaria nº 385/2007, no artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a Informação Jurídica nº 51/2008-AJL/SE favorável, devidamente acolhida com fundamento no decreto nº 28.754, de 31 de janeiro de 2008, pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa e acordada pela Secretária Adjunta da SEEDF, constantes de fls. 116-124 do processo 080.020901/2007,

Bueno – Matrícula 158.046-9; André Bello - matrícula 126.724-8; Clécio Nonato Rezen-
de – matrícula 156.911-2; Luis Roberto Ribeiro – matrícula 163.885-8.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

(*) Republicado por haver incorreção na publicação no DODF nº 72, de 16 de abril de 2008, página 34.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 28
DE FEVEREIRO DE 2008.

Às dez horas e dois minutos do vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, no Plenário do CREA, foi aberta pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Cassio Taniguchi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, o Senhor José Roberto Arruda, a 63ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre o assunto constante da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo: 111.001.681/2007, Assunto: Minuta de anteprojeto Urbanístico – Área Especial 01 – QE 60 SRIA II Guará / RA-X / antiga TASA, Interessado: NUARQ, Relator: Dilson Resende de Almeida; 2.2) Extra Pauta: Aprovação das Atas da 60ª e 61ª Reunião Ordinária, 13ª Reunião Extraordinária e Decisões nº 7, 8, 9, 10 e 11/2007; 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, inicia os trabalhos fazendo uma leitura das Atas e Decisões que estão sendo aprovadas, explica que essas Atas e Decisões correspondem ao ano de 2007 e o fato das mesmas estarem sendo aprovadas só agora se deve aos problemas técnicos de degravção, em seguida põe em discussão as Atas e as Decisões, não havendo manifestação considera-as aprovadas. Na sequência, esclarece que o Processo assunto de pauta refere-se a uma sugestão à proposta do anteprojeto urbanístico da Área Especial n.º 01, quadra QE 60 SRIA II, Região Administrativa X, área esta de propriedade da TERRACAP que precisa ser urbanizada dentro dos padrões do PDL do Guará. Em seguida, convida os Arquitetos da Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN, Carlos Renato Colen de Melo e Juliana Mendes Aguiar Monteiro, para apresentarem em power point o referido assunto. Encerrada a apresentação o Presidente Substituto abre às discussões. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros comenta o parcelamento da QE 60 do Guará com as características de Águas Claras que desde já apresenta problemas de vagas para estacionamento. O Conselheiro fica preocupado com o que poderá acontecer neste novo parcelamento do Guará, visto que muito provavelmente os apartamentos serão de um e dois quartos, o que significa que o número de apartamentos será maior, consequentemente maior o número de veículos para estacionar, então acredita que o assunto deverá ser mais discutido nesse sentido para se evitar problemas na elaboração do projeto. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, intervém para esclarecer que a comparação com Águas Claras não é muito válida nesse caso, uma vez que Águas Claras já ultrapassou 20, 25 pavimentos, e o padrão habitacional de Águas Claras é bem diferente do Guará, de qualquer maneira considera a preocupação válida e acredita que na própria NGB a situação possa ser detalhada, pondera a necessidade de se ter estacionamento subterrâneo que deverá ser avaliado pelo empreendedor. O Conselheiro Rogério Rosso indaga sobre qual será a distância entre o VLP, no traçado Gama/Santa Maria, e o novo loteamento do Guará. O Presidente Substituto esclarece que a via EPIA vai receber uma estação exclusiva, o metrô do Gama, e vai ter consequentemente uma estação muito perto desse novo conjunto. O Conselheiro Júlio Urnau, pondera sobre a questão do acesso do loteamento para a via EPIA, em decorrência da nova estação do metrô que atenderá esse conjunto. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, afirma que a nova Estação obviamente terá que estar integrada nesse conjunto e lembra que quando a ocupação dessa área foi concebida já se pensou em facilitar o acesso dessa população ao sistema de transporte de massa, de toda forma, admite que os problemas com estacionamento ainda vão perdurar porque a cultura Brasileira é muito vinculada ao automóvel, aposta na conscientização da população em usar mais o transporte coletivo. O Conselheiro Júlio Urnau também acha fundamental fazer uma consulta prévia ao DFTRANS, quando da criação de novas áreas, para uma análise dos possíveis pontos de parada de ônibus e outras linhas de transporte, para que a população possa se locomover no mínimo de forma satisfatória. O conselheiro Gustavo Souto Maior, presidente do IBRAM, segue o gancho do Conselheiro Júlio Urnau e desabafa no sentido de que a área ambiental não tem participação no processo de escolha das áreas para novos parcelamentos, esclarece que normalmente essas áreas escolhidas têm problemas de interferência ambiental, acredita que deveria, pelo menos, ser exigido um laudo prévio do setor ambiental para se evitar estresses futuros, visto que existe uma legislação ambiental, o Ministério Público, e uma série de condicionantes que devem ser cumpridas. O Conselheiro, Jorge Guilherme Francisconi, pondera quanto ao

que se está aprovando, indaga não ter visto a questão do sistema de transporte na apresentação e em power point, acredita que a metragem de 40 metros quadrados para os apartamentos e a quantidade de comércios, estipuladas na apresentação, devam ser definidos pelo mercado, porém, se o que está em discussão são as diretrizes urbanísticas, ressalta a necessidade de se esclarecer a questão de acessibilidade, educação, saúde, que de qualquer maneira não houve nenhuma indicação de como vai ser feito. A Conselheira Vera Mussi Amorelli ressalta a importância de se ter um roteiro, no sentido de uniformizar os procedimentos de aprovação de um parcelamento, antes de chegar no Conselho para deliberação. Prossegue enumerando algumas etapas que acredita serem necessárias como uma análise ambiental geral, como a fixação dos índices das diretrizes urbanísticas, que provavelmente já estão no PDL do Guará, mas que não foram retratados na apresentação; pondera, ainda, a necessidade da informação de alguns dados mais concretos para que se possam ser discutido no CONPLAN, provavelmente com uma NGB pronta, com MDE e com toda aquela parte final que é o momento em que o Conselho aprova o parcelamento e envia o Decreto para o Governador expedir o Decreto de aprovação. A Subsecretaria de Planejamento Urbano da SEDUMA, Rejane Jung, presta alguns esclarecimentos, em relação ao estacionamento, deve-se ter uma solução no interior do lote, pois não poderia sacrificar o espaço de uso público para criar área de estacionamento, inclusive pela questão de se ter que impermeabilizar áreas do solo muito significativas, essa área do Guará é uma área extremamente bem localizada dentro do Distrito Federal, muito próximo ao Plano Piloto, em relação à acessibilidade, está se tentando dar solução com a ligação via EPIA, via de contorno do Guará e a conexão com a EPNB, então ela termina melhorando um pouco a questão de acessibilidade, é uma área que será valorizada, não se pode imaginar que os apartamentos terão 40 metros quadrados, quem vai ditar o tamanho do apartamento é realmente o mercado. Sugere eliminar a referência “40 metros quadrados” e a referência “23.000 unidades imobiliárias”, no momento de fazer o termo de referência para contratação desse projeto, pois realmente está mal escrito. O Conselheiro, Jorge Guilherme Francisconi, acredita que esse projeto mais uma vez mostra que não existe uma base geral de planejamento para Brasília, vai se fazendo pouporri e se esquecendo das bases comuns, concorda com a Conselheira Vera Mussi Amorelli em se estabelecer um procedimento para aprovação de parcelamento. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, intervém para explicar que existe uma ocupação ao longo da EPIA, ao lado direito, que não tem nenhuma permeabilidade com o novo loteamento, então o que se procurou foi aproveitar o viaduto para fazer interseção com a nova estação programada no metrô do Gama que vai abranger essa região da EPIA, em relação a questão ambiental já foi submetido ao EIA-RIMA, talvez tenha que fazer apenas alguns ajustes. Quanto à observação da Conselheira Vera Mussi, há a necessidade sim de se estabelecer alguns procedimentos de aprovação, caso contrário o Conselho ficará em discussão eterna, esclarece que o objetivo principal dessa 63ª Reunião Ordinária é em relação a aprovação das diretrizes urbanísticas de ocupação, é simplesmente uma consolidação de uma ocupação já existente, mas ao mesmo tempo buscando a coisa mais prática. O Presidente Substituto passa a coordenação das discussões à Secretária Adjunta Giselle Moll Mascarenhas e retira-se. A Secretária Adjunta Giselle Moll esclarece que o projeto apresentado é para uma gleba específica chamada TASA, que estava cercada, ocupada pela Infraero, que nunca utilizou, e essa gleba já tem todos os estudos prévios Urbanísticos e Ambientais; os quais foram elaborados durante os Trabalhos do Plano Diretor Local do Guará. O Conselheiro Rogério Rosso sugere que o assunto seja discutido numa próxima reunião, visto que surgiu dúvidas por parte de todos os Conselheiros. O Conselheiro Gustavo Souto Maior acrescenta que o empreendimento está na área de uma sub-bacia das mais degradadas do DF, a sub-bacia do Riacho Fundo, que é das mais complicadas, das mais degradadas, das mais impactadas do DF, acredita ser de suma importância que a CAESB se posicione em relação a isso, esclarece que não adianta criar parque a título de compensação e no fim deixá-lo abandonado. A Secretária Adjunta Giselle Moll Mascarenhas agradece o encaminhamento do Conselheiro Rogério Rosso e apresenta sua proposta: “Bom, eu quero entender que a proposta não é retirar de Pauta o assunto porque ele já está sendo tratado, então seria sobrestar esse assunto até que haja um novo entendimento, um avanço, entendo que a gente precisa de um anteprojeto para avaliar, porque a partir do momento em que esse Plano de Ocupação foi enviado ao IBRAM e que depois do estudo ambiental ele deverá sofrer alteração, e esse estudo vai conter todos os pronunciamentos que foram contados aqui, então a gente deveria voltar no assunto quando for um anteprojeto, eu queria então levar essa proposta aos Conselheiros e verificar se estão de acordo de que o Projeto da área denominada TASA na Região Administrativa do Guará retorne ao Conselho na forma de anteprojeto após os entendimentos com os demais órgãos.” Imediatamente após a apresentação de sua proposta, a coordenadora dos trabalhos Giselle Moll Mascarenhas, põe em votação, não havendo manifestação considera aprovado. Em seguida agradece e passa para os assuntos gerais. Giselle Moll Mascarenhas convida à todos os Conselheiros para a 3ª Conferência Distrital do Meio Ambiente no Auditório do Museu Nacional nos dias 11 e 12 de março de 2008, informa que a equipe do IBRAM está trabalhando em conjunto com a equipe da SEDUMA e com o IBAMA, Superintendência Regional, e que será muito importante. As mudanças climáticas será a ordem do dia, melhor dizendo a ordem do ano, o mundo inteiro está discutindo mudanças climáticas, então essa Conferência vai ser uma

preparação para a Conferência Nacional do Meio Ambiente que vai ser em maio de onde sairão os delegados, acrescenta. A Secretária Adjunta passa a palavra ao Conselheiro, Jorge Guilherme Francisconi, que sugere aos técnicos da SEDUMA elaborar uma minuta do então roteiro de procedimentos e que o mesmo seja distribuído por e-mail aos Conselheiros, para não ocupar uma reunião inteira discutindo artigo por artigo. A Secretária Adjunta Giselle Moll Mascarenhas, esclarece que a SEDUMA já tem o roteiro para avaliação dos Projetos e será encaminhado o mais breve possível. O Conselheiro, Silvestre Gorgulho, sugere que o CONPLAN organize um workshop para discutir Brasília como um todo, visto que, na sua opinião, cada projeto que chega no Conselho para ser discutido, o CONPLAN toma como uma angústia de Brasília inteira. A Secretária Adjunta acha muito bom se ter aqui no Conselho muitas personalidades capazes para resolver os problemas de Brasília juntas, pelo menos uma vez por mês, porém acredita que para discutir Brasília como um todo teria que fazer um seminário, não daria para ser em uma reunião do CONPLAN, de qualquer maneira, enfatiza, cada reunião vai sempre ser uma discussão sobre os problemas de Brasília. Em seguida, a Secretária declara encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 28 de fevereiro de 2008. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI. Conselheiros: JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, DILSON RESENDE ALMEIDA, ELZA HELENA SOARES, TONY MARCOS MALHEIROS, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, VERA MUSSI AMORELLI, ANA MARIA NOGALES, NAZARENO STANISLAU AFFONSO, SYLVIA FICHER, MÁRCIA DE S. MACHADO FERNANDEZ, IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA, JOÃO PAULO FERREIRA TEIXEIRA, JÚLIO LUIS URNAU E HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI. Secretária Ad Hoc: MARGARETH COUTINHO RUAS.

DECISÃO Nº 04 / 2008.

14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 020.001.260/2001. Interessado: SEDUH. Assunto: Diretrizes de ocupação de áreas públicas lindas aos Comércio Locais Sul do Plano Piloto. Relator: Conselheiro Tony Marcos Malheiros. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078 de 28 de maio de 2007, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2008, acolhendo sugestão do Conselheiro Tony Marcos Malheiros, ratificada pela Câmara Técnica 02, decidiu pela aprovação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o uso e ocupação de áreas públicas contíguas aos blocos do Comércio Local Sul. Brasília, 14 de fevereiro de 2008. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI. Conselheiros: José Silvestre Gorgulho, Dilson Resende Almeida, André Luís Carvalho da Motta, Elza Helena Soares, Lélia Barbosa de Sá, Adriana Salles Galvão Leite, Geraldo Nogueira Batista, Élson Ribeiro e Póvoa, Jorge Guilherme Francisconi, Vera Mussi Amorelli, Ana Maria Nogales, Nazareno Stanislaú Affonso, Sylvia Ficher, márcia de s. Machado fernandez e Ivelise Longhi Pereira Da Silva. Secretária ad hoc: Margareth Coutinho Ruas.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

Às dez horas e quinze minutos do décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, no Plenário do CREA, foi aberta pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Cassio Taniguchi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, o Senhor José Roberto Arruda, a 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo: 020.001.260/2001, Assunto: Ocupação de Áreas Públicas Lindas aos Comércio Locais Sul do Plano Piloto, Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, Relator: Tony Marcos Malheiros; 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, passa a palavra para a Secretária Adjunta da SEDUMA, Giselle Moll Mascarenhas, para reapresentar, em power point, o Projeto de Lei em questão. No decorrer da apresentação a Secretária Adjunta Respondendo pondera os objetivos da do Projeto de Lei que são, em princípio, procurar preservar a leitura do edifício original possibilitando a distinção e integração com novos acréscimos, desobstruir e tornar claro o caminho do pedestre, desenvolver a proposta com base na realidade existente e definir modelos volumétricos para acréscimos de forma a eliminar as construções de má qualidade e improvisadas. Encerrada a apresentação o Presidente Substituto passa a palavra ao Conselheiro Tony Marcos Malheiros, Relator da Câmara Técnica 02, criada com o objetivo de reformular a redação do Projeto de Lei em questão, visto que várias divergências surgiram entre os Conselheiros na 62ª sessão deliberativa do CONPLAN. Em seguida o Relator prossegue com uma animação gráfica, em power point. Encerrada a apresentação o Con-

selheiro Relator faz a leitura dos itens propostos para modificação. Durante a leitura o Conselheiro Geraldo Nogueira intervém para alegar que se a lei normatizar a proibição de qualquer avanço em área pública, não seria permitido, então, o poço inglês. A Conselheira Ivelise Longhi concorda que a proibição de qualquer avanço daria essa conotação, porém, explica que o poço inglês não é uma ocupação para exploração comercial, ele acontece porque é uma exigência do código de edificações. A Conselheira Suplente representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Elza Helena Soares, afirma a explanação da Conselheira Ivelise Longhi. O Presidente Substituto considera que há dois pontos propostos pela Comissão Técnica bastante diferenciados em relação ao Projeto de Lei original, um deles é a uniformidade e a outra é a possibilidade de ocupação além da marquise, principalmente onde tem vegetação, o restante é questão de redação, em seguida, sugere ao Conselho focalizar nesses dois pontos para objetivar as discussões. O Conselheiro Nazareno Stanislaú defende o avanço além da proposta do PL exclusivamente para o tratamento paisagístico do ambiente, porém, é contrário ao avanço como área comercial, não concorda com a colocação de mesas e cadeiras para atendimento comercial nesse ambiente paisagístico. O Conselheiro Relator, Tony Marcos Malheiros, alega que a possibilidade do uso comercial nestas áreas, considerando os limites estabelecidos como a garantia de cem por cento de permeabilidade; sem qualquer tipo de pavimentação, seria uma maneira de motivar o comerciante a tratar aquele ambiente. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, observou que a iniciativa de criação da lei teve como objetivo primário a eliminação dos transtornos sonoros causados por alguns estabelecimentos comerciais, então o objetivo de se delimitar o avanço da marquise é para evitar que os comerciantes coloquem mais mesas, que consequentemente aumenta o número de consumidores, e restringir o aumento do empreendimento e da atividade comercial para evitar que o barulho acabe prejudicando a vizinhança, porém, cabe considerações. A Conselheira Sylvia Ficher expõe que as boas iniciativas, em consenso da maioria, acabam sendo prejudicadas pela preocupação que se tem com o barulho provocado por alguns estabelecimentos comerciais, que acredita ser mais uma questão de alvarás de funcionamento. A Conselheira Márcia Fernandez concorda com a intervenção da Conselheira Sylvia Ficher. O Conselheiro Geraldo Nogueira se pronuncia a favor da possibilidade de diferenciação, garantida uma certa unidade do conjunto. O Conselheiro Relator propõe submeter à SEDUMA a aprovação dos projetos paisagísticos nas áreas públicas adjacentes aos blocos situados nas extremidades das entrequadras. A Conselheira Ivelise Longhi também acredita que a SEDUMA tem mais capacidade para esse tipo de análise. A Secretária Adjunta Giselle Moll Mascarenhas, intervém para expor o seu interesse na proposta. Acredita que o Distrito Federal precisa ter um controle de qualidade arquitetônica, a começar pelos órgãos públicos, e neste caso já se vê a dificuldade que é para os arquitetos e os proprietários dessas pequenas lojas aprovarem seus projetos na administração. Salienta que hoje a SEDUMA atua nestes casos como uma instância de recurso, quando não há norma definida em determinado item, ou se o proprietário ou a administração tem dúvidas quanto à aplicação da mesma, concorda que essa é até uma atribuição da SEDUMA, também, mas não de aprovar 2.313 projetos paisagístico, concorda com a proposta da Conselheira Sylvia Ficher em que a SEDUMA trabalharia na atuação pós aprovação do Projeto de Lei. O arquiteto da SEDUMA, Maurício Guimarães, propõe a criação de uma norma específica para o paisagismo na superquadra, pois não é possível para os técnicos da SEDUMA e nem da Administração aprovar projeto paisagístico sem fazer juízo de valor, finaliza. O Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi expressa sua profunda preocupação em submeter à normatização cada projeto paisagístico de bloco, visto que, por experiência própria, já teve o projeto de sua casa vetado várias vezes por instruções verbais, simplesmente porque o técnico responsável achou que não deve aprovar, "...é uma arbitrariedade", conclui. O Conselheiro Relator, Tony Marcos Malheiros, retruca o pronunciamento da Secretária Adjunta quando ela prevê a aprovação de 2.313 projetos paisagístico. Ele acredita que essa estimativa é bem menor, visto que nem todos os comerciantes têm o interesse em elaborar um projeto paisagístico para seu estabelecimento. A Conselheira, Ivelise Longhi, pondera que o que se está permitindo não é o projeto paisagístico, mesmo porque esse pode acontecer, o que se está permitindo é a colocação eventual de mesas para atividade comercial, então sugere, em termos de redação, "Nas áreas públicas adjacentes aos blocos situados nas extremidades de quadras será permitida a colocação eventual de mesas integrada à um projeto de paisagismo aprovado pelo órgão competente a partir de critérios a serem normatizados". A Conselheira acrescenta, ainda, que em conversa com a líder comunitária da Asa Sul Eliete, que a preocupação dos moradores não é só a questão dos ruídos, mas também algumas atividades que estão se tornando de porte maior, como por exemplo um supermercado, e observa que um supermercado necessita de vaga para carga e descarga, maior número de estacionamento, atrai vizinhança de outros lugares, então acredita que se deve ter essa atitude corajosa de aprovar uma norma aceitando que essa área pública pode ser ocupada de uma forma normatizada que o Conselho acha adequada e ir acompanhando, se daqui um tempo não for bom, é rever e aceitar que a norma não foi boa e deve ser revista, conclui. Em seguida, o Presidente Substituto solicita à Conselheira, Ivelise Longhi, que faça a leitura da redação proposta pela Câmara Técnica 02, com as ressalvas do Conselheiro. A Conselheira prossegue com a leitura: "Nas áreas públicas adjacentes aos blocos situados nas extremidades de quadras será permitida a colocação eventual de mesas

através do Decreto Legislativo nº 1.094, publicado no DODF de 13/09/2004, por infringir os incisos IX e XI do artigo 116 da Lei nº 8.112/90, conforme apurado nos autos do processo 275.000.534/2009.

ROBSON UMBELINO BRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 147, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduo Hospitalar do Programa Saúde da Família da Diretoria Regional de Saúde do Gama. Coordenador: MARILENE RIBEIRO DE MEDEIROS – Auxiliar de Enfermagem – matrícula 169.807-9; Responsável Técnico: ROBSON UMBELINO BRITO – Médico – Ginecologia e Obstetria, matrícula 159.145-2; MEMBROS: MARIZA DE FÁTIMA OLIVEIRA ROCHA - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 128.603-X; PRISCILA KOPP PINHEIRO - Enfermeira, matrícula 156.494-3; IVONETE MACEDO DA CRUZ – Enfermeira, matrícula 158.021-3; LAURINDA SABINO DE OLIVEIRA – Enfermeira, matrícula 158.028-0; ANA PAULA BARRIVIEIRA, - Enfermeira, matrícula 158.159-7; HERCILENE HOZANA GUIMARÃES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 127.052-4.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBSON UMBELINO BRITO

ORDEN DE SERVIÇO DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES, Médico – Cirurgia Geral, matrícula 138.194-6, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas da Diretoria Geral de Saúde do Gama, para participar do XI Congresso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 09 a 15 de Novembro de 2009, conforme processo 275.000.950/2009.

ROBSON UMBELINO BRITO

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE PARANOÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, artigo 6º, do item VI, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de MARCUS VINICIUS JACOME NORONHA, Médico-Clinica Médica, matrícula 169.948-2, lotado no Hospital Regional do Paranoá, para participar do evento XVII Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes, a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 18 a 21 de novembro 2009, conforme processo 282.000.515/2009.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de VANEIDE TEIXEIRA DE LUNA, Terapeuta Ocupacional, matrícula 129.700-7, lotado no Hospital Regional do Paranoá, para participar do evento V Congresso Centro-Oeste de Geriatria e Gerontologia, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 22 a 24 de outubro 2009, conforme processo 282.000.506/2009.

CARLOS AUGUSTO NASCIUTTI VELOSO

SUBSECRETARIA DO FATOR HUMANO EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

O SUBSECRETARIO DE FATOR HUMANO EM SAÚDE, DA SUBSECRETARIA DO FATOR HUMANO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Art. 2º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve: HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 3.648 de 04 de agosto de 2005 e Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, de Enfermeiro e da Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em OUTUBRO/2006, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando as ordens das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo 060.013.244/2009.

REGIONAL...: 013 - HBDF8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01583123; FRANCISCO WILTON MONTEIRO, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01583379; EDINALDO

PEREIRA DE SOUSA, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01583689; JULIANA INACIO CASTELO BRANCO, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01583816; LUIZ CARLOS DE JESUS SANTOS, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01583824; FABRICIO RODRIGUES E SILVA, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01583913; ROGERIO CARNEIRO FRANCISCO, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01583972; GLAUCIA SILVA NOGUEIRA, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 01584154; CARLA BARBOSA GUEDES, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 01584391; MARCUS VINICIUS SOUZA FRA-SAO; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01584502; LEONARDO BASTOS DA SILVA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01584545; JEAN CARLOS FERREIRA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01584928; MATHEUS BOTELHO DE MOURA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01584960; RAQUEL FERREIRA GARCIA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 01584979; MARCIO VIEIRA VIRGILIO; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01585134; SEBASTIAO SOUZA SILVA FILHO; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01585266; IGOR PERES PINTO; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01585371; LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA FIRMINO; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00.REGIONAL...: 014 - DRS - ASA SUL - HRAS8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01583751; JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR, 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01583840; ROSICLEI RADEL; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,40.

REGIONAL...: 015 - DRS - ASA NORTE701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 01578146; DAMIAO MARCELO PONTES FEITOSA; 06/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01583220; FABRICIO DE OLIVEIRA SOUZA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01584413; LILIAN ROSE NUNES GUIMARAES; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,84; - 01584421; CARONNI TRINDADE CAMARGO; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01584693; EDMARIO BRANDAO LEITE; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

REGIONAL...: 017 - DRS - SOBRADINHO701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 01580655; WANDESIO LUIS CORREA; 02/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 01580949; VANESSA VIANA CARDOSO; 06/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 9,76; - 0158572X; MARCONI ZADOK LORDELO SOUZA NEVES; 31/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 9,80 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01583719; CARLOS DIEGO DA CUNHA PAES; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 01583832; RILDIMAR RIOS ALCANTARA MIRANDA DA SILVA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,52; - 01584200; FLAVIANE PINHEIRO; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 0158443X; MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,92.REGIONAL...: 018 - DRS - PLANALTIMA701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 01582305; EIDI DOS REIS; 06/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01583891; SILVESTRE FERNANDES GOBBI; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,68; - 01583905; CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,68; - 0158426X; ROGERIO MELO DOS SANTOS; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,80.REGIONAL...: 019 - DRS - GUARA701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0157700X; CRISTIANA HENRIQUES SALLORENZO; 03/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 9,80 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01583859; HELIGLEYSON BORGES VIEIRA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,76; - 01584286; EVALDO ANTONIO DA CRUZ; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,36.REGIONAL...: 020 - DRS - TAGUATINGA701043 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 01585142; LOURENCO DE ARAUJO APOLINARIO; 20/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 10,00 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01582909; ALEFE EVANGELISTA SILVA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 8,08; - 01583093; ROBSON SANTOS; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,36; - 01583115; CARLOS ANDRE VALERIANO TEIXEIRA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,28; - 01583395; LUCIMAR LEANDRO GODINHO AMORIM; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,76; - 01583700; SIMONE DOS SANTOS; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01584383; MAGDA APARECIDA SILVA DA ROCHA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,84; - 0158507X; JOBSON CASTRO DOS SANTOS; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01585088; CHRISTIANNE GUERRA RODRIGUES; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,76.REGIONAL...: 023 - DRS - CEILANDIA701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 01568396; MARIA CECILIA RODRIGUES LEITE ARAUJO; 05/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 9,44 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 01577441; MOISES BATISTA DE AZEVEDO; 02/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 9,40; - 0158300X; EZEQUIAS MARGUES BOAVENTURA; 06/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 9,44 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01583883; MAURO LUCIO DO CARMO FERREIRA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 01584170; ANDREA MEDEIROS RODRIGUES; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 01584715; PAULO HENRIQUE BRITO DE SOUSA; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 01584936; MAGNO PAIVA SALES; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 9,40.REGIONAL...: 024 - DRS - BRAZILANDIA701037 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 01584271; JULIANO BERNADELLI GUERRA; 30/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 01577158; VIRGINIA LIRA DA CONCEICAO; 05/10/2006; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 01584006; VANESSA LIMA COSTA BARRETO; 17/10/2006; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 01584987;

Art. 2º A CTIESP tem função consultiva e propositiva de políticas na área de ensino destinadas aos profissionais dos órgãos que compõem o Sistema da Segurança Pública do Distrito Federal e do DETRAN-DF.

Parágrafo único. Compete ainda à CTIESP:

- I. analisar e apresentar projetos de mudança normativa na área de ensino;
- II. estabelecer estratégias de pesquisa em segurança pública;
- III. elaborar planejamento integrado anual de ensino;
- IV. debater e definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas com vistas à formação, à especialização e à capacitação, inclusive continuada, conforme demandas;
- V. desenvolver estudos, opinar e sugerir proposições na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas;
- VI. debater e definir prioridades, estratégias e planos de ações conjuntas com vistas à valorização profissional;
- VII. conhecer e analisar outras realidades, nacionais e internacionais, de ensino em segurança pública;
- VIII. elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrada em vigor desta Portaria Conjunta;
- IX. desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 51, de 14 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, de 20 de junho de 2007.

MARCIA DE ALENCAR ARAUJO - Secretária de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal; HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; ERIC SEBA DE CASTRO - Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal; JAYME AMORIM DE SOUSA - Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto nos incisos II, V e X do § 2 do art. 8º e art. 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Intersetorial de caráter consultivo, deliberativo e decisório, com o objetivo de subsidiar os trabalhos da Central de Aprovação de Projetos (CAP) desta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal (SEGETH), visando à celeridade na prestação dos serviços.

Art. 2º O Comitê Intersetorial é composto pelos titulares das Subsecretarias ou representantes por eles indicados, excetuado a Subsecretaria de Administração Geral, sendo presidido pela CAP.

Art. 3º A CAP submeterá ao Comitê assuntos controversos, dúvidas normativas e solicitações de providências que guardam relação com sua competência:

§1º A pauta será encaminhada pela CAP às Subsecretarias que tiverem competência sobre a matéria, com antecedência de até 72 horas, a fim de que a reunião conte com a presença dos técnicos envolvidos no assunto.

§2º As conclusões proferidas nas reuniões serão registradas em atas e publicadas no sítio da SEGETH.

§ 3º Caso o assunto não seja decidido na mesma reunião em que for colocado em pauta, a Subsecretaria competente terá até o dia imediatamente anterior à reunião subsequente para apresentar manifestação e adotar todas as providências cabíveis para o deslinde da questão.

Art. 4º As conclusões emitidas pelo Comitê Intersetorial vinculam as análises subsequentes em relação aos temas já deliberados.

Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão, ordinariamente, às terças-feiras, das 9:30h às 12:30h, sendo dispensada convocação semanal.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Chefia de Gabinete desta Secretaria de Estado, mediante solicitação da CAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA - 1ª SESSÃO DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As nove horas do décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 133ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato, substituiu o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na condição de membro suplente, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente, 1.2.1. Aplicativo BSB em Números - CODEPLAN; 1.3. Verificação do quorum; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Discussão e votação das Atas da 53ª Reunião Extraordinária e 132ª Reunião Ordinária, realizadas nos dias 14 e 28/04/2016, respectivamente. 2. Processo para Deliberação: 2.1 Processo: nº 111.000.883/2011, Interessado: TERRACAP, Assunto: Polo Logístico do Recanto das Emas, Relator: Mateus Leandro de Oliveira - FECOMERCIO; 2.2 Processo: nº 137.001.330/2002, Interessado: Administração Regional do Guarã, Assunto: Projeto Urbanístico de Complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STKC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH; 2.3 Processo: nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015, Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A. - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivasdas Seranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho, Relator: Júlio César Azevedo Reis - TERRACAP. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia. 1.1 Abertura dos trabalhos: O Secretário Adjunto de Estado da SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN, após verificada a existência de quorum. Subitem 1.2. Informes do Presidente: 1) O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues informou que o Secretário

da SEGETH, Thiago de Andrade, que chegou de viagem, o qual foi participar da reunião preparatória da 3ª Conferência do Habitat em Nova Iorque, um Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos, visando uma cidade inclusiva, socialmente justa e ambientalmente sustentável, e por isso se atrasaria, mas assim que possível estaria nesta reunião. Em seguida, foi apresentado o Subitem 1.2.1. Aplicativo BSB em Números - CODEPLAN, quando o Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Júnior apresentou o Projeto Aplicativo BSB em Números, que a CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal desenvolveu em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, com o propósito de disseminar informações estatísticas georreferenciadas sobre o Distrito Federal e Regiões Administrativas. O Conselheiro seguiu dando informações de manuseio do site. Para construir os indicadores é usada a Pesquisa Distrital por Amostras de Domicílios, da CODEPLAN, e também dados do IBGE e outras fontes. Observou-se que o site pode ser acessado pelo celular. Seguiu manifestação dos presentes sobre o Aplicativo: 1) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra perguntou como é feita a comparação das várias pesquisas ao longos dos anos. O Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Júnior respondeu que alguns dos dados apresentados já têm a série histórica e projeções populacionais cruzando-se subsequentemente. Alguns dados não possui série histórica em virtude de que alguns dados da PDAD - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios iniciou a partir de 2013, mas há alguns dados não facilmente acessíveis e a comparabilidade deles não é boa. 2) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison questionou se seria viável a possibilidade de a CODEPLAN conduzir também esse tipo de análise para a região do Entorno. Lúcio Remuzat respondeu que a Pesquisa Metropolitana por Amostras de Domicílios já é feita nos doze municípios de Goiás fronteira com o DF, e que o site também pode evoluir para dar essas informações. Disse, também, que o Observatório da Metrópole é uma plataforma de acesso de dados estatístico georreferenciados sobre o Entorno. 3) O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende solicitou que fosse providenciado lanche (com contribuição financeiras dos presentes), tendo em vista a extensa pauta a ser tratada. Sobre o Art. 8º do Regimento Interno do Conplan, o Conselheiro observou que cabe aos representantes da Sociedade Civil organizar e apresentar seus representantes a este Conselho e não ao Ministério Público. Registrou que o tempo de intermitência do semáforo em frente ao Pátio Brasil deve ser mais longo. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues propôs que a pauta seja avaliada de acordo com o andamento da reunião. E informou que para mudar o Regimento Interno do CONPLAN, de acordo com conveniência e oportunidade, deverá ser convocada uma reunião específica para tal. Sobre o semáforo, informou que solicitará ao DETRAN que avalie a questão. O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende ainda continuou a se manifestar, e solicitou que nas próximas reuniões do Conselho, ordinária ou extraordinária, seja feita reflexão sobre a questão do Art. 8º. O Senhor Luiz Otavio informou que em algum momento a questão poderá ser encaminhada e que irá solicitar que a Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEGETH analise se esse assunto específico faz parte do rol de recomendações do Ministério Público. 4) O Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos solicitou o desdobramento dos requerimentos protocolizados de nº 981 e 849/2016, que vem cobrando em todas as reuniões e o agendamento de uma reunião com o Governador, para que atenda os membros do Movimento da Habitação. 5) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves sobre a Câmara Temática ARIS e ARINE, informou que: i) foram realizadas duas reuniões, com técnicos da SEGETH, IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal e da Secretaria de Agricultura, sendo que no dia 16/05/2016 os trabalhos foram comprometidos por não haver quórum; ii) que na Câmara instituída tem a participação da Secretaria de Agricultura, mas que ela e o próprio Grupo não entendem o porquê da participação, e por isso chama atenção para esse caso. iii) que os membros da Sociedade Civil não têm informações sobre o andamento dos processos que são prioridades na Câmara e por isso, é natural que os membros façam questionamentos, exatamente porque o que se buscam são fechar os pontos que estão abertos, para poder trazer ao CONPLAN um processo redondo para ser debatido e possivelmente aprovado. Esclareceu que abordou essa questão, porque lhe foi chamada atenção sobre a questão de que a Câmara Técnica não estava aqui para questionar. Novamente, a Conselheira enfatizou que os questionamentos se dão porque não há informações suficientes para a Câmara fazer o seu trabalho. E só agora estão começando a chegar as primeiras informações, segundo a oradora. Deixou claro que nenhum Conselheiro da SEGETH, que esteja na Sociedade Civil, tem a pretensão de fazer deste Conselho um fórum político, mas desejam, sim, contribuir com a cidade e buscar soluções para os parcelamentos informais. A Conselheira informou, ainda, que, para a próxima reunião, haverá pauta e convocação dos membros, com confirmação dos mesmos. O Secretário Adjunto lembrou que a Câmara Técnica tem autonomia para fazer sua pauta e instar os órgãos a comparecer nas reuniões, e a Diretoria de Regularização e a Coordenação de Urbanismo da SEGETH estarão à disposição da Câmara. Após as informações, passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Foi empossada a Senhora Adriana Cordeiro da Rocha Abarão, como membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG. Subitem 1.5. Discussão e votação das Atas da 53ª Reunião Extraordinária e 132ª Reunião Ordinária, realizadas nos dias 14 e 28/04/2016, respectivamente: Ata da 53ª Reunião Extraordinária foi aprovada com 15 votos favoráveis e 5 abstenções. A Ata da 132ª Reunião Ordinária, foi aprovada com 14 votos favoráveis e 6 abstenções (abstenções justificadas por não terem estado presentes à reunião ou não lido a ata para análise). Em seguida passou ao Item 2. Processo para Deliberação: 2.1 Processo: nº 111.000.883/2011, Interessado: TERRACAP, Assunto: Polo Logístico do Recanto das Emas, Relator: Mateus Leandro de Oliveira - FECOMERCIO. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues informou que foram solicitadas cópias do processo em questão, e na manipulação do processo, 51 páginas foram extravaziadas. Após terem sido feitas diligências no sentido de solicitar segunda via das páginas aos órgãos (DER - Departamento de Estradas de Rodagem, DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Concessionárias), e a grande maioria dos documentos já retornaram, oficialmente ou por e-mail, ao processo. O Conselheiro senhor Júlio César - Terracap, informou que trata-se de um projeto da Terracap e que o Senhor Giuliano Magalhães Penatti, Gerente de Projetos da TERRACAP, faria uma apresentação com os dados gerais. O senhor Giuliano Penatti, informou que tratase de projeto que está em desenvolvimento há um certo tempo, e as primeiras tratativa a respeito começaram por volta de 2008. O orador seguiu apresentando o histórico geral do projeto, tanto no que se refere aos aspectos urbanísticos quanto às questões das licenças que foram emitidas. As informações mais detalhadas a respeito da elaboração e aprovação do projeto constam do relato. O projeto trata de demanda da antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico para atendimento do Pró-DF - Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, e ao longo dos anos foi sendo modificado. E o próprio Pró-DF foi sendo revisto nesse tempo. E o que será apresentado nesta reunião será a síntese de dois projetos: Trecho 1 do Polo Logístico do Recanto das Emas e Centro Urbano do Parque da Bênção. Os dois projetos foram juntos objetivando viabilizar a conexão entre a cidade de Samambaia e a cidade do Recanto das Emas, que já está na estratégia viária do PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, atendendo aos Relatores de Impacto de Trânsito, com ciclovia. O orador observou que em relação à situação fundiária, o projeto está todo inserido em terras de propriedade da TERRACAP. Disse que a área do Polo Logístico visa buscar a criação de áreas de desenvolvimento econômico produtivo, com comércio e moradias, no mesmo lote, já previstas também no PDOT. O Conselheiro Júlio César, Terracap, parabenizou à apresentação e acrescentou que considera importante informar aos Conselheiros de que eventuais ações judiciais que foram impetradas

por antigos chacareiros ou outras pessoas, que até esse momento, ou seja, grande parte delas já foram transitadas e julgadas, e uma delas também não tem nenhum impedimento que o parcelamento seja aprovado. Registra-se a presença do Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade que saudou a todos e em ato contínuo passou a palavra ao Relator Senhor Mateus Leandro de Oliveira a fim de proceder a leitura do relato, cujo teor informa que "o processo em referência trata da aprovação do projeto de parcelamento do solo denominado "Polo Logístico do Recanto das Emas", de interesse da Companhia Imobiliária de Brasília ("TERRACAP"), localizada na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, compreendendo área total de 140ha 65a 02ca, a serem destacados das glebas objeto das matrículas nº 214.729 (3º CRI) e nº 24.791 (4º CRI), de propriedade do interessado. Cujo pedido de aprovação de parcelamento do solo foi analisado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal ("SEGETH"), por meio da Coordenação de Urbanismo - COURB, em conjunto com o Grupo Intersetorial de Urbanismo - GIURB, da Central de Aprovação de Projetos - CAP, que verificou estarem atendidos todos os parâmetros técnicos e requisitos legais, razão pela qual submeteu o processo à apreciação deste Conselho". O relator seguiu esclarecendo que o "presente processo foi autuado em 13/06/2011 visando à aprovação do projeto de parcelamento do solo para a implantação do então denominado "Polo Atacadista do Recanto das Emas", atendendo à demanda da extinta Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SDET, solicitada por meio do Ofício nº 115/2008 - SUBPOLOECON/SDET de 10/06/2008 (fl. 02) e Ofício nº 145/2009 - SUBPOLOECON/SDET de 28/10/2009 (fl. 03)". Então, "a TERRACAP deu início à elaboração do projeto a partir da realização de vistoria no local, indicando dados relacionados à qualificação dos habitantes; levantamento das benfeitorias realizadas, relatório fotográfico e caracterização da área em pauta e das chacaras da Colônia Agrícola Vargem da Benção que interferem com a mesma (folhas 04 a 12 dos autos). Após leitura integral do extenso e detalhado relato, seguiu voto do relator, que diz: "Diante do exposto, voto pela aprovação do parcelamento do solo do "Polo Logístico do Recanto das Emas", nos exatos termos constantes do relatório acima, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho". Em seguida, o Senhor Thiago de Andrade ressaltou que o projeto em análise veio à deliberação do CONPLAN, junto com o parcelamento da Vargem da Benção, e duas questões foram postas: primeiro, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, o Ministério das Cidades demandou uma estrutura de geração de emprego e renda que pudesse absorver parte da força de trabalho dos usuários da região. Segundo, naquele momento, alguns Conselheiros se posicionaram favoráveis a que pela parte da rodovia fosse transformada em via urbana, com ciclovias e passagens de pedestres. Seguiu manifestação da Plenária: 1) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison elogiou à equipe técnica pela elaboração do processo e o relator Mateus Leandro de Oliveira pelo detalhamento das informações. Observou que deve haver duas áreas consolidadas urbanas, com uma rodovia que se mitigue questões de conflitos, devendo-se, inclusive dar prioridade ao pedestre e ao ciclista. O orador questionou se o projeto contempla espaços culturais, de esporte e lazer, e áreas verdes. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que o projeto não pode ser considerado sem se verificar o outro projeto do Vargem da Benção, aprovado em 2014, que contempla as observações que o Conselheiro Pêrsio Davison levantou. Disse achar importante abarcar o Polo Logístico como centro urbano destinado a indústrias e atividades tipicamente do Polo. Sobre as atividades específicas a serem licenciadas em cada lote, disse que não estão previstas tais atividades específicas, e seria um grande erro se o parcelamento já determinasse que ali fosse uma atividade isolada. Será o empreendimento que irá providenciar isso e não o licenciamento urbanístico. O Senhor Giuliano Magalhães Penatti esclareceu que existem previstos mais do que suficientes de equipamentos ressaltados pelo Conselheiro Pêrsio Davison. Em relação às indústrias, o orador disse que existe o licenciamento da atividade, que será feita pelo adquirente do imóvel junto ao IBRAM, e que a maior parte das indústrias previstas para a área são indústrias não poluentes. O Senhor Thiago de Andrade também esclareceu que, embora haja uma agenda de enfrentar as rodovias e trazê-las para um desenho mais de avenida urbana, ali também já teria, com antecedência eventual do DER e concessionárias, o problema de que ali é um polo de cargas e por isso precisa ter uma dimensão e uma característica rodoviária intrínseca ao Polo Logístico. 2) O Conselheiro Maurício Canovas Segura parabenizou a TERRACAP e a SEGETH pela ideia de destacar o Centro Urbano para franquear a ligação entre Samambaia, Recanto das Emas, e Ceilândia. O Conselheiro perguntou se na reunião do CONPLAN, que foi aprovada a primeira etapa do Parque da Benção, foi recomendado ou determinado que a Travessia da BR 060 seria franqueada em nível do Parque da Benção para Samambaia, tendo como solução um viaduto ou uma trincheira. Solicitou que esse questionamento fosse esclarecido para incluir o assunto na aprovação do processo ora analisado. O Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira informou que tal aprovação a que se refere o Conselheiro consta das páginas 760 a 782 do processo. Novamente o Conselheiro Maurício Canovas Segura sugeriu recomendação do Conselho para que o processo vincule a implantação do viaduto entre Recanto das Emas e Riacho Fundo como condição da contrapartida da infraestrutura dos recursos auferidos da venda dos lotes para que sejam feitos esses dois viadutos na BR 060, como na saída do Vargem da Benção cruzando com o Riacho Fundo. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que o processo contemplava algumas contrapartidas, inclusive no Programa Morar Bem do Minha Casa Minha Vida. O Conselheiro Carlos Antonio Leal informou que a TERRACAP tomou o cuidado de não entrar na definição da questão do viaduto, que vai permitir a travessia do Polo para Samambaia, porque isso tem que ser feito através de concessão. O Senhor Giuliano Magalhães Penatti informou que não conseguiu encontrar nos documentos se foi recomendada ou determinada a solução dos pontos levantados pelo Conselheiro Maurício Canovas. Em relação à BR 060, disse que existe previsão da travessia no projeto, mas a TERRACAP não tem autonomia para indicar como será essa travessia, porque ela está interferindo em uma área de concessão. Por isso, há que se fazer uma discussão com a concessionária sobre o assunto, para se verificar qual a melhor forma de viabilização da travessia. O orador informou também que não está sendo tratada a parte de baixo dos Trechos 1 e 2 do Projeto do Parque da Benção. Isso foi aprovado em 2014 e não entrou na análise de agora. O que entrou na análise foi exclusivamente a parte do centro urbano, que é um trecho bem reduzido do projeto dos Trechos 3 e 4 do Parque da Benção e do Polo Logístico. O orador informou que o RISTT - Relatório de Impacto nos Sistemas de Transporte e Trânsito não fala especificamente da travessia. As recomendações são internas ao projeto, e este se refere ao PDTU - Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal e ao PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, dizendo que tem que ser feitas as intervenções previstas nestes planos. 3) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison comentou a importância de se ter consciência de que a área concedida tem interferência sobre as áreas urbanas, portanto, a necessidade do diálogo. O Conselheiro perguntou quais os parâmetros para deliberação do projeto, se cabe recomendação ou determinação. O Senhor Thiago de Andrade informou que trata-se de recomendação, porque a área é influenciada por dois instrumentos legais, o PDTU e PDOT. Disse também o Secretário que é fundamental que o debate com a concessionária ocorra, pois no trecho em questão, naturalmente haverá entrada e saída de veículos robustos. Portanto, a necessidade de semáforos. 4) O Conselheiro Roberto Marazi se disse convencido da importância do projeto, pelo brilhante relato e trabalho apresentados, mas que está preocupado com a "Concessão do Direito Real de Uso" contido no processo. E por isso

solicitou que o relator examine tal situação, pois em sendo Direito Real de Uso poderá haver um complicador jurídico pior que situações em que eram regidos por Decretos do Governo do Distrito Federal, que acabaram por redundando na Lei. 12.024, que trata de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias. O orador questionou ao Senhor Márcio se foi feito Contrato de Direito Real de Uso para o Vargem da Benção. Sugeriu ao relator que examine a questão. O Senhor Márcio informou que não há nenhuma concessão de Direito Real de Uso recente para a área. O Senhor Thiago de Andrade observou que o Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira incorporou a proposta do Conselheiro Roberto Marazi ao seu relato. 5) O Arthur Bernardes de Miranda informou que para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal esse é um dos projetos mais importantes que hoje está sendo tratado em Brasília, pois ele vai possibilitar geração de emprego e renda em uma das regiões onde o nível de desemprego é um dos mais altos do Distrito Federal. O orador parabenizou a explanação da TERRACAP e o voto do Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira. E, ainda, observou que o processo ora tratado iniciou dentro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que solicitou a TERRACAP, na época, mas durante o tempo houve diversas mudanças do ponto de vista conceitual, sobre qual seria a vocação econômica daquela região. O Conselheiro disse perceber no voto do relator que foi solicitado, em 2014, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, uma revisão do projeto urbanístico, em caráter de urgência. Por isso, ele questionou qual mudança houve no Pró-DF, em 2008, que possa ter afetado a área. Ainda, o orador observou que deve ser debatida a questão conceitual sobre as áreas, que segundo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em 2014, percebeu que precisaria de uma área maior para atrair investidores que necessitassem de grandes áreas naquela localidade, pensando em toda a cadeia produtiva da região. O Conselheiro também informou que desde então a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, hoje chamada de Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal, elaborou diversos estudos, dentre eles o Polo Logístico do Recanto das Emas. Disse que em diversas oportunidades, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tentou, com os órgãos de Governo, ter acesso aos autos para contribuir nas questões relativas ao Polo Logístico, junto à TERRACAP, mas infelizmente não obteve sucesso, e que está tendo acesso ao relatório somente agora, depois de um ano e meio. Por conta das dificuldades financeiras do Brasil e de Brasília, o Conselheiro disse que poderão ser feitas algumas retificações ao processo, no que tange ao ponto de vista econômico. E por não se sentir confortável em votar, por não ter tido acesso ao processo anteriormente, o Conselheiro Arthur Bernardes de Miranda pediu vistas ao processo. O Senhor Thiago de Andrade concedeu vistas, e informou que o relato foi enviado, por e-mail, a todos os Conselheiros. No entanto, foi esclarecido que nem todos os Conselheiros receberam o documento por conta de falhas no envio do e-mail, que se deu por questões de pane no sistema da SEGETH. E para que não haja mais esse tipo de problema, o Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira sugeriu que haja uma plataforma ou e-mail de acesso restrito onde os Conselheiros possam receber uma senha e ter acesso a todos os relatos, votos e demais documentos que sejam lá armazenados. E a ASCOL/SEGETH, Sra. Eliete Goes apenas informaria, via e-mail, que os arquivos estariam disponíveis na plataforma. O Senhor Thiago de Andrade concordou com a proposta. O Conselheiro Carlos Antonio Leal informou que a TERRACAP, durante sua gestão, na Secretaria que ocupa, ou na Secretaria de Projetos da TERRACAP, durante a atuação do Senhor Giuliano Magalhães Penatti também não chegou nenhuma solicitação no sentido de esclarecer ou de informar a respeito dos posicionamentos que o Conselheiro Arthur Bernardes de Miranda levantou. O Conselheiro Carlos Antonio Leal se pôs à disposição para quaisquer esclarecimentos a respeito do projeto junto à TERRACAP. 6) A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra fez observações sobre a articulação viária no que diz respeito às ligações rodoviárias que prevê o PDTU e as rodovias. Em relação ao projeto, disse que foi apresentado como um objeto descolado de outras áreas. A Conselheira alertou que a cidade não pode ter apenas pedaços de pedaços de projetos, mas deve haver conexão entre os setores com a rodovia. O Senhor Thiago de Andrade informou que a imagem a que a Conselheira se refere consta da apresentação. O Conselheiro Carlos Antonio Leal esclareceu que o projeto apresentado está condizente com a minuta de projeto do Programa Morar Bem, que ainda não foi aprovado, mas que no momento da aprovação do Morar Bem irá se concretizar as ligações de forma oficial, do Polo Logístico. 7) O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende questionou se, pelo fato de o processo ter tido pedido de vistas ainda caberia discussão a respeito do mesmo. Ao que o Senhor Thiago de Andrade informou que esse comportamento sempre foi feito no CONPLAN, exaurindo-se o debate, inclusive para subsidiar a vista de quem a pediu. Disse não ver problema algum nesse sentido. O Secretário observou que o projeto foi aprovado no CONPLAN, mas só não foi registrada em cartório a parte norte do projeto, mas parte sul já está registrada em cartório. Disse também que o projeto deve estar graficamente mais claro. Agora, as conexões foram muito debatidas, principalmente na fase sul com o Recanto das Emas, segundo ele, porque lá é sistema viário de rua local. O Senhor Giuliano Magalhães Penatti reconheceu que a crítica é pertinente, e que há sempre a tentativa de melhorar a representação. Mas, no projeto apresentado, as conexões de que fala a Conselheira Maria do Carmo estão previstas sim. 8) O Conselheiro André Rodolfo de Lima registrou que em algum momento foi deliberado no CONPLAN que seria recomendável ou necessário que se anexasse as condicionantes para instalação, no caso de ser empreendimento que já tenha Licença de Instalação. O Conselheiro sugeriu que fossem acostadas tais condicionantes ao processo. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que para o projeto e o parcelamento em questão não existe Licença de Instalação. Tem a Licença de Instalação para o Parque da Benção. O Conselheiro André Rodolfo de Lima propôs examinar o projeto em sinergia com o Parque da Benção, e perguntou se a Estação Belchior dá conta do projeto, do ponto de vista de saneamento. O Conselheiro perguntou sobre a estimativa de vazão e sobre a capacidade de drenagem. Também questionou se estão garantidos, no empreendimento, os 33 mil metros quadrados para um posto de coleta voluntária, pedido pelo Resultados da pesquisa SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, na região. O Senhor Thiago de Andrade ressaltou que o debate do Polo Logístico foi no momento da aprovação do Vargem da Benção, pois ele já estava projetado. Ele não é um processo dissociado do apresentado hoje. É um projeto único, que está desmembrando em duas aprovações, por diversas conveniências do passado: primeiro, a questão do Programa Morar Bem, recursos federais e etc.; segundo, a necessidade de complemento pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Em seguida, foi informado pelo Senhor Giuliano Magalhães Penatti que todo o projeto e toda a parte de consultas foram feitas em reuniões conjuntas com a concessionária, e sempre se tratou do projeto como o todo: Vargem da Benção e Polo Logístico. O orador informou, ainda, que o projeto executivo do Polo Logístico vai ser feito após aprovação no CONPLAN. 9) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves questionou sobre qual o índice de ocupação da área, e observou que a Licença Prévia da região vencerá em agosto de 2016, e possivelmente a TERRACAP não solicitará mais a Licença Prévia e sim a Licença de Instalação. Por isso a Conselheira perguntou se não é um tempo muito curto para fazer tanta coisa até o vencimento da Licença, visto que nem o Projeto Executivo está pronto. O Conselheiro Carlos Antonio Leal informou que será feito o pedido de renovação da Licença Prévia. E esclareceu que o Projeto Executivo não teria como estar pronto, pois ele depende da aprovação do projeto, no CONPLAN. Após a aprovação e o projeto Executivo é que será dada entrada na Licença de Instalação. Sobre a ocupação, o Conselheiro disse que a TERRACAP tem todo o levantamento que foi feito, através de vistorias dos ocupantes, apesar de ter em mãos os dados de qual o percentual de ocupação da área. Disse que os ocupantes terão direito de preferência em relação aos lotes propostos no projeto e não em relação às áreas que eles

ocupam. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que as áreas são chácaras, e assim continuarão sendo, e que não houve parcelamento tipicamente urbano na região. 10) O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende solicitou vistas coletivas ao processo. O Senhor Thiago de Andrade concedeu vistas, mas esclareceu que quem pediu vistas foi a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por estar o projeto no planejamento da Secretaria como um projeto estratégico, que em 2008 foi motivado por ela, após debatido e demandado pelo Próf-DF. Por isso cabe à Secretaria se pronunciar sobre os últimos ajustes e detalhes do projeto. 11) A Conselheira Jane Maria Vilas Boas informou que tem que haver renovação da Licença Prévia, pelo Estado. Disse não ser recomendável ficar sem nenhum tipo de licenciamento porque senão entrará em cena a fiscalização do IBRAM. Por fim, após o debate, o Senhor Thiago de Andrade estabeleceu que a resposta do pedido de vistas possa ser apresentado em reunião próxima. Item 4. Assuntos Gerais: Não houve apresentações neste item. Item 5. Encerramento: A 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi suspensa pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos, e convocando sua continuidade para o dia 31 de maio de 2016. A carga do processo foi disponibilizada ao conselheiro Arthur Bernardes de Miranda, para análise e posterior devolução do pedido de vistas. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRAO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRE RODOLFO DE LIMA, ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, JUNIA MARIA BITTEN, COURT ALVES, MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOLLHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LUCIO REMUZANT RENNO JUNIOR.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

ATA - 2ª SESSÃO DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi aberta a Segunda Sessão da 133ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, iniciada no dia 19 de maio de 2016, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente; 1.2.1. Geo Portal - Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB; 1.3. Verificação do quorum; 1.4. Posse dos Conselheiros; 2. Processo para Deliberação; 2.2. Processo: Nº 137.001.330/2002. Interessado: Administração Regional do Guarã. ASSUNTO: Projeto Urbanístico de Complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX. Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH; 2.3. Processos: Nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A - UPSA. Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Serranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho, Relator: Júlio César de Azevedo Reis - TERRACAP 3. Assuntos Gerais; 3.1. Distribuição para relatoria: Processo: Nº 141.005.192/2010. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Governo Federal. Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura para construção de edificação anexa ao Bloco C da Esplanada dos Ministérios - Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL, Quadra 1, Lote 3, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia. 1.1. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a segunda sessão da 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Passou ao Subitem 1.4. Posse dos Conselheiros, onde foi empossado o Senhor Júlio César de Azevedo Reis, Presidente da Terracap, como representante titular. Seguiu imediatamente ao Subitem 1.2.1. Geo Portal - Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues explicou que seria feita uma breve apresentação do SITURB para conhecimento dos membros do CONPLAN, um instrumento fantástico de planejamento urbano, que já está disponível para acesso. Registrou que ainda estão recebendo sugestões, no sentido de aprimorar a ferramenta, solicitando que os membros acessem o instrumento para apreciação, uma vez que ela está sendo gestada na SEGETH. A Senhora Liz Mary Lima Banny, Segeth, informou tratar-se de um sistema que foi criado pelo PDOT de 97, instituído pela Lei Orgânica. Que é um Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, com objetivo de coletar, organizar e disseminar todas as informações produzidas por todos os órgãos do Distrito Federal. Seguiu com uma apresentação detalhada do Sistema. A Senhora Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva sugeriu colocar o shape das áreas prioritárias de combate a griagem. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues mencionou que a ideia é abranger e levar isso para a região metropolitana. Foi verificada a existência de quorum. Registra-se, neste momento, a presença do Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade na qualidade de Presidente em exercício do CONPLAN. Em ato contínuo, ressaltou a importância do SITURB, informando ser este um instrumento dos mais avançados existentes e que trata-se de uma ferramenta operativa que facilitará a vida de todos, especialmente após a finalização da LUOS e do PPCUB. Explicou ainda sobre o Cadastro Multifinalitário. Que ainda está próxima a possibilidade de viabilizarem que seja plasmado, também georreferenciadamente, o acesso público à informação de transações imobiliárias. Em seguida, passou-se ao Subitem 2.2. Processo: Nº 137.001.330/2002. Interessado: Administração Regional do Guarã; ASSUNTO: Elaboração de Projeto Urbanístico de Complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX. Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues passou a palavra a Senhora Moema de Sá, Coordenadora da Sugest/Segeth que fez uma apresentação do Projeto. Após apresentação, registrou que o Projeto do STRC já foi aprovado anteriormente no Conselho com essas normas, bem como o Memorial Descritivo, mas que na hora do registro em Cartório, houve pequenas discrepâncias na norma e identificou-se que o lote da área especial 1, que no Projeto original era uma área pública, estava sendo ocupada pela Secretaria da Fazenda. Seguiu explicando que foi feita audiência pública de desafetação da área e o lote foi incorporado ao Projeto. Ponderou que a alteração de parcelamento a ser votada hoje seria exatamente a inclusão do lote mencionado. E que no restante, as alterações são de ordem de parâmetros urbanísticos, onde está sendo proposta uma flexibilização das normas, incorporando outros usos e atividades ao setor, no intuito de dar mais dinamismo ao setor. Mencionou ainda, que houve a introdução do conceito da servidão administrativa, que é a possibilidade de se criar uma área não edificante dentro do

terreno, na hipótese de o proprietário não ter interesse em fazer o remanejamento da rede e podendo construir mantendo uma faixa não edificante no terreno. Em seguida, passou a leitura do Relato e voto: "considerando que a complementação do parcelamento do STRC visa atender uma demanda de áreas para desenvolvimento de atividades econômicas no Distrito Federal; considerando que o projeto também atende à demanda de áreas para implantação de atividades complementares e equipamentos públicos comunitários, necessários ao atendimento da população usuária do STRC; considerando que as modificações efetuadas no projeto em relação à versão anteriormente aprovada pelo CONPLAN contemplam com soluções adequadas a ocupação de área pela Secretaria de Estado de Fazenda, as interferências com rede de infraestrutura urbana e atualização de parâmetros de uso e ocupação, voto favoravelmente à aprovação do Projeto Urbanístico URB MDE 26/12 e respectivas normas NGB 36/2015, 37/2015 e 38/2015, de complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas, apresentado no presente processo e submeto este meu voto à deliberação deste Conselho. Ressalta-se, contudo, a necessidade de adoção de providências relativas à renovação de Licença de Instalação Ambiental para o parcelamento por parte da Terracap para possibilitar as providências subsequentes relativas a registro cartorial do projeto URB 26/12". Seguiu-se para os debates. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Fecomércio, questiona sobre a revisão dos parâmetros na quadra que está na figura 1, na página 4. Se seria somente para os lotes coloridos ou para o setor, de um modo geral. Foi esclarecido que somente para os lotes coloridos, uma vez que os outros já estão consolidados há mais tempo. E que os lotes são todos da Terracap. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira seguiu elogiando a dinamização, especialmente, aproveitando o momento de revisão para antecipar um passo da LUOS. Registrou que entende recomendável, já que estão alterando NGB, estender a dinamização, especialmente de uso, para o setor como um todo. Considero interessante a questão da servidão administrativa, por dar uma solução, do ponto de vista jurídico, bastante segura e criar a condição de cancelamento posterior de uma forma bem interessante e inteligente. Parabenizou pelo trabalho. Foi explicado que a equipe quis se ater exatamente ao Projeto, para evitar exatamente trabalharem com outros inputs, diferentes daquilo que havia sido aprovado, especificamente, pelo Conselho. Lembrou que todo o setor já está sendo objeto de estudo pela própria LUOS, que poderá identificar com mais propriedade a possibilidade da dinamização para o setor, como um todo. E ainda, que a alteração no Projeto poderia complicar na parte jurídica, uma vez que estaria aumentando e ampliando o uso. O Senhor Pêrsio Marco Antônio Davison, Associação Civil Rodas da Paz, comentou que acredita que tenham regras específicas quanto a riscos, no Distrito Federal, que se aplicam a área. Questiona se existe alguma visão sobre manutenção ou necessidade de haver áreas destinadas à área verde. Foi esclarecido que a área verde já está dentro da poligonal do setor STRC, já com a quantidade dos sistemas de área verde já determinado pela 6766. E ainda, que as taxas de ocupação do lote não são tão grandes. E que existe a recomendação que os lotes com mais de 600 m² tenham uma detenção para que haja a vazão máxima de 24.4 litros por segundo, por hectare. O que abrange a maioria dos lotes. O Senhor Eleuzio da Silva Rezende, Habitac/DF, questiona como está o status do processo da desafetação do lote mencionado e se foi solicitada a renovação da licença, questões constantes da página três do relato. Indagou se não seriam pequenos demais os lotes para o setor, uma vez que estariam destinados a armazenamento e comércio. Após leitura da Lei Complementar nº 140, Art. 14 § 4º ficou demonstrado que no caso em questão não há mais que se falar de renovação de licença, de instalação, e sim da emissão de uma licença de operação, o que já foi requerido pelo Órgão Ambiental, mas não analisada ainda, ficando assim, automaticamente renovada, conforme coloca a Lei Complementar. Foi ressaltado ainda, que para a análise e aprovação de projetos é requerida somente a licença prévia, exceto em casos especiais. Foi elucidado ainda que a desafetação de área acontece após o rito formal e completo da Lei. E que os lotes têm um tamanho bastante razoável, que comporta a demanda e, havendo uma necessidade de lotes maiores, podem ser lembrados. Por último, foi ilustrado o rito de como se dá o desenrolar do processo de desafetação de área, que culmina num Projeto de Lei Complementar. O Senhor Paulo Roberto de Moraes Muniz, Ademi/DF, questionou se o estacionamento para os veículos de cargas, que está sendo criado na área do Jaquei, onde há a instalação de sete quiosques, não estaria prejudicando a área. Foi esclarecido que não, por se tratar de área fronteiriça, que não tem interferência direta. Seguiu elogiando o trabalho e retrucou a necessidade de existência de quiosques. Foi informado que a ideia é que os quiosques ofereçam serviços de menor potencial, que não justificaria a abertura de uma loja de grande porte e que a grande questão é fazer a gestão, evitando o desvirtuamento dos quiosques. O Senhor Conselheiro Roberto Marazi, QDF, cumprimentou pelo trabalho realizado. Comentou-se que a Servidão Administrativa está previsto em Lei e se não estando, o que obrigaria alguém a mudar uma rede de lugar, depois do lote comprado, e se haveria espaço para a mudança. Foi elucidado que a Servidão Administrativa está prevista em Lei sim, e que essas interferências já estavam caracterizadas e foram apenas flexibilizadas. E que a questão a se ressaltar é o fato de que agora essa questão está mais explícita, clara e georreferenciada a presença da rede de infraestrutura, que pode ser movida com a anuência prévia, já havida, da consulta às concessionárias. O Senhor Alexio Anderson de Souza Furtado, CAU/DF, interpela se há um ganho ou não sobre a alteração de taxa de construção. Como fica a parte administrativa com as valorizações que possam advir dessas alterações. E como fica o enquadramento dos antigos lotes a nova legislação. Argumenta-se não precisaria de estudos para o arreamento nos estacionamentos em Colder Sac, uma vez que eles dificultam a rotação dos caminhões. Solicitou que seja colocadas as autorias de Arquitetos e Engenheiros participantes do Projeto. Parabenizou o trabalho. Foi esclarecido, através de imagens que a escala na própria inserção dos estacionamentos Colder Sac é bastante adequada e que a equipe considerou o que o transporte utiliza atualmente. E que o Projeto original foi da SEGETH e que nas NGBs e no MDE tem o nome de todas as equipes, que é o que vai a registro para cartório. Foi registrado que os lotes finalizados são lotes novos, não existindo assim a questão de valorização e de usos anteriores. A pedido, o Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues esclareceu que para novos parcelamentos, é necessária uma licença prévia para aprovação. E que o Projeto já foi aprovado no Conplan. Seguiu-se um debate sobre a validade da licença ambiental. O Senhor Júlio César de Azevedo Reis, Terracap, fez um histórico da tramitação das licenças do Projeto em questão, informando que culminou em uma Licença de Instalação de 2004 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que encontra-se válida, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, Art. 14, § 4º. Seguiu-se um debate sobre a interpretação do dispositivo apontado pelo Senhor Júlio César de Azevedo Reis, pois a Senhora Jane Maria Vilas Boas, Ibram, argumenta que a licença não fica renovada automaticamente estando fora da sua validade. Registrou que este não é o entendimento do IBRAM e que fará uma consulta para posicionamento. O Senhor Pêrsio Marco Antônio Davison colocou que a questão da validade não é adjectiva em relação ao objeto do processo e sugeriu transitar com o condicionante quanto à interpretação da validade ou da necessidade da licença. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade elucidou que o voto contempla exatamente isso, indicando que de fato uma Licença de Instalação, que não é objeto de apreciação do Conplan em qualquer parcelamento, que a Terracap pode administrativamente fazer o entendimento com o Ibram sobre as licenças. E que está claro no voto que as licenças necessárias para deliberação no Conselho estão aptas e válidas. Ponderou que o Conplan não termina o parcelamento do solo, que apenas dá uma deliberação da anuência anterior ao rito terminado. O Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues colocou que assim é o entendimento do Relator. Consultada, a Senhora Jane Maria Vilas Boas informou que precisaria de um tempo para consultar a posição do IBRAM. Foi destacado ainda que a

área é uma área já existente e que por ser área de um bem de domínio comum do povo, já poderia ser de fato redesenhada com outras características, inclusive, em detrimento da questão ambiental. Foi estabelecido um prazo de quinze minutos para que a Senhora Jane Maria Vilas Bóas fizesse uma consulta sobre o entendimento do IBRAM quanto à questão. Reincidiu a Sessão, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade, consultou a posição da Senhora Jane Maria Vilas Bóas, que informou que iria abster-se na votação. Assim, passou-se a votação do Processo: Nº 137.001.330/2002. Interessado: Administração Regional do Guarã, ASSUNTO: Projeto Urbanístico de Complementação do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX. Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH; Sem emendas ao Relatório, o processo foi aprovado com vinte votos favoráveis e três abstenções: Senhora Jane Maria Vilas Bóas, Senhor Sigefredo Nogueira de Vasconcelos e Senhor Marcus Vinicius Batista de Souza. Por conseguinte, passou-se ao Subitem 2.3. Processos: Nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015 - 3ª Sessão. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Serranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho. Relator: Júlio César de Azevedo Reis - TERRACAP. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade explicou tratar-se de 7 parcelamentos de regularização de condomínios, Arine no Setor Habitacional Boa Vista, localizado perto de Sobradinho 2, e que encontram-se na propriedade da Urbanizadora Paranoazinho S.A. Informou que os processos foram agrupados em torno de um relato só, para a melhor compreensão do conjunto do processo de regularização, como foi feito no Setor Grande Colorado. Em seguida, a palavra foi dada ao Senhor Ricardo Birmann, UPSA, para uma apresentação do Projeto, que foi iniciada com um relato sobre onde a área está situada. Destacou que o grande problema enfrentado, na época da discussão do Grande Colorado, foi como se regularizar uma Arine, pois no Distrito Federal, mesmo nas áreas do Governo, havia grande dificuldade de se consolidar uma metodologia de regularização para as áreas de interesse específico, que não se beneficiam por algumas flexibilizações das áreas de interesse social. Passou a esmiuçar as soluções dadas à questão na regularização anterior e detalhando o Projeto atual. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade ressaltou que os Conselheiros Alexio Furtado e Heber Botelho pediram para serem incluídos como votos favoráveis no processo anterior. Perfazendo assim, vinte e dois votos favoráveis para o Processo: Nº 137.001.330/2002. Para registro, o Senhor Heber Niemeyer Botelho, Sefaz, e o Senhor Conselheiro Alexio Anderson de Souza Furtado, CAU/DF, declararam seu voto favorável. Foi consenso a continuação da reunião, apesar do adiantado da hora, com questões de esclarecimentos sobre a apresentação. O relato e o voto serão analisados na próxima Sessão, marcada, inicialmente, para a próxima sexta-feira, dia três de junho de 2016. A Senhora Júnia Maria Bittencourt Alves, Única-DF, relatou que estava insegura com relação ao processo, por ter recebido dois relatos diferentes. Destacou o fato de estarem discutindo o setor inteiro, o que não acontece costumadamente. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que sempre debatem a visão do setor como um todo. A Senhora Júnia Maria Bittencourt Alves seguiu argumentando que se preocupa, uma vez que conflitos existem e sempre é apresentada a área que é passível de regularização e é aplaudido por todos, por ser uma vitória. Mas, ressaltou que existem outras coisas junto: as áreas públicas com uma futura negociação com a Terracap, nas áreas particulares com uma negociação com a urbanizadora e as ações de usucapião, onde não quer se negociar nada, que impedem, muitas vezes, o registro, que tem acontecido em parte do Grande Colorado. Apontou outros problemas que envolvem todo o setor, que estão se repetindo nas novas aprovações. Enfatizou que é preciso pensar o setor habitacional com todos os seus problemas e ter um tratamento equânime para todas as regularizações. Que precisam enfrentar a questão das construções, pois vão conseguir regularizar os lotes, mas não as construções, porque a própria LUOS não trata dessas questões que envolvem parcelamento em processo de regularização, portanto precisam de Lei específica para tratar disso. Enfatizou que moradores dessas áreas pleiteiam a manutenção dos muros e guaritas, colocando que precisam enfrentar essa questão, por não haver condições de desenhar um bairro com os parcelamentos, que foram ocupados ao longo de 40 anos, com ruas que se cruzam, virando uma cidade. Ressaltou que a derrubada de muros e guaritas tem sido um motivador para existência de tentativa de regularização de parcelamentos. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade retrucou que no Novo Código de Obras já há um capítulo específico sobre regularização edificícia das áreas em processo de regularização, com um rito simplificado e justamente reconhecendo que a edificação é pré-existente. E que a compensação urbanística também tem um Projeto de Lei em debate na Secretaria, já seguindo para o debate público. O Senhor Conselheiro Mauricio Canovas Segura, Sinesp, questiona se a drenagem nos condomínios foi considerada num todo, considerando, inclusive, a contribuição que será recebida pela Terracap. O Senhor Ricardo Birmann, UPSA, esclareceu que o Termo de Compromisso tem uma previsão expressa de que, apesar da responsabilidade pela obra de drenagem ser limitada à propriedade de cada um dos interessados, o Projeto deve contemplar todas as vazões. Mas ressaltou que alguns condomínios têm particularidades com uma topografia já natural. Seguiu-se com a demonstração no mapa sobre a drenagem específica do Condomínio Império dos Nobres. O Senhor Mauricio Canovas Segura, Sinesp, questionou se a Novacap avaliou a drenagem só no trecho da Paranoazinho ou nos dois trechos. Foi esclarecido que a Novacap, ao aprovar o projeto, contemplou toda a vazão. O Senhor Mauricio Canovas Segura seguiu questionando como está a drenagem no Condomínio Buritizinho. Foi informado que detalhes do projeto técnico teria que ser verificado e que a área solicitada não está em questão. O Senhor Mauricio Canovas Segura sugeriu que quando analisarem a próxima questão de drenagem consultem novamente ao Ibram, para correrem o risco de ter que fazer alterações posteriores. O Senhor Júlio César de Azevedo Reis, Terracap, esclareceu que fizeram uma análise do processo, com vistas ao Conplan e não a uma aprovação técnica, mas tão somente a análise dos três requisitos que devem nortear um projeto de parcelamento do solo, que é o equacionamento das questões ambientais, das questões urbanísticas e das questões fundiárias. Relatou que do ponto de vista ambiental têm que aprovar uma Licença Prévia e, por força de uma recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Distrito Federal, uma LI para fins de registro, mas não LI para fins de aprovação. Que, do ponto de vista urbanístico, é necessário a aprovação do órgão responsável, que já tem o Parecer do Segeth. Que do ponto de vista fundiário é necessário que sejam colocados os títulos de propriedade. Explicou que fez dois relatórios, em função do adiantado da data de análise do processo, onde tiveram um pouco mais de tempo para um estudo e aperfeiçoamento do relatório. Solicitou que considerem o segundo relatório enviado e que exclam, na página 11, o segundo parágrafo, pois na revisão foi detectado que os dados ali colocados não estão corretos e a tabela 7, constante na página 12, que tem uma informação que pode gerar um entendimento equivocado. O Senhor Ricardo Birmann, UPSA, solicitou não adotarem nomenclatura, déficit de área pública, porque essa é uma terminologia que foi inserida no âmbito do Termo de Compromisso e significa uma coisa deficitária. O Senhor Júlio César de Azevedo Reis, Terracap, ressaltou que essa análise é uma análise complexa em relação às demais análises, que comumente são feitas para aprovação no Conplan, porque estão analisando sete parcelamentos dentro de um mesmo setor habitacional. Informou que enviará uma terceira versão, contendo as correções mencionadas, em função dessa complexidade. O Senhor Pêrsio Marco Antônio Davison questiona como se coaduna com as áreas de APP ou áreas que estão florestadas, quando se

resolve a questão da drenagem. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que não pode haver loteamento em área de APP, mas que a questão da drenagem pode, conforme alguns condicionantes, ter as bacias numa determinada área, que não pode estar dentro daqueles 15 metros, a partir do eixo do córrego e nem dentro dos 30 metros de raio da nascente. O Senhor Ricardo Birmann informou que estão tentando conseguir a anuência do atual proprietário da área do Morada dos Nobres. Questiona como isso poderá entrar no processo. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que se a anuência for trazida, poderá ser debatida e incorporada aos votos. O Senhor Ricardo Birmann lembrou que a regularização do Minha Casa, Minha Vida permite que diversos interessados na regularização façam o processo e não precisa ser o proprietário, necessariamente. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade disse que há essa possibilidade. E que se houver anuência e o acordo entre as duas partes privadas, não vê problema nenhum de incorporarem. Em função do adiantado da hora, passou-se ao Item 4. Encerramento: A 2ª Sessão da 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME RÓCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, MANOEL ANTONIO VIEIRA, ALEXANDRE LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARRANHOS DE PAULA E SILVA, LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, JANE MARIA VILAS BÓAS, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, PÊRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZIO DA SILVA REZENDE, ALEXIO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BANCI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES, MATEUS CONQUE SECO FERREIRA.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

ATA - 3ª SESSÃO DA 133ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As nove horas do terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi aberta a Terceira Sessão da 133ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, iniciada no dia 19 de maio de 2016, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Presidente; 1.2. Verificação do quorum; 2.3. Processos: Nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Serranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho. Relator: Júlio César de Azevedo Reis - TERRACAP 3. Assuntos Gerais - Extrapauta 3.1. Distribuição para relatoria: Processo: Nº 141.005.192/2010. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Governo Federal, Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura para construção de edificação anexa ao Bloco C da Esplanada dos Ministérios - Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL, Quadra 1, Lote 3, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Thiago Teixeira de Andrade saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a Terceira Sessão da 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN, após verificada a existência de quorum. Seguiu imediatamente ao Item 2. Processo para Deliberação: Subitem 2.3. Processo: Nº 030.011.520/1990, 030.003.426/1990, 030.003.869/1990, 030.011.373/1990, 429.005.090/2015, 030.011.440/1990 e 429.005.091/2015. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A - UPSA, Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamentos Urbanos denominados Vivendas Serranas, Morada dos Nobres, Pôr do Sol, Recanto Real, Nosso Lar, Bianca e parte do Império dos Nobres, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, inserida na fazenda Paranoazinho - Região Administrativa de Sobradinho. Relator: Júlio César de Azevedo Reis - TERRACAP. O Senhor Thiago de Andrade informou que no final da sessão passada houve apresentação, por parte do interessado, a respeito da estratégia e dos compromissos constantes do Termo de Compromisso, do diagnóstico ambiental e foi feita a demonstração de cada parcelamento, inclusive com fotos aéreas. E em seguida houve um pequeno debate e a reunião foi encerrada no ponto em que o relator iria iniciar o relato. O Senhor Thiago de Andrade informou que foi protocolado, para conhecimento dos Conselheiros do CONPLAN, o Ofício 24/2016, datado de 03 de junho de 2016, do Condomínio Morada dos Nobres, assinado pela Sínica Deusilvia Pereira Martins, requerendo que seja concluída a análise e aprovação do processo em questão e suas duas etapas, tendo em vista estar em conformidade com o previsto na Legislação Urbanística Ambiental e Fundiária em vigor. O Conselheiro Júlio Cesar, passou ao relato do processo, informando, primeiramente, que dia 31 de maio de 2016, foi feita uma apresentação, por parte do empreendedor, bastante elucidativa e ilustrativa. Sugeriu que o relato fosse lido a partir do Item VI do processo, onde menciona os projetos de regularização. Seguiu a leitura e informou que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental é do empreendedor e do órgão ambiental. A responsabilidade pela aprovação do projeto executivo urbanístico compete à Secretaria de Gestão do Território. A missão do CONPLAN, então, neste caso, é verificar se as variáveis de cunho fundiário, urbanístico e ambiental foram suficientemente equacionadas de maneira a permitir a aprovação e o registro do loteamento. Em sendo essas três variáveis equacionadas, cabe aprovação pelo Conselho. Seguiu leitura do relato, a partir da linha 248, Item VI. Sobre os Projetos de Urbanismo de Regularização, onde informa que "os processos de regularização dos sete parcelamentos urbanos objeto desse Parecer Técnico estão listados na Tabela 7. Observa-se que os parcelamentos Império dos Nobres e Morada dos Nobres foram divididos em etapas, cada uma correspondendo a um projeto de urbanismo de regularização, URB-RP". São estes os parcelamentos: i) Parcelamento Bianca, cujo projeto de urbanismo de regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo - URB-RP 043/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 043/10 e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias. O parcelamento perfaz área de 3.4506 Ha. ii) Parcelamento Império dos Nobres, com área de 21.9376 hectares, possui a particularidade de se localizar parte em terras particulares e parte em terras públicas. O parcelamento é seccionado diagonalmente, resultando em algumas ocupações localizadas parte em terras particulares e parte em terras públicas conforme detalhe constante da Figura 7. Os projetos de parcelamentos de regularização apresentados, correspondentes às Etapas 01 e 02 do Parcelamento Império dos Nobres, respectivamente URB-RP 109/09 e URB-RP 005/2016, estão inseridos integralmente na área privada de propriedade da UPSA. A Etapa 03 não é objeto deste Parecer Técnico a) Parcelamento Império dos Nobres - Etapa

01: O projeto de urbanismo de regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 109/09, Memorial Descritivo - MDE-RP 109/09, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI, b) Parcelamento Império dos Nobres - Etapa 02: O Projeto de Urbanismo de Regularização da Etapa 02 do Império dos Nobres é formado pelo URB-RP 005/16, Memorial Descritivo - MDE-RP 005/2016 e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. iii) Parcelamento Vivasdas Serras, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização é formado pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 040/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 40/10, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. iv) Parcelamento Por do Sol, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 045/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 045/10, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. v) Parcelamento Nosso Lar, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 044/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 044/10, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. vi) Parcelamento Recanto Real: Projeto de Urbanismo de Regularização do Parcelamento é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 005/11, Memorial Descritivo - MDE-RP 005/11, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. vii) Parcelamento Morada dos Nobres - Etapa 1, cujo Projeto de Urbanismo de Regularização é composto pelo Projeto de Urbanismo URB-RP 041/10, Memorial Descritivo - MDE-RP 041/10, e Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI. viii) Parecer: Diante do exposto, julgamos que a regularização dos loteamentos em análise é urbanisticamente viável, com as seguintes ressalvas: i) O Projeto de Urbanismo de Regularização da Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres, para o qual a UPSA não apresentou título de propriedade, não deve ser aprovado por este Conselho; ii) As unidades imobiliárias dos parcelamentos Bianca e Recanto Real, que incidem em área de Preservação Permanente, deverão ter suas dimensões e áreas analisadas segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 6.766/79, devendo as unidades criadas atenderem os seguintes critérios: possuir 05 (cinco) metros de frente; 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área e acesso por via pública. Considerando que os processos de regularização de parcelamento, sob análise, cumpriam os requisitos ambientais, urbanísticos e fundiários necessários para apreciação favorável deste Conselho, a saber: i) Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, apreciado favoravelmente no CONAM, com obtenção de Licença de Instalação nº 10/2016, emitida em 12 de maio de 2016, pelo IBRAM; ii) Projetos de Urbanismo de Regularização analisados pelos técnicos da COURB/CAP/SEGETH, que considerou nos Pareceres Técnicos; iii) Nº 279.000.140/2016 - COURB - Vivasdas Serras; iv) Nº 279.000.141/2013 - COURB - Morada dos Nobres; v) Nº 279.000.142/2013 - COURB - Por do Sol; vi) Nº 279.000.143/2013 - COURB - Recanto Real; vii) Nº 279.000.144/2013 - COURB - Nosso Lar; viii) Nº 279.000.145/2013 - COURB - Bianca; ix) Nº 279.000.146/2013 - COURB - Império dos Nobres, que as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias foram devidamente equacionadas, possuindo os parcelamentos os requisitos necessários para prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento dos Projetos Executivos; x) Títulos devidamente registrados no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal das terras onde os parcelamentos se localizam, em nome da Urbanizadora Paranoazinho, e; xi) Os pareceres favoráveis das concessionárias de serviços públicos, informando sobre as condições técnicas, viabilidade de atendimento e projetos e obras implantadas. Após leitura do processo, seguiu o voto do relator, que declarou: "Em vista do exposto e buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN único processo a oferta de moradia regular e a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preceitua o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, o voto do relator foi pelo acolhimento dos projetos de urbanismo de regularização apresentados à exceção do Projeto de Urbanismo de Regularização substanciado na URB-RP 006/16, MDE 006/16 e respectivo QDUI, constantes do processo nº 030.003.426/1990, referente à Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres, para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas às suas aprovações". Sobre a Etapa 2 do Condomínio Morada dos Nobres, o relator esclareceu que trata de quinhão da Fazenda Paranoazinho, que não foi objeto de ação desapropriatória, conforme Matrícula 545, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis, em Sobradinho, que estava em nome de José Cândido de Sousa. Este, falecido em 1937, com inventário concluído há poucos anos atrás. Portanto, a área mencionada foi ação de retificação de registro, já transitada em julgado. E quando ocorreu o trânsito em julgado da ação de retificação de registro, o juiz determinou que a área líquida do imóvel fosse deduzida daquelas áreas que já haviam sido usucapidas ao longo dos anos. Dessa dedução restou uma das áreas que foi usucapida, que não fazia parte mais da Matrícula 545, e que, portanto, não foi objeto da aquisição feita da UPSA ao espólio de José Cândido de Sousa Dias. A ação de usucapião não foi proposta pelo condomínio. Por isso existem três atores no processo: UPSA, que figura como proprietária da maior parte do Condomínio Morada dos Nobres; a área usucapida, que parte dela incide sobre o Condomínio Morada dos Nobres; e os moradores. O projeto foi bem desenvolvido pela Urbanizadora Paranoazinho, para a região, segundo o relator. E o projeto aprovado pela Segeth e o licenciamento contemplam a parte da Urbanizadora, mas o título de propriedade não contempla a área como sendo de propriedade da Urbanizadora. Esse é o motivo da recomendação do relator de não aprovação da Etapa 2 do Condomínio Morada dos Nobres. Seguiu discussão por parte dos presentes: 1) O Senhor Ricardo Birmann, representante da UPSA, informou que os lotes que estão dentro da poligonal vermelha, que naturalmente tenta buscar sempre o limite inteiro dos lotes, está completamente livre na escrituração futura da Fazenda Paranoazinho, que é o interessado nesse processo. As áreas que estão fora da poligonal vermelha e ainda dentro da poligonal amarela, tem alguma parte na propriedade vizinha, e dependendo de acordo entre os proprietários, poderão chegar a registro. 2) O Conselheiro Alexio Anderson de Souza Furtado felicitou o Secretário Thiago de Andrade por seu aniversário. E solicitou que fosse apresentada a relação das áreas de uso habitacional e as áreas destinadas a Equipamentos Públicos Urbanos. O Conselheiro perguntou se há normas de parâmetros ou definições estabelecidas pela SEGETH de normas edilícias para construção de casas na Fazenda Paranoazinho. O Secretário, Thiago de Andrade, informou que há ausência, nesse tipo de parcelamento, da possibilidade de atendimento de EPU - Equipamentos Públicos Urbanos e EPC - Equipamento Público Comunitário, e por isso existe o Termo de Compromisso. Não há definição, a priori, de áreas destinadas a centros educacionais, porque no parcelamento não existem espaços para isso. O Senhor Thiago de Andrade perguntou se no Termo de Compromisso direciona 50% da mitigação ambiental ou entra em suplementes de urbanização no sentido de prover equipamentos públicos. Ao que o Senhor Ricardo Birmann informou que a obrigação de suprir o déficit de equipamentos públicos é contada a partir do registro do parcelamento, independente do setor, e que devem ser implantados em no máximo quatro anos. Novamente o Senhor Thiago de Andrade esclareceu que as normas edilícias constam no MDE - Memorial Descritivo, e é condição fundamental para a aprovação do projeto. O Conselheiro Alexio Furtado usou novamente a palavra e sugeriu ao corpo técnico do projeto que as escolas e áreas esportivas sejam implantadas em áreas residenciais. Ao que o Senhor Thiago de Andrade concordou com a recomendação do Conselheiro, dizendo que poderá ser analisada tal sugestão na LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal. 3) O Conselheiro Mauricio Canovas Segura questionou sobre os pareceres favoráveis das concessionárias de serviços públicos informando sobre as condições técnicas de viabilidade do processo, pois o Conselheiro não encontrou tais

informações no processo. Lembrou-se de um projeto mencionado na apresentação passada, e questionou se esse projeto já estaria aprovado, pois o mesmo não consta do processo ora tratado. Ao que foi informado que já foi aprovado o mencionado projeto. O relator Júlio César de Azevedo Reis informou que trata-se de projeto de regularização, e quando se tem projeto de regularização, há duas possibilidades: infraestrutura já implantada, precisando apenas de um atestado de que ela já está implantada; ou infraestrutura parcialmente implantada ou não está implantada. E os projetos executivos serão desenvolvidos com vistas à complementação dessa infraestrutura. No caso dos parcelamentos em questão, a infraestrutura está implantada parcialmente. O orador disse que o que deve ser aprovado pelo CONPLAN será o Plano de Ocupação, para que o empreendedor possa, junto ao IBRAM - Instituto Brasília Ambiental, fazer o licenciamento dos projetos executivos e aprová-los junto à SEGETH. O relator esclareceu que, se a sua sugestão de não aprovação da Etapa 2 do Condomínio Morada dos Nobres for acolhida pelo CONPLAN, a Urbanizadora Paranoazinho S/A terá perdido todos os projetos que ela elaborou para aquela região. Disse, ainda, que nem toda a infraestrutura está implantada no setor, e que várias concessionárias relatariam os problemas que deverão ser sanados nos projetos executivos da Urbanizadora Paranoazinho S/A, e esta terá a obrigação de implantar a infraestrutura, após o registro do parcelamento, conforme preconiza a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dá quatro anos para que isso aconteça, ou conforme Termo de Compromisso assinado entre o empreendedor e o Governo do Distrito Federal. O Senhor Thiago de Andrade observou que esse assunto deverá ser aprofundado com a área técnica e jurídica da SEGETH. O Conselheiro Mauricio Canovas Segura observou que o parecer dá a entender que o processo já foi aprovado, e por isso solicita que seja dada nova redação ao texto. O Senhor Thiago de Andrade observou que são pareceres favoráveis, que estão no corpo do processo, e não projetos aprovados. O conselheiro e relator Júlio César de Azevedo Reis esclareceu que trata-se de relatório de vitórias das concessionárias, a fim de atestar a infraestrutura do local. Ficou definido que o Conselheiro Mauricio Canovas proporia nova redação ao texto. O Senhor Ricardo Birmann esclareceu que o projeto de macrodrenagem, que é objeto do Termo de Compromisso, externo a todas as poligonais, está aprovado. Nos projetos internos de cada parcelamento, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 exige ou o Termo de Verificação de Obras ou um Cronograma Físico Financeiro com o projeto aprovado. Após aprovação no CONPLAN, passará à etapa de aprovação na NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Informou que todas as outras concessionárias já emitiram termo de verificação, dizendo que não é preciso nenhuma complementação. E a NOVACAP, nos pontos onde o escoamento não está adequado, deverá haver um projeto de drenagem interna, que vai ser vinculado ao registro daquele loteamento. Foi proposta que seja elaborada uma redação conforme essa explicação e inserida ao projeto. 4) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves parabenizou o Senhor Thiago de Andrade pelo seu aniversário, e observou que na questão da regularização deve-se encontrar uma maneira de abrange o aspecto social. Disse que o Setor Boa Vista, tem sete parcelamentos, mas excluiu o Sítio dos Anjos, que não está dentro da poligonal do Setor, que fica em área particular, e não consta no PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal como área de regularização e que não está na poligonal do Grande Colorado, que já foi aprovado por este Conselho, e também não está na poligonal do Boa Vista. Outro ponto importante que deve ser observado, segundo a oradora, é que no Termo de Compromisso assinado entre a empresa e o Governo do Distrito Federal ficou muito clara a necessidade de se indicar um local para instalação de equipamentos públicos. Sobre o licenciamento ambiental, disse que só o empreendedor consegue a licença. Ainda, que as questões que envolvem o parcelamento constam no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, e têm que ser regularizadas da forma que estão. E a condição de o CONPLAN se manifestar a respeito veio como uma recomendação do Ministério Público, em 2009. Foi em 2009 que foi aprovada a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que criou um marco de regularização fundiária. A Conselheira disse ser importante saber que apesar de não ser objeto de aprovação no CONPLAN, existem discussões em cima da área que dizem respeito à questão fundiária, e que não impedem de ser registradas no CONPLAN, tendo em vista que a área está registrada em nome da UPSA, e que existem centenas de ação de usucapião em cima da área. Disse que os Conselheiros precisam ter o entendimento de que existe o parcelamento e que a condição para se chegar ao CONPLAN foi preenchida, mas que não é objeto de aprovação nesta reunião do CONPLAN. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que a Lei 11.977 criou o Programa Minha Casa Minha Vida e cria as condições mais contemporâneas de regularização fundiária. Esclareceu, ainda, que o marco legal de regularização para o Distrito Federal já está sendo revisado, e até o segundo semestre de 2016 deverá ser concluído. Continuou informando que o parcelamento Sítio dos Anjos não está incluído no PDOT, mas se trata de ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social. E informou que há um Grupo de Trabalho elaborando projeto de lei complementar sobre ZEIS do Distrito Federal. 5) O Conselheiro Marcus Vinicius Batista de Sousa parabenizou o Senhor Thiago de Andrade pelo aniversário, e disse que já foi contemplado nas falas anteriores, sobre os equipamentos públicos e sobre drenagem. No entanto, observou a necessidade da elaboração de um checklist do cumprimento de quais requisitos dos processos em pauta foram concluídos para encaminhamento para aprovação no CONPLAN. O Conselheiro falou isso por observar que se demanda muito tempo em discussões de assuntos que nem sempre são de competência do CONPLAN. O Senhor Thiago de Andrade observou que esse assunto já foi tema do CONPLAN em reuniões passadas e que esse checklist existe, dentro da COURB - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, e o processo só vem ao CONPLAN depois de cumpridos esses requisitos. E lembrou que algum Conselheiro tinha ficado de formatar as expectativas que os Conselheiros esperam ver nos processos de parcelamento, como sumário na capa do voto. O Senhor Thiago de Andrade propôs que algum Conselheiro faça esse trabalho. 6) O Conselheiro Eleuzio da Silva Rezende parabenizou o Senhor Thiago de Andrade pelo seu aniversário, e perguntou sobre o texto que menciona a Nascente Bianca, observando que a foto demonstrada na página 15 tem construções que estão dentro desse contexto. O Conselheiro perguntou como está o processo de desocupação da área. Outra pergunta feita pelo Conselheiro foi a respeito da Tabela 82, no que tange ao lote para uso coletivo e institucional, pois o relator mencionou um lote e no processo constam três lotes. O Conselheiro perguntou sobre a titularidade da Etapa 2 do Condomínio Morada dos Nobres e como pode estar à frente, tomando a posição de reivindicar a regularização da área e o que tem sido feito para que essa questão seja resolvida. O Senhor Thiago de Andrade informou, segundo ele informado pela Urbanizadora Paranoazinho S/A, que se trata de acordo entre dois proprietários privados, e por isso não sofre ingerência do Estado. O relator Júlio César de Azevedo Reis informou que existe uma figura que, segundo estudos aprovados pelo IBRAM, é a Nascente Bianca. O relator também falou da existência do Condomínio Recanto Real, e informou que o Lote 9 pode ser mantido, porque tem parte dele dentro de uma APP - Área de Preservação Permanente, e essa parte está sendo excluído do projeto. O Lote 11 não pode ser mantido, porque ele tem uma área mínima inferior a 125 m². Sobre os três lotes, o relator reafirmou a existência deles. O Senhor Thiago de Andrade informou que as construções dentro da Nascente Bianca precisarão ser removidas, de acordo com Termo de Compromisso, e isso ficará a cargo da Urbanizadora Paranoazinho S/A, que inclusive já demonstrou que tem feito acordo com os proprietários para a remoção deles para uma área no mesmo setor. Seguiu debate a respeito do Condomínio Morada dos Nobres, quando os Conselheiros se manifestaram: 1) A Conselheira Jane Maria Vilas Boas perguntou o que acontecerá se houver aprovação da poligonal azul, hoje, e se depois houver algum problema na escala dos lotes, se poderá ser vetada a decisão do CONPLAN e aquele lote sair do pacote

da aprovação. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que nos estudos ambientais, essa parte a que se refere a Conselheira Jane Maria Vilas Boas, não deve ter ficado fora do projeto, pois não há restrição apenas à poligonal *ipsis literis*, pois quando tem uma situação fática, toda a área é incorporada. E no caso em questão, a infraestrutura do setor está praticamente concluída. E por isso o Secretário da Segeth disse que não vê óbice em que o CONPLAN aprove o projeto como um todo. O relator Júlio César de Azevedo Reis esclareceu que a poligonal do estudo ambiental é mais abrangente que a do estudo urbanístico, e que por isso não necessariamente precisa ser a poligonal que vai a registro. E a Urbanizadora Paranoazinho S/A já separou para ir a registro em duas partes: a parte que fica a sudoeste da linha vermelha e a parte que fica acima da linha vermelha. O que vai para registro é a parte de baixo. E depois que tiverem a anuência do proprietário, a parte de cima será registrada. De tal forma que a regularização de toda a área não ficará prejudicada. O relator esclareceu que os estudos ambientais e a licença ambiental abrangem toda a área, tanto a área que há restrição fundiária e a área que não há restrição na licença ambiental e também nem no projeto de urbanismo, que foi aprovado no CONPLAN. 2) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves sugeriu que seja aprovado o projeto como um todo e condicione o Decreto do Governador à anuência dos dois proprietários privados. O Senhor Thiago de Andrade concordou com a proposta da Conselheira. O Secretário também informou que os projetos urbanísticos serão aprovados separadamente pelo CONPLAN. E o Decreto de aprovação que é o último passo necessário para ir a cartório, e um deles ficará condicionado à anuência dos proprietários. 3) O Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison perguntou se é possível a aprovação das duas URBS. O Senhor Thiago de Andrade esclareceu que o CONPLAN aprova tudo, mas no Decreto, que é passo necessário para ir a Cartório, a URB além da linha vermelha, ficará condicionada ao entendimento entre os proprietários. 4) O Conselheiro Adalberto Cleber Valadao Júnior perguntou se é preciso aprovar o processo como um todo ou não. O relator Júlio César de Azevedo Reis esclareceu que tanto a Etapa 1 quanto a Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres têm suas próprias URBS. A Etapa 1 está aprovada pelo relator. E para a Etapa 2, o voto do relator foi pela não aprovação. Mas o que se discute agora é a possibilidade de uma aprovação, condicionando à apresentação de uma anuência do proprietário para que a partir disso seja criado Decreto do Governador. A proposta é que o CONPLAN aprove as duas URBS. O relator observou que é possível ter a aprovação do CONPLAN e a emissão de Decretos referentes a cada URBS. Disse, ainda, que o TAC 02/2007 permite que a regularização fundiária ocorra em etapas, e isso é perfeitamente possível para a área em questão. O Senhor Thiago de Andrade observou que não precisa desentranhar o processo, basta apenas um despacho dizendo que dentro do processo as folhas tais se consubstanciam com a tomada de decisão da Casa Civil e do Governador sobre a URB tal. O relator Júlio César de Azevedo Reis observou que se for possível uma aprovação condicionada, deverá ser discutida os termos da redação da condicionante. 5) O Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende registrou que as últimas reuniões foram interessantes para que os processos fossem analisados de forma mais tranquila. Falou da importância da aprovação do processo para os moradores do local. 6) O Conselheiro Ronildo Divino de Menezes propôs que a solução contemple a parte de cima da parte amarela do mapa. E questionou se a Urbanizadora Paranoazinho está tentando resolver o problema. Ao que lhe foi dito pelo Senhor Thiago de Andrade que sim, e que todos os envolvidos têm interesse de resolver tudo de uma vez só e não separados. Em seguida, o Secretário Thiago de Andrade pôs o processo em votação. 7) O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu perguntou se é requisito trazer para o CONPLAN a questão fundiária. Também perguntou se está se abrindo uma exceção para questões futuras. Ao que o Senhor Thiago de Andrade esclareceu que não, e que a Lei nº 11.977 permite sim a manifestação do proprietário, no caso de precisar comprovar ou não conflito de interesse. E será a SEGETH que verificará as condicionantes. Seguiu proposta de redação para as linhas 38-41: "Os pareceres favoráveis das Concessionárias de serviços públicos informando sobre as condições técnicas, viabilidade técnicas, viabilidade de atendimento e projetos e obras implantadas", alterada para: "As informações prestadas pelas concessionárias desses serviços públicos, nos relatórios de vistorias, prevendo a viabilidade de atendimento com a execução de projetos complementares das obras implantadas". O processo cujas URBS-RP 041/10 e MDE-RP 041/10 referem-se à Etapa 1, a etapa maior do parcelamento, toda ela inserida da propriedade da Fazenda Paranoazinho. E a URBS-RP 006/16, MDE-RP 006/16 referem-se à Etapa 2, que é de propriedade de terceiros. Foi posta em análise a possibilidade de que o processo 030.003.426/1990 seria aprovado da seguinte forma: A URBS-RP 041/10 e MDE-RP 041/10, que se referem à Etapa 1 seria aprovado sem nenhum condicionante. E a URBS-RP 006/16, MDE-RP 006/16, que se referem à Etapa 2, seria modificado o voto do relator para aprovação, condicionando à emissão do Decreto do Governador à apresentação da anuência dos proprietários privados para depois votar a nova redação do voto do relator. Esta proposta de votação foi aprovada com 23 votos favoráveis e 1 abstenção do Conselheiro Júlio César de Azevedo Reis. Seguiu votação dos processos: i) Processo: nº 030.011.520/1990 - Vivendas Serranas - Aprovado com 23 votos favoráveis e 1 abstenção da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves, que declarou abster-se de votar porque os moradores são contra a aprovação do projeto. ii) Processo: nº 030.003.869/1990 - Por do Sol - Aprovado por unanimidade, com 24 votos favoráveis. iii) Processo: nº 030.011.373/1990 - Recanto Real - Aprovado por unanimidade, com 24 votos favoráveis. iv) Processo: nº 429.005.090/2015 - Nosso Lar - Aprovado por unanimidade, com 24 votos favoráveis. v) Processo: nº 030.011.440/1990 - Bianca - Aprovado com 23 votos favoráveis e 1 abstenção da Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves, que declarou abster-se de votar porque os moradores são contra a aprovação do projeto. vi) Processo: nº 429.005.091/2015 - Império dos Nobres - Aprovado por unanimidade, com 24 votos favoráveis. Seguiu Item 3. Assuntos Gerais - EXTRAPAUTA 3.1. Distribuição para relatório: Processo: Nº 141.005.192/2010, Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Governo Federal. Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura para construção de edificação anexa ao Bloco C da Esplanada dos Ministérios - Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL, Quadra 1, Lote 3, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Foi definido como relator do processo o Conselheiro Alexio Anderson de Souza Furtado. Ainda no Item 3. Assuntos Gerais: 1) A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva informou que foi instalado um Gabinete de Crise por conta do problema do Prédio Torre Palace. A Conselheira informou que o hotel já estava invadido, e que houve negociação com os 30 ocupantes do local. E durante as negociações, das 30 pessoas instaladas no local, 20 se retiraram imediatamente, e 10 resistiram a sair. A oradora observou que a desocupação não aconteceu no tempo esperado porque deu-se prioridade à vida das pessoas que estavam no local. E a ideia foi vencê-las pelo cansaço, com corte de água, alimentação e energia elétrica. 2) A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves convidou os presentes para participarem das oficinas de revitalização da Avenida São Francisco, no Grande Colorado. 3) O Conselheiro Roberto Marazi informou que entrevistou o Conselheiro André Rodolfo de Lima para seu programa de TV OCDF-Sescop/DF, que vai ao ar aos sábados, meio dia. Convidou os presentes para assistirem o programa, que falará sobre cooperativa de recicláveis. Em seguida, passou à votação da emenda ao voto do relator, com a seguinte redação: "Diante do exposto, julgamos que a regularização dos loteamentos em análise é urbanisticamente viável com as seguintes ressalvas: i) A emissão de decreto de aprovação da Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres - URBS-RP 006/16, MDE-RP 006/16 deve ficar condicionado à apresentação de anuência, por parte do proprietário, da Matrícula 548 ou título de propriedade em nome da Urbanizadora Paranoazinho, S/A - UPSA". Voto do Relator: "Em vista do exposto, e bus-

cando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística ambiental e fundiária, que possibilitem integrar em um único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme preceitua o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, voto pelo acolhimento de todos os projetos de urbanismos de regularização apresentados, condicionando à emissão de Decreto de Aprovação ao projeto de urbanismo de regularização, consubstanciando na URBS-RP 006/16, MDE-RP 006/16 e respectivo QDUI constantes no processo 030.003.426/1990 referente à Etapa 2 do Parcelamento Morada dos Nobres à prévia apresentação de anuência, por parte do proprietário do imóvel objeto da Matrícula 548 do 7º RI-DF". O voto do relator foi aprovado, por unanimidade, com 23 votos favoráveis. O Conselheiro Roberto Marazi lembrou que da primeira votação o relator da Terracap se absteve. No entanto, após a condicionante no tocante à Etapa 2, alterou o voto. Dessa forma, solicitou que o Presidente contabilizasse novamente os votos da primeira votação. O Presidente acolheu a solicitação e contabilizou 24 (vinte e quatro) votos que trata da aprovação do Projeto de Regularização de Morada dos Nobres - Etapa 1 - URBS 041/10 - MDE 041/10. E, 23 (vinte e três) votos favoráveis com a condicionante para a Etapa 2. Item 4. Encerramento: A 3ª Sessão da 133ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRAO, JOSE GUILHERME TOLLSTADTUS DE ANDRE RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, CARLOS ANTONIO LEAL, JUNIA SALOMAO FEDERMAN, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, DANILO SILLI BORGES, RONILDO DIVINO DE MENEZES, ADALBERTO CLEBER VALADAO JUNIOR, ROBERTO MARAZI, JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em Exercício

134ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 134ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de junho de 2016, DECIDE:

DECISÃO Nº 11/2016 - CONPLAN.

Processo: 111.000.883/2011; Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Assunto: Aprovação do Projeto de parcelamento Urbano - Polo Logístico do Recanto das Emas; Relator: Mateus Leandro de Oliveira - FECOMERCIO

LAPROVAR relato e voto, consoantes ao Processo: 111.000.883/2011, que trata da aprovação do parcelamento do solo denominada de "Polo Logístico do Recanto das Emas", tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, registrados com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção, justificada, pela conselheira representante do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IGH/DF.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRAO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRE RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, MONOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JUNIA SALOMAO FEDERMAN, ALDO PAVIANI, WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BOAS, PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILO SILLI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, VERA LUCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 12/2016

Processo: 141.005.192/2010; Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social; Assunto: Solicitação de Aprovação do Projeto de Arquitetura do Anexo Duplo do Ministério do Desenvolvimento Social; Relator: Alexio Anderson Furtado - CAU/DF. LAPROVAR relato e voto, consoante ao Processo: 141.005.192/2010, que trata da aprovação, em caráter excepcional, do projeto de arquitetura do anexo duplo do Ministério do Desenvolvimento Social, elaborado pelo Escritório Oscar Niemeyer, que propõe, defende e justifica a repetição do padrão tipológico adotado no passado, para os seis (06) anexos já construídos, mantendo-se, assim, para o novo anexo a ser construído as mesmas dimensões, afastamentos, alturas e acabamentos externos existentes nos seis (06) anexos anteriormente construídos, considerando relevante, ainda, a manutenção do ritmo entre as sete (07) volumetrias, prevalecendo a harmonia, a plasticidade e a integração de todo o conjunto urbanístico daquele setor, registrados, por unanimidade, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRAO, SEBASTIAO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRE RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, MAURICIO CANOVAS SEGURA, MONOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JUNIA SALOMAO FEDERMAN, ALDO PAVIANI, WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BOAS, PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILO SILLI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, VERA LUCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES.

Brasília/DF, 23 de junho de 2016.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente em exercício

ficam em sala de aula. Declara que fez um projeto com apoio da comunidade escolar, Centro de Ensino Fundamental INCR A oito e o levou à Câmara Legislativa conseguindo a cobertura da quadra da escola. Solicita que o projeto atenda todas as escolas. Senhor LEONARDO relata que faz parte da equipe da SEDHAB declara a importância do tema da audiência, que trará benefícios para os alunos e professores, no que tange as chuvas e aos raios ultravioletas e questiona a correção da cobertura sobre os critérios da sublocação e a limitação da sublocação, questiona a competência da Lei que será constituída. O Mestre de Cerimônias passa, então a palavra para a mesa para que sejam dadas as repostas aos questionamentos. Zilda Abreu Subsecretaria da Subsecretaria de Controle Urbano da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal esclarece que o que trata a Lei, na íntegra: a lei não vem a autorizar cobertura de quadras, essa autoriza cobertura de quadras dentro e além das áreas permitidas de construção, relata que esta sendo permitido que se vá além desses quarenta por cento que já eram autorizados, varias escolas que tenham grandes terrenos tem quadras cobertas e autorizadas. O estado está dando liberdade para todos construir, o que teoricamente deveriam ser descobertas. A lei questiona as coberturas, não interfere nas atividades econômicas das escolas, o tráfego em frente à escola é inevitável, com aumento da atividade pedagógica, quem reside no Plano Piloto já convive com o fluxo de pessoas e carros em frente aos estabelecimentos, ao permitir a quadra coberta e permitir que a escola amplie a possibilidade de aumentar a sua atividade pedagógica, onde aumentam a demanda de pessoas que utilizarão as ruas e os estacionamentos. A escola permanece podendo ter todas as suas atividades, o que não pode é criar uma atividade extra. O problema de tráfego deverá ser discutido no estudo de impacto de vizinhança. Não está sendo avaliado ou imbuído a atividade principal da escola o que queremos é que cubra as quadras sem prejudicar a vizinhança, o tráfego na cidade, caso contrário não será possível, nós teríamos que manter a Lei original. Zilda Abreu passa a palavra para a assessora Josiana Aguiar, em reposta aos questionamentos pondera que os técnicos da Sedhab estiveram em três momentos com a Secretaria de Educação para tratar do projeto de lei sobre a cobertura de quadras e em nenhum momento esta questão foi abordada. É mencionado que a taxa de ocupação e de construção já é permitida para a escola. O que está sendo feito é uma exceção em virtude da importância da cobertura das quadras. Ressalta que a questão está sendo tratada com todo o cuidado necessário. A assessora condiciona ainda que a construção de banheiros na área com potencial de quarenta por cento de ocupação, caso permitida, no futuro poderá o uso ser alterado e novas salas de aula poderiam vir a ocupar o espaço, por isso a importância da limitação imposta. Sobre uma possível publicidade no local, é esclarecido que o tema não foi estudado neste volume. Em relação a possíveis atividades extras no espaço da quadra coberta é informado que seria necessário este debate em torno da Lei de Uso e Ocupação do Solo- LUOS ou, em se tratando do polígono tombado, no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília-PP-CUB, ambos em fase de elaboração. Rafael Oliveira Secretário-Adjunto confirma o fim das inscrições e abre espaço para manifestações. Relata que é dever do Estado zelar e regular pelo bom funcionamento da cidade, declara que o projeto estabelece a liberalidade dentro das normas urbanísticas para que as escolas construam as coberturas das quadras dentro do uso e ocupação determinados para os imóveis que estão dentro dos índices estabelecidos pela norma urbanística, a cobertura não poderá ter um segundo alvará a fim de exercer atividade extras e nem poderá tornar a cobertura um pólo de tráfego ou algo que onere a estrutura da cidade. Para medir a nova atividade que está sendo colocada nos estabelecimentos, terá que ser elaborado um estudo de impacto de vizinhança para medir o que interfere na cidade e se pode ser permitida ou não, podendo ser permitida, quais as ações mitigadoras e quais são as ações compensatórias que aquele empreendimento poderá fazer para poder exercer aquele tipo de atividade. Relata que o texto passará pela Assessoria Jurídica Legislativa para ser executada a redação legislativa que for necessária. O senhor Marque Melo, Diretor de Escola cumprimenta a todos, pede desculpas em insistir na questão da sublocação do uso das quadras por outras empresas terceirizadas que prestam serviços para os alunos. A Subsecretaria, Zilda Abreu esclarece que sua questão será analisada, os técnicos da Secretaria estão preocupados com a questão do trânsito nos arredores dos estabelecimentos, que as escolas ao duplicar o seu horário aumentará o número de alunos, com isso aumenta a problemática. O Secretário-adjunto, Rafael Oliveira encerra a audiência agradecendo a presença de todos os presentes, que contribuiu para ajudar a construir um projeto de lei sobre cobertura de quadras que atenda a necessidade que o estado tem de regular as atividades e zelar pela infraestrutura urbana e que a mobilidade e o acesso à cidade seja um direito de todos.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 11/2011.
97ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.000.226/2011. Interessado: CATEDRAL RAINHA DA PAZ. Assunto: Aprovação de Norma. Relator: Conselheiro Júlio Miragaya.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 97ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de outubro de 2011, acatando sugestão do relator, decidiu pela aprovação da norma de edificação, usos e gabaritos NGB 149/2010 – ampliação da Catedral Militar Rainha da Paz.

Brasília/DF, 6 de dezembro de 2011.

SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro. WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, Conselheiro. GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro. DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro. EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro. LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro. LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro. EMILIO RIBEIRO, Conselheiro. MARIA SILVIA ROSSI, Conselheira. JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA, Conselheiro. BENNY SCHVARSBURG, Conselheiro. JOSÉ DE FÁTIMA DA

SILVA, Conselheiro. LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira. VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira. ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro. ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro. ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro. ELSON RIBEIRO E PÓVOA. GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira. JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira. NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro. PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

DECISÃO Nº 12/2011.
98ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 392.002.489/2011. Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Projeto Integrado de Regularização do Setor Habitacional Sol Nascente - Trechos 1 e 2. Relator: Conselheiro Geraldo Magela. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2011, acatando sugestão do relator, decidiu por unanimidade pela aprovação do Projeto Integrado de Regularização do Setor Habitacional Sol Nascente - Trechos 1 e 2.

Brasília/DF, 6 de dezembro de 2011.

GERALDO MAGELA, Presidente Substituto. MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, Conselheiro; SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro; WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, Conselheiro; GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro; DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro; EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro; LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; EMILIO RIBEIRO, Conselheiro; MARIA SILVIA ROSSI, Conselheira; IVELISE LOGHI PEREIRA DA SILVA, Conselheira; BENNY SCHVARSBURG, Conselheiro; FRANCISCO MACHADO DA SILVA, Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira; ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro; ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA, Conselheiro; GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira; JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira; NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro; PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

DECISÃO Nº 13/2011.
98ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 030.017.242/1992. Interessado: Medidas Administração e Representação. Assunto: Regularização de Condomínio. Relator: Conselheiro Júnia Maria Bittencourt, por delegação da Câmara Técnica.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078, de 28 de maio de 2007, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2011, acatando sugestão da relatora, por delegação da Câmara Técnica, decidiu pela aprovação, por unanimidade, do projeto de regularização do parcelamento do solo urbano denominado Alto da Boa Vista.

Brasília/DF, 6 de dezembro de 2011.

GERALDO MAGELA, Presidente Substituto; MOISÉS JOSÉ MARQUES, Conselheiro; JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, Conselheiro; SÉRGIO MAXIMILIANO TALAMONTE, Conselheiro; WELLINGTON MIRANDA FRANÇA, Conselheiro; GUSTAVO PONCE DE LEON S LAGO, Conselheiro; DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Conselheiro; EDSON RONALDO DO NASCIMENTO, Conselheiro; LAMARTINE BRITO SANTOS, Conselheiro; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Conselheiro; EMILIO RIBEIRO, Conselheiro; MARIA SILVIA ROSSI, Conselheira; IVELISE LOGHI PEREIRA, DA SILVA, Conselheira; BENNY SCHVARSBURG, Conselheiro; FRANCISCO MACHADO DA SILVA, Conselheiro; LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira; VÂNIA APARECIDA COELHO, Conselheira; ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro; ADALTO ELIAS SERRA, Conselheiro; ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Conselheiro; ELSON RIBEIRO E PÓVOA, Conselheiro; GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira; JUNIA MARIA BITTENCOURT, Conselheira; NAZARENO STANISLAU AFONSO, Conselheiro; PAULO HENRIQUE PARANHOS, Conselheiro.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO: 1749ª – REALIZADA EM: 02/12/2011 – Diretor/Relator: ANTONIO CARLOS LINS – Processo: 111.001.947/2011 – Interessado: TERRACAP - DECISÃO Nº 66 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) Ratificar o ato da Diretoria Colegiada – Decisão nº 1432/2011, que autorizou, por Inexigibilidade da Licitação a contratação direta da CEB, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento ao Lote 01 da Rua 16 Norte, em Águas Claras, DF, e

SESSÃO 1749ª – REALIZADA EM: 02/12/2011 – Diretor/Relator: ANTONIO CARLOS LINS – Processo: 111.001.952/2011 – Interessado: TERRACAP - DECISÃO Nº: 67 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) Ratificar o ato da Diretoria Colegiada – Decisão nº 1431/2011, que autorizou, por Inexigibilidade da Licitação a contratação direta da CEB, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento ao Lote 02 da Rua Copaiba, em Águas Claras, DF; e

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Presidente Substituto – CONAD

f) Matéria: “Entrega do Trecho 1 do Sol Nascente está prevista para julho de 2017”.

AGÊNCIA BRASÍLIA



Pesquisar

Pesquisar por:

- [Notícias](#)
- [Fotos](#)
- [Serviços](#)
- [Imprensa](#)
- [Quem somos](#)

[Agência Brasília](#) > [Entrega do Trecho 1 do Sol Nascente está prevista para julho de 2017](#)

[HABITACÃO](#)

2/9/16 11:56

ATUALIZADO EM 14/9/16 ÀS 21:40

Entrega do Trecho 1 do Sol Nascente está prevista para julho de 2017

Obras de pavimentação avançaram por conta do período sem chuvas, e a primeira parte da infraestrutura deve estar pronta em menos de um ano

GUILHERME PERA, DA AGÊNCIA BRASÍLIA

A estiagem dos últimos meses ajudou a [acelerar o ritmo das obras no Sol Nascente](#), em Ceilândia. A previsão da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** é que o Trecho 1 esteja finalizado em julho de 2017, próximo período de seca na capital.



Obras de pavimentação avançaram por conta do período sem chuvas, e, em menos de um ano, a primeira parte da infraestrutura deve estar pronta. Nesta sexta-feira (2), o governador de Brasília, Rodrigo Rollemberg, visitou as obras. Foto: Tony Winston/Agência Brasília

Nesta sexta-feira (2), o governador de Brasília, Rodrigo Rollemberg, acompanhou as intervenções. “Tivemos a oportunidade de reunir unidades do governo para monitorar as obras e constatamos que avançamos bastante na pavimentação, e, até meados do ano que vem, o Trecho 1 terá rede de esgoto e de galerias pluviais, além de pavimentação”, disse. “No Trecho 2, teremos que retirar duas chácaras para construir duas bacias de drenagem e encaminhar projetos para o Ibram para construir casas para 4 mil moradores [nas quadras 105 e 209]. No Trecho 3,

devemos levantar as pendências para tirar o licenciamento ambiental”, afirmou o governador Rollemberg durante a visita.

As obras de urbanização no Setor Sol Nascente incluem serviços de drenagem e de pavimentação e beneficiarão mais de 100 mil pessoas. Ao todo, serão investidos cerca de R\$ 188 milhões, recursos da Caixa Econômica Federal (95%) com contrapartida do governo de Brasília (5%). As benfeitorias fazem parte do [plano de obras](#) do governo, divulgado no segundo semestre do ano passado. O assunto é tratado no Instituto Brasília Ambiental (Ibram).

Balanço de como estão as obras

Dividido em três trechos, o Sol Nascente passa por serviços de drenagem e pavimentação desde fevereiro de 2015. [No Trecho 1](#), o primeiro a ser entregue, o investimento é de R\$ 41,5 milhões. São seis bacias de drenagem, das quais três estão com 60% da obra executada e uma, 90%. Vinte e cinco quilômetros e duzentos metros de rede de drenagem – com cinco lagoas de retenção – e 304,9 mil metros quadrados de pavimentação (ou 44 quilômetros de vias) completam o projeto.

O Trecho 2 custará R\$ 79,7 milhões. Os serviços de drenagem estão em andamento, e já foram executados 8% do total da demanda. A pavimentação só poderá ser executada após a implantação da rede de esgoto sanitário. A previsão é que sejam feitos 30,3 quilômetros de redes de drenagem, com três lagoas de retenção e 493,5 mil metros quadrados de pavimentação – cerca de 70 quilômetros de vias.

Já o Trecho 3 tem custo previsto de R\$ 66,3 milhões. O valor equivale a três bacias de drenagem, 21,3 quilômetros de rede de drenagem, com três lagoas de retenção, e 450,5 mil metros quadrados de pavimentação. Para começar as obras, porém, é preciso licenciamento ambiental.

Compareceram nesta manhã o secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Antonio Coimbra, e seu adjunto, Maurício Canovas; os presidentes da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb), Maurício Ludovice, e do Instituto Brasília Ambiental (Ibram), Jane Vilas Bôas; os diretores-presidentes da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab), Gilson Paranhos, da Companhia Energética de Brasília (CEB), Ari Joaquim da Silva, e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), Júlio Menegotto; o secretário adjunto da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Marco Lopes; o administrador regional de Ceilândia, Vilson José de Oliveira; a deputada distrital Luzia de Paula (PSB), entre outras autoridades

EDIÇÃO: GISELA SEKEF